

| EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | |
|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO | | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.01.0038 | | |
| LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
| MODALIDADE | PREGÃO ELETRÔNICO № 036/2023. | |
| BASE LEGAL | Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2015 e Decreto Municipal 030/2015, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas. | |
| ОВЈЕТО | Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos para atender as necessidades das diversas secretarias no município de São Mateus do Maranhão. | |
| TIPO DA LICITAÇÃO | Menor Preço por global. | |
| REGIME DE EXECUÇÃO | Por Preço Unitário. | |
| LOCAL DA SESSÃO PUBLICA | https://www.licitasaomateus.com.br. | |
| DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | 05 DE DEZEMBRO DE 2023. | |
| | 15H00MIN(QUINZE HORAS). | |
| MODO DE DISPUTA | Aberto | |
| VALOR ESTIMADO | R\$4.401.341,44 (Quatro milhões, quatrocentos e um mil e trezentos e quarenta um reais e quarenta e quatro centavos). | |
| FONTE RECURSO | Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7892/2013. | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.licitasaomateus.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail <u>cplsaomateus2021@gmail.com</u> também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Publicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico https://www.saomateus.ma.gov.br/.

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME PORTARIA N°026/2023, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2015 E DECRETO MUNICIPAL 030/2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitasaomateus.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

| ÓRGÃOS INTERESSADOS: | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
|--|---|
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | 15H:00M DO DIA 05/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| LOCAL: | www.licitasaomateus.com.br |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |
| VALOR ESTIMADO | R\$4.401.341,44 (Quatro milhões, quatrocentos e um mil e trezentos e quarenta um reais e quarenta e quatro centavos). |

1. DO OBJETO.

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos para atender as necessidades das diversas secretarias no município de São Mateus do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao



licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

- **1.3.** O **critério de julgamento adotado será o menor preço do GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, no sítio www.licitasaomateus.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**.
- **4.2.** NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:



- **4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.2.6.1.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.
- **4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.3.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- **4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- **4.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias:
- **4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de



16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- **4.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- **6.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



- **6.1.2.** Marca de cada item ofertado:
- **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (Cem reais).**
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- **7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, http://www.licitasaomateus.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



- **7.28.1.** Produzidos no país;
- **7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
- **7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.30.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário.
- **7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019.
- **8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:
- **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à



totalidade da remuneração.

- **8.3.2.** Quando o licitante apresentar preço final superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta:
- **8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
- **8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- **8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.9.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- **8.9.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- **8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante,



observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRAPODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- **9.1.1.** Possuir Cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA (www.licitasaomateus.com.br);
- **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);
- **9.1.5.** e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:
- **9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- **9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros:
- **9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.7.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do



PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica:

- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem



sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Divida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Divida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário notas explicativas (RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012);
- **9.10.3.** Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- **9.10.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- **9.10.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- **9.10.6.** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- **9.10.7.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **9.10.8.** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2° da lei10.406/2002;
- **9.10.9.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

| | lizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
|--------|---|
| SG = . | Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| | Ativo Circulante |



LC = Passivo Circulante

- **9.10.10.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **9.10.11.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arguivado.
- **9.10.12.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.
- **9.10.13.** Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de inicio da sessão de apresentação das propostas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA para os serviços propostos, na região sede da empresa.
- **9.11.2.**Na Certidão do conselho acima mencionado, deverão figurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo um Engenheiro Civil ou Engenheiro de Minas, Engenheiro Eletricista e um Geólogo.
- 9.11.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação da PROPONENTE que possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, Engenheiro Eletricista e um Geólogo detentores de atestado(s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes as do objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, corretamente expresso em sua respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT'S), devidamente registrada no CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado.
- **9.11.4.**A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrada no CREA e/ou CAU ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.



- **9.11.5.**Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme § 10, art. 30, lei 8666/1993.
- 9.11.6. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- **9.11.7.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme projeto básico.
- **9.11.8.** Caso a empresa Prestadora dos Serviços consagre-se vencedora do referido certame, deverá no ato da contratação, comprovar que possui estabelecimento no município tomador dos serviços, com inscrição municipal, alvará de funcionamento e credenciamento no sistema tributário municipal.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.3.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- **12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- **14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- **14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão á Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- **14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;



- **14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- **14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- **14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013;
- **14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- **14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- **14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- **14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA:
- **14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93:
- **14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- **14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- **14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.
- 14.21. O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria



Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

14.22. O detentor da Ata de Registro de Preços declara está ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acordão n° 128515/Plenário).

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **15.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- **15.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **15.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **16.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- **16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- **16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- **16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- **16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes:
- **16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- **16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;



- **16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- **16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- **16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- **16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- **16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- **17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- **17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- **17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- **17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- **17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **17.3.** A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



- **18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4° do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6°, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- **18.6.1.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- **18.6.2.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- **19.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 1% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura.
- **19.2.** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.
- **19.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).



- **19.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **19.5.** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- **19.6.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **19.7.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
- **19.8.** As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- **19.9.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.
- **19.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **19.11.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- **19.12.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **19.13.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- **19.14.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- **19.15.** Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- **19.16.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.
- **19.17.** Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- **19.18.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



- **19.19.** A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
- d) Pratica de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- **20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **20.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **20.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **20.6.** A vigência do contrato será até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- **20.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



- **20.8.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato:
- **20.8.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **20.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- **21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.
- **22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **25.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:
- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- **b)** Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;



- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 25.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto:
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.
- **25.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" do subitem 25.2
- **25.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.
- **25.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **25.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitasaomateus.com.br.
- **26.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- **26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico www.licitasaomateus.com.br.
- **26.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:
- **26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitasaomateus.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



- **27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação:
- **27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:
- **27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato;
- **27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro — São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I; ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria n° 008/2021



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

ANEXO I – PROJETO BASICO

- **1.** OBJETO:
- **1.1.** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos para atender as necessidades das diversas Secretarias no Município de São Mateus do Maranhão/MA.
- **2.** JUSTIFICATIVA:
- **2.1.** Justifica-se a contratação de interesse de atender as necessidades básicas das diversas Secretarias Municipal da prefeitura do município de São Mateus do Maranhão/MA. O presente procedimento é essencial para garantia do abastecimento de água potável nos prédios públicos.
- **2.2.** A perfuração dos poços se faz necessária para captação de água subterrânea, modo de garantir acesso a água de qualidade, proporcionando também melhoria nas condições de saúde,
- **2.3.** O serviço de manutenção preventiva e corretiva tem por finalidade a manutenção do poço artesiano, visando evitar a ocorrência de problemas no abastecimento de água, decorrentes de fatores diversos como, por exemplo, o acúmulo de resíduos provenientes de camadas sedimentares de areia no fundo do poço, tendo como consequência não apenas a obstrução dos filtros de penetração da água, mas também o antecipado desgaste da bomba.
- **2.4.** Para execução dos serviços, deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT, bem como as instruções complementares a serem fornecidas pela Secretaria Solicitante.
- **2.5.** Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT, da CONTRATANTE e de órgãos públicos, bem como as instruções complementares a serem fornecidas pela Secretaria Solicitante.
- 3. DO VALOR ESTIMADO:
- **3.1.** O valor médio para a presente contratação é **R\$ 4.401.341,44** (**Quatro milhões, quatrocentos e um mil e trezentos e quarenta um reais e quarenta e quatro centavos)**, obtido da pesquisa de preços, conforme documentação que integra o processo.
- **3.2.** Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.
- 4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
- **4.1.** A prestação de serviços a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações técnicas e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas neste projeto básico e seus anexos.
- **4.2.** As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.



- 5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:
- **5.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.
- **5.2.** Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a serem elaboradas as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **6.** DO ENQUADRAMENTO LEGAL:
- **6.1.** O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade **PREGÃO**, nos termos do **parágrafo único**, **do art. 1°**, **da Lei 10.520/2002**.
- **6.2.** A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.
- **6.3.** São aplicáveis ainda à licitação, a **Lei Complementar nº 123/2006** com alterações da **Lei Complementar nº 147/2014** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
- **6.4.** Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do **Decreto Municipal nº 029/2015**, de acordo com a conveniência/demanda da secretaria.
- 7. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1. ETAPAS E PLANEJAMENTO

7.1.1. O sistema de Abastecimento de Água indicado foi projetado para ser construído em uma única etapa, abrangendo: captação, recalque, adução e reservação.

7.2. CAPTAÇÃO

7.2.1. Os matérias a serem empregados na perfuração do poço tubular estão especificados no projeto executivo do poço anexo, que terá 50m de profundidade com diâmetro de acabamento em 6".

7.3. RESERVAÇÃO

7.3.1. Será instalado reservatório em Fibra de Vidro, elevados em estrutura de concreto armado com altura conforme projeto em anexo.

7.4. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PARA CONSTRUÇÃO

7.4.1. Objetivo

1 Esta especificação tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos a serem obedecidos na construção de poços tubulares para captação de água subterrânea.

7.4.2. Disposições gerais

a) Os poços deverão ser construidos por empresa habilitada, sob responsabilidade técnica de geólogo, devidamente credenciado junto ao CREA.



- **b)** A firma executora deverá fornecer uma proposta técnico-financeira, acompanhada de cronograma físico-financeiro de execução, para todas as fases da obra, tais como:
- ✓ Transporte, preparo do canteiro de obra e instalação de equipamentos e materiais;
- ✓ Perfuração e perfilagem;
- ✓ Colocação de tubos, filtros e pré-filtro;
- ✓ Teste de vazão

Nenhuma destas fases poderá ser efetivada sem a presença ou o conhecimento prévio da fiscalização.

c) Uma vez concluído o poço, a firma executora deverá encaminhar à contratante, relatório técnico final do poço, documento sem o qual a obra não poderá ser recebida.

7.4.3. A firma proponente deverá dispor de:

- a) Perfuratriz com capacidade de perfuração superior à profundidade prevista no projeto do poço;
- **b)** Compressor de ar acoplado a motor elétrico ou diesel com capacidade mínima de 77 m3/h de ar efetivo e pressão de trabalho de 12,3 Kg/cm2;
- c) Conjunto moto bomba submersível acionado por energia fornecida pela concessionária de energia ou de grupo gerador, com vazão igual ou superior à vazão prevista no projeto do poço;
- **d)** Medidor de nível com fio numerado em intervalo de 1,00m;
- e) Laboratório para controle da lama de perfuração;
- f) Equipamentos, aparelhos e acessórios em quantidade e capacidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos, sem paralisação ou atrasos decorrentes de sua falta;
- g) Análise físico-química e bacteriológica da água.

7.5. EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO

7.5.1. São constituídos de 01 Sonda Perfuratriz Percussores, com capacidade de perfuração até 250m. 01 Grupo Gerador Trifásico 7,5 KWA. Conjunto para limpeza, desenvolvimento e teste de vazão, sendo compressores de alta pressão de 60 a 100 pés cúbicos bomba submersa de 10, 15 e 25 hp, para captação e teste de vazão.

7.6. PROFUNDIDADE

7.6.1. A profundidade de referência 50m.

7.7. FLUIDO DE PERFURAÇÃO

7.7.1. O fluido de perfuração será a base de polímeros orgânicos (caboximetilcelulose) visando a performance na perfuração, limpeza, estabilidade e produtividade do poço.

7.8. TANQUES E CANALETAS DE CIRCULAÇÃO DO FLUIDO

7.8.1. No sistema a percussão é constituída de 01 canaleta de descarga, 01 tanques de decantação e 01 canaletas de retorno.

7.9. QUANTO AOS MATERIAIS



- **7.9.1.** Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado:
- **7.9.2.** Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com prazo de validade vencido:
- **7.9.3.** Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização.
- **7.9.4.** Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

7.10. QUANTO A MÃO DE OBRA

- **7.10.1.** Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras.
- **7.10.2.** É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes:

7.11. QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE TRABALHO

7.11.1. É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da obra.

7.12. QUANTO Á ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- **7.12.1.** Manter um engenheiro civil ou arquiteto residente na obra, com carga horária mínima equivalente a um turno fixo, por semana;
- 7.12.2. Manter em dia pagamentos de faturas de água e energia elétrica.

7.13. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

- **7.13.1.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços sub-empreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria n° 3.214/78 e suas alterações posteriores.
- **7.13.2.** Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:
- a) Equipamentos para proteção da cabeça.
- b) Equipamentos para Proteção Auditiva.
- c) Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.
- **7.13.3.** A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

7.14. DIARIO DE OBRA



7.14.1. Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

7.15. LIMPEZA DA OBRA

7.15.1. Os locais da obra, assim como seus entornos e passeio, deverão ser mantidos limpos e desobstruídos de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.

7.16. LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS

- **7.16.1.** A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.
- **7.16.2.** Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após a conclusão e o recebimento do projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito.

7.17. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

- **7.17.1.** O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:
- a) Normas da ABNT;
- b) Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
- d) Estas especificações e desenhos do projeto.
- **7.17.2.** Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- **7.17.3.** A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.
- **7.17.4.** Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.
- 7.17.5. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.
- **7.17.6.** Caberá à CONTRATADA manter o DIÁRIO DE OBRAS, no qual se farão todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências.
- **7.17.7.** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.
- **7.17.8.** Todas as medidas serão conferidas no local.
- **7.17.9.** A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.
- **7.17.10.** Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.
- 7.18. QUANTO AO ANDAMENTO DOS TRABALHOS



- **7.18.1.** Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a CONTRATADA deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
- **7.18.2.** À CONTRATADA caberá a execução das instalações provisórias de água, luz, força, esgoto, etc., bem como o transporte dentro e fora do canteiro de obras;
- **7.18.3.** Além do previsto em itens anteriores, caberá à CONTRATADA proceder à instalação do canteiro de obras dentro das normas gerais de construção com previsão de baias para depósito de agregados, almoxarifado, escritório e, em relação às condições de Medicina e Segurança do Trabalho, dotá-lo de alojamento e instalações sanitárias para operários e fiscalização.
- **7.18.4.** Além da placa da CONTRATADA exigida pelo CREA, deverá ser colocada em local visível, quando da instalação do canteiro de obras, placa conforme modelo fornecido pelo Setor de Engenharia da CONCEDENTE.

7.19. PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA

- **7.19.1.** A placa da obra terá dimensões de 2,00 m x 1,00 m, 2m², e deverá ser fornecida pela construtora que vai executar o serviço sendo que as identificações deverão ser definidas pela FISCALIZAÇÃO.
- **7.19.2.** Será colocada em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, visível e a 2,00 m do chão, fabricada em chapa de aço e fixada em estrutura de madeira.

7.20. LOCAÇÃO

7.20.1. A locação do poço será realizada pelo fiscal, em área livre e desimpedida, de modo a não comprometer a qualidade da água a ser produzida pelo poço tubular.

7.21. LIMPEZA

7.21.1. A contratada procederá à limpeza da área, a qual consiste na capina, visando sob sua responsabilidade.

7.22. POÇOS

7.22.1. POÇO TUBULAR d=6" – PROFUNDIDADE 50m

- **7.22.2.** Será transportado todo material e equipamento necessário para execução do poço para instalações da obra.
- **7.22.3.** O poço terá perfuração, em qualquer material, de 50m de profundidade com diâmetro de 150mm.
- **7.22.4.** Será necessário realizar análise granulométrica dos aquif. e pré-filtro, analise físico-química da água, desinfecção com profundidade de 50m, relatório de análises e testes, análise bacteriológica e teste de vazão.
- **7.22.5.** O poço terá revestimento tubo PVC geomecânico d=150mm, tubo de PVC rosqueável p/ recarga do pré-filtro d=40mm, tubo de boca aço calandrado (3/16"x40cm), filtro geomecânico d=150mm c/ PB, pré-filtro c/ seixo rolado e selecionado c/ analise granulométrica, cap d=150mm p/ o fundo do poço e tampa em ch. Dobrada no. 20 fo go d=150mm.

7.23. UNIDADE DE BOMBEAMENTO



7.23.1. BOMBA

7.23.2. A bomba é composta por motor e bombeador podendo ser de com potência ½ cv sendo monofásica, ou de 2cv sendo trifásica, de acordo com a capacidade do reservatório. Esse conjunto é a fonte de força que impulsiona a água para a superfície.

7.24. ABRIGO PARA BOMBA

7.24.1. Será necessário um abrigo em alvenaria para proteção e isolamento do conjunto moto-bomba.

7.25. ESTRUTURA PARA RESERVATÓRIO

7.25.1. INFRAESTRUTURA

1 FUNDAÇÃO

- 2 Os serviços de cortes e aterros necessários para o preparo do terreno, seguindo após a execução das valas para as fundações.
- **3** As fundações deverão concretadas para devida fixação dos pilares. As superfícies a serem concretadas deverão ser previamente limpas, cuidando-se para que nelas não haja nenhum tipo de vegetação nem qualquer tipo de entulho. Os pilares deverão estar perfeitamente alinhados de acordo com projeto.

7.26. SUPERESTRUTURA

7.26.1. PILARES

Serão do tipo concreto armado, nas dimensões descritas conforme projeto com detalhes específicos.

7.26.2. VIGAS

1 Serão do tipo concreto armado conforme projeto. No caso de modificações nas dimensões e detalhes da estrutura, cálculo estrutural das estruturas de aço será de responsabilidade da empresa executora.

7.26.3. LAJE

1 Em concreto armado fck 35 MPA executado in loco, ou, pré-fabricadas, espessura de 12,0cm, fixadas nas vigas pré-moldadas. Possíveis arestas abertas entre as placas deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento, cal e areia. O detalhamento da armadura será definido conforme projeto estrutural, fornecido pela empresa executante. No caso de modificações nas dimensões e detalhes da estrutura, cálculo estrutural das estruturas de concreto armado pré-moldado será de responsabilidade da empresa executora.

7.27. RESERVATÓRIO

7.27.1. Se faz necessário a aquisição de caixa de água em polietileno de 1.000 L e 10.000 L, conforme demostrado no item 2 deste memorial.

7.28. MANUTENÇÃO E LIMPEZA

7.29. Essa etapa consistirá na montagem de andaimes para a melhor movimentação dos operários que deverão estar equipados com seus respectivos EPIs. Será removido todo sedimento do reservatório elevado e deslocado para local distante da área do poço e casa de máquinas, as paredes e o fundo serão devidamente escovados com o objetivo de detectar possíveis fissuras que se existentes deverão ser retiradas com o procedimento adequado.



7.30. Todos os reservatórios são de fibra de vidro, portanto esse tipo de procedimento deverá ser feito com o uso de manta de fibra de vidro e catalisador. A desinfecção da caixa também será estendida para a tubulação de descida do sistema e ocorrerá com o uso de hipoclorito de sódio.

7.30.1. PRÉ-FILTRO

- **1** MATERIAL O pré-filtro será constituído de material quartzoso, arredondado, com granulometria entre 2,38mm e 1,19mm, ou seja, material peneirado que passe na malha nº 8 e figue retido na malha nº 16.
- 2 INSTALAÇÃO A colocação do pré-filtro deverá ser feita paulatinamente, de modo a formar um anel cilíndrico contínuo entre a parede do furo e o revestimento. O pré-filtro será instalado por gravidade, com fluido de perfuração preparado adequadamente e circulando em velocidade lenta, até que o pré-filtro atinja a profundidade de 10m.

7.30.2. PROTEÇÃO SANITARIA

1 Os 10m superiores de o espaço anelar serão preenchidos com argamassa de cimento-areia, traço 1:3.

7.30.3. LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO

- **1** A desinfecção do poço deverá ser feita mediante aplicação de solução de hipoclorito de sódio a 10%, na proporção de 0,50L do produto para cada 1m³ de água no poço.
- Parte da solução deverá ser introduzida através do tubo de descarga de água. O restante da solução deverá ser colocado pela boca do poço, de modo a desinfetar o revestimento acima do nível da água. A solução deverá permanecer no poço por um período não inferior a duas horas e, em seguida, o poço deverá ser bombeado até a retirada de todo cloro residual.

7.30.4. COLETA DE ÁGUA

A coleta de água para análise físico-química deverá ser feita com garrafa plástica limpa, com volume de 3 a 5 litros. Antes da coleta deve-se lavar a garrafa com água bombeada do poço e, a seguir, fazer a coleta diretamente na descarga da referida água.

7.30.5. LIMPEZA DO POÇO

- 1 Será executada mensalmente seguindo ao cronograma físico do serviço. Consistirá na retirada de obstrução (areia e silte) de natureza mecânica, resultante da colmatação de filtros e deposição de materiais no perímetro ou no fundo do poço utilizando métodos semelhantes aos de desenvolvimento de poços durante a construção. O método mais recomendável será o de pistoneamento com pistão de válvula, nos trechos correspondentes às seções filtrantes.
- **8.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
- **8.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7892/2013.
- 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
- **9.1.** Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do **menor preço global**, cujo regime de execução contratual será empreitado por preço unitário, observadas as especificações definidas neste projeto básico.



- **10.** DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:
- **10.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **10.2.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- **10.3.** É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **10.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
- **10.5.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.
- **10.6.** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.
- **10.7.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.
- 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:
- **11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- **11.4.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **11.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.** CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
- **12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- **12.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- **12.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- **12.7.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **12.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



- **12.9.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **12.10.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **12.11.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- **12.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- **12.13.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- **12.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13. DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- **13.1.** Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA para os serviços propostos, na região sede da empresa.
- **13.2.** Na Certidão do conselho acima mencionado, deverão figurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo um Engenheiro Civil ou Engenheiro de Minas, Engenheiro Eletricista e um Geólogo.
- 13.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação da PROPONENTE que possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, Engenheiro Eletricista e um Geólogo detentores de atestado(s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes as do objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, corretamente expresso em sua respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT'S), devidamente registrada no CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços com a complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado.
- 13.4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrada no CREA e/ou CAU ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.



- **13.5.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme § 10, art. 30, lei 8666/1993.
- **13.6.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- **13.7.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme projeto básico.
- **13.8.** Caso a empresa Prestadora dos Serviços consagre-se vencedora do referido certame, deverá no ato da contratação, comprovar que possui estabelecimento no município tomador dos serviços, com inscrição municipal, alvará de funcionamento e credenciamento no sistema tributário municipal.
- 14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, LOCAL:
- **14.1.** Todos os serviços licitados deverão ser prestados diretamente na Secretaria Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida por pela Secretaria solicitante.
- **14.2.** O prazo para execução dos serviços é de 360 dias a contar da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, conforme o cronograma físico financeiro.
- **14.3.** Prestação de serviços será realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h às 11h30minhs e 13h às 17h30minhs, de segunda a sábado.
- **14.4.** A localização exata para a execução dos serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos será fornecida posteriormente, após a contratação da empresa. No entanto, é importante ressaltar que a empresa contratada será responsável por toda a logística para a devida execução dos serviços.
- **14.5.** Vale lembrar ainda que esses locais serão definidos pela fiscalização conforme a demanda ao longo da vigência do Contrato.
- **15.** DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:
- **15.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- **15.2.** No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- **15.3.** O recebimento dos produtos será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93:
- **15.4.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- **15.4.1.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;



- **15.4.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- **15.4.3.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório:
- **15.4.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- **15.4.5.** No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- **15.4.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- **15.4.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- **15.4.8.** Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- **15.5.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- **15.5.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **15.5.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **15.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- **15.7.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).



- **15.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.
- **16.** PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- **16.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado no artigo 57, II e § 1º da Lei n. º 8.666/93.
- **17.** DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
- **17.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.
- **17.2.** A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, até **o 5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.
- **17.3.** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- **17.4.** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- **17.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- **17.6.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- **17.7.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93.
- **17.8.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- **17.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

- **18.** DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
- **18.1.** O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Prefeitura Municipal de São Mateus, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **18.2.** O(s) servidor (es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:
- **18.3.** Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- **18.4.** Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **18.5.** Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- **18.6.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- **18.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- **18.8.** A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de São Mateus não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- **19.** OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- **19.1.** Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;
- **19.2.** Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;
- **19.3.** Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;
- **19.4.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- **19.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;



- **19.6.** Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- **19.7.** Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NBR 12212 e demais dispositivos legais vigentes;
- **19.8.** Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;
- 19.8.1. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA; os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal;
- **19.9.** Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.
- **19.10.** Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Basico e do futuro edital;
- **19.11.** Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;
- **19.12.** Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;
- **19.13.** Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;
- **19.14.** Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- **19.15.** Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;
- **19.16.** Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;
- **19.17.** Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.
- **19.18.** Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- **19.19.** Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;
- **19.20.** Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos:



- **19.21.** Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR10 e NBR 12212;
- **19.22.** Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;
- **19.23.** Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;
- **19.24.** Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;
- **19.25.** Realizar todos os servicos sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes:
- **19.26.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato
- **19.27.** Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.
- **20.** OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- **20.1.** Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;
- **20.2.** Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;
- **20.3.** Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;
- **20.4.** Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;
- **20.5.** Delimitar as áreas de trabalho da contratada;
- **20.6.** Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- **20.7.** Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;
- **20.8.** Caberá ao órgão contratante a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal:
- **20.9.** Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;
- **20.10.** Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;
- **20.10.1.** A contratante, através de técnico qualificado, fiscalizará os serviços de perfuração e completação dos poços tubulares, como também, dará atenção especial à agressividade nociva que porventura venha ocorrer ao meio-ambiente, durante a construção do poço, exigindo da firma executora da obra, os reparos cabíveis para o caso.
- **20.10.2.** A contratante reserva o direito de exigir, também, da firma contratada para construção do objeto deste documento, o cumprimento das diretrizes básicas, visando completa e satisfatória execução dos serviços pertinentes à construção dos poços tubulares aqui projetados.
- **20.11.** Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;



- **20.12.** Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.
- **21.** REAJUSTE:
- **21.1.** Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.
- **21.2.** Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO).P$$

10

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

- **21.3.** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.
- **21.4.** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.
- **21.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.
- **21.6.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a reforma do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.
- **22.** DA SUBCONTRATAÇÃO:
- **22.1.** A CONTRATANTE poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.
- **22.2.** A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:
- a) Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- b) Cópia do Contrato Social da empresa:
- c) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.



- **22.3.** Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- **22.4.** A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.
- **22.5.** A CONTRATADA tomará as providencias cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.
- **22.6.** A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.
- 23. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
- **23.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 1% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura.
- **23.2.** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.
- **23.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).
- **23.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **23.5.** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- **23.6.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **23.7.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
- **23.8.** As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- **23.9.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.



- **23.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **23.11.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- **23.12.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **23.13.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- **23.14.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- **23.15.** Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- **23.16.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.
- **23.17.** Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- **23.18.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- **23.19.** A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- e) Caso fortuito ou força maior;
- f) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- g) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
- h) Pratica de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.
- **24.** PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- **24.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses
- 25. DA VISTORIA:
- 25.1. Recomenda-se ao (s) proponente (s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências, equipamentos e locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA situada na rua verão, nº 42, Praça da Matriz Centro,



São Mateus do Maranhão, entre os horários 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, para maiores informações.

- **25.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- **25.3.** A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local.
- **25.4.** A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os temos de contrato que vier a firmar.
- **25.5.** As empresas deverão apresentar **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no **projeto básico** ou sua substituição pela **declaração formal** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os **Acórdãos 212/2017 TCU/Plenário e 802/2016-TCU/Plenário.**
- **26.** DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- **26.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:
- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal:
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 26.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto:
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da



Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **f)** Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.
- **26.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" do subitem 26.2
- **26.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.
- **26.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **26.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.
- 27. DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS
- **27.1.** Integram este projeto básico os seguintes anexos:
- Planilha orçamentária
- Composições Analíticas com Preço Unitário
- Plantas
- Cronograma Físico
- Encargos Sociais
- BDI

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO. Bancos B.D.I.

SINAPI - 04/2023 - 25,0% Maranhão

SBC - 06/2023 -Maranhão

SICRO3 - 01/2023 -

Maranhão

ORSE - 03/2023 -

Sergipe

SEDOP - 05/2023 -

Pará

SEINFRA - 027 -

Ceará

CPOS/CDHU - 03/2023 - São

Paulo

CAEMA - 12/2019 -

Maranhão

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orcamento Sintético

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|------|----------|---------|--|-----|--------|------------|-----------------------|--------------|----------|
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 366.375,30 | 8,32 % |
| 1.1 | 51 | ORSE | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | m² | 6 | 350,04 | 437,55 | 2.625,30 | 0,06 % |
| 1.2 | ISH-0653 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | UND | 97 | 3.000,00 | 3.750,00 | 363.750,00 | 8,26 % |
| 2 | | | POÇO TUBULAR | | | | | 1.910.429,03 | 43,41 % |
| 2.1 | 220497 | SEDOP | Poço Tubular d= 6" - prof.= 50m | UN | 41 | 37.276,66 | 46.595,83 | 1.910.429,03 | 43,41 % |



| 3 | | | UNIDADE DE BOMBEAMENTO | | | | | 292.201,57 | 6,64 % |
|-----|-------|--------|--|----|-----|----------|----------|------------|--------|
| 3.1 | 2646 | ORSE | Conjunto moto-bomba com motor de 1/2 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 23 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h): (20-2,1)(17-2,9)(14-3,4)(11-3,9)(8-4,3)(5-4,7), inclusive chave de partida direta | un | 26 | 1.295,02 | 1.618,78 | 42.088,28 | 0,96 % |
| 3.2 | 1452 | ORSE | Abrigo em alvenaria (1.20 x 1.00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum. | un | 41 | 1.915,00 | 2.393,75 | 98.143,75 | 2,23 % |
| 3.3 | 97741 | SINAPI | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾"), PARA 1 MEDIDOR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016 | UN | 41 | 152,11 | 190,14 | 7.795,74 | 0,18 % |
| 3.4 | 89508 | SINAPI | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | M | 615 | 15,25 | 19,06 | 11.721,90 | 0,27 % |
| 3.5 | 93143 | SINAPI | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UN | 41 | 180,64 | 225,80 | 9.257,80 | 0,21 % |
| 3.6 | 2654 | ORSE | Conjunto moto-bomba com motor de 2 cv, trifásico, bomba centrífuga, sucção=1 1/4", recalque=1", pr. máx. 36 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (30-7,3)(26-10,0)(23-11,7)(20-13,2)(17-14,6)(14-15,9) inclusive chave de partida direta | un | 15 | 6.570,35 | 8.212,94 | 123.194,10 | 2,80 % |
| 4 | | | ESTRUTURA PARA RESERVATÓRIO 1.000 L | | | | | 314.187,84 | 7,14 % |
| 4.1 | | | INFRAESTRUTURA | | | | | 39.091,00 | 0,89 % |



| 4.1.1 | C0471 | SEINFRA | BROCA D= 20cm COM CONCRETO FCK=13.5MPa, MAIS VIGA BALDRAME 20X20cm E UMA FIADA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39cm | M | 260 | 120,28 | 150,35 | 39.091,00 | 0,89 % |
|-------|--------|---------|---|----|---------|--------|----------|------------|--------|
| 4.2 | | | PILARES | | | | | 112.191,17 | 2,55 % |
| 4.2.1 | 92435 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 574,08 | 55,50 | 69,38 | 39.829,67 | 0,90 % |
| 4.2.2 | 92762 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 1539,98 | 11,78 | 14,73 | 22.683,91 | 0,52 % |
| 4.2.3 | 92916 | SINAPI | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 733,72 | 15,43 | 19,29 | 14.153,46 | 0,32 % |
| 4.2.4 | 103669 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | m³ | 32,5 | 874,44 | 1.093,05 | 35.524,13 | 0,81 % |
| 4.3 | | | VIGAS | | | | | 118.362,79 | 2,69 % |
| 4.3.1 | 92760 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 611,52 | 13,73 | 17,16 | 10.493,68 | 0,24 % |
| 4.3.2 | 92471 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 478,4 | 98,50 | 123,13 | 58.905,39 | 1,34 % |



| 400 | 00700 | OINIADI | ADMAÇÃO DE DILAD OLIVIDA DE FOTDUTUDA CONVENCIONAL DE | 1/0 | 4000.00 | 44.70 | 44.70 | 40,000,00 | 0.40.0/ |
|-------|--------|---------|---|-----|---------|--------|----------|--------------|---------|
| 4.3.3 | 92762 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 1283,36 | 11,78 | 14,73 | 18.903,89 | 0,43 % |
| 4.3.4 | 103682 | SINAPI | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | m³ | 27,04 | 889,34 | 1.111,68 | 30.059,83 | 0,68 % |
| 4.4 | | | LAJE | | | | | 44.542,88 | 1,01 % |
| 4.4.1 | 4254 | ORSE | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm. | m² | 162,5 | 219,29 | 274,11 | 44.542,88 | 1,01 % |
| 5 | | | ESTRUTURA PARA RESERVATÓRIO 10.000 L | | | | | 1.020.504,72 | 20,08 % |
| 5.1 | | | INFRAESTRUTURA | | | | | 27.063,00 | 0,61 % |
| 5.1.1 | C0471 | SEINFRA | BROCA D= 20cm COM CONCRETO FCK=13.5MPa, MAIS VIGA BALDRAME 20X20cm E UMA FIADA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39cm | М | 180 | 120,28 | 150,35 | 27.063,00 | 0,61 % |
| 5.2 | | | PILARES | | | | | 89.816,37 | 2,04 % |
| 5.2.1 | 92435 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 432 | 55,50 | 69,38 | 29.972,16 | 0,68 % |
| 5.2.2 | 92762 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 888,45 | 11,78 | 14,73 | 13.086,87 | 0,30 % |



| 5.2.3 | 92916 | SINAPI | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 588 | 15,43 | 19,29 | 11.342,52 | 0,26 % |
|-------|--------|--------|---|----|--------|--------|----------|------------|---------|
| 5.2.4 | 103669 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | m³ | 32,4 | 874,44 | 1.093,05 | 35.414,82 | 0,80 % |
| 5.3 | | | VIGAS | | | | | 730.036,95 | 16,59 % |
| 5.3.1 | 92760 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 588 | 13,73 | 17,16 | 10.090,08 | 0,23 % |
| 5.3.2 | 92471 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 432 | 98,50 | 123,13 | 53.192,16 | 1,21 % |
| 5.3.3 | 92762 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 888,45 | 11,78 | 14,73 | 13.086,87 | 0,30 % |
| 5.3.4 | 103682 | SINAPI | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | m³ | 588 | 889,34 | 1.111,68 | 653.667,84 | 14,85 % |
| 5.4 | | | LAJE | | | | | 37.004,85 | 0,84 % |
| 5.4.1 | 4254 | ORSE | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm. | m² | 135 | 219,29 | 274,11 | 37.004,85 | 0,84 % |



| 6 | | | RESERVATÓRIO | | | | | 136.583,55 | 3,10 % |
|-----|----------|---------|---|-----|----|----------|----------|------------|---------|
| 6.1 | 102623 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | UN | 26 | 873,72 | 1.092,15 | 28.395,90 | 0,65 % |
| 6.2 | 102619 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | UN | 15 | 5.770,01 | 7.212,51 | 108.187,65 | 2,46 % |
| 7 | | | MANUTENÇÃO | | | | | 497.642,98 | 11,31 % |
| 7.1 | 0000001 | Próprio | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS COMPREENDENDO: DESINFECÇÃO FÍSICO QUÍMICO, PROTEÇÃO SANITÁRIA, TESTE DE VAZÃO | UND | 97 | 1.104,89 | 1.381,11 | 133.967,67 | 3,04 % |
| 7.2 | 00000002 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO EM: BOMBAS SUBMERSAS, PAINÉS ELÉTRICOS | UND | 97 | 616,21 | 770,26 | 74.715,22 | 1,70 % |
| 7.3 | 00000003 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO EM BOMBEADORES DE 1.0 a 2.5 cv, UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS | UND | 97 | 356,52 | 445,65 | 43.228,05 | 0,98 % |
| 7.4 | 0000004 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECONDICIONAMENTO EM BOMBEADORESDE 1.0 a 2.5 cv, UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS | UND | 97 | 469,28 | 586,60 | 56.900,20 | 1,29 % |
| 7.5 | 0000005 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE: 1.0 A 2.5 cv | UND | 97 | 51,33 | 64,16 | 6.223,52 | 0,14 % |
| 7.6 | 0000006 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE: 1.0 A 2.5 cv | UND | 97 | 444,33 | 555,41 | 53.874,77 | 1,22 % |



| 7.7 | 0000007 | Próprio | SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO E REPARO EM BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS: POTÊNCIA, 1.0 a 2.0 CV | UND | 97 | 364,75 | 455,94 | 44.226,18 | 1,00 % |
|-----|----------|---------|---|-----|----|--------|--------|-----------|--------|
| 7.8 | 00000008 | Próprio | SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECONDICIONAMENTO E REPARO EM BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS: POTÊNCIA, 1.0 a 2.0 CV | UND | 97 | 696,97 | 871,21 | 84.507,37 | 1,92 % |

 Total sem BDI
 3.521.046,62

 Total do BDI
 880.294,82

 Total Geral
 4.401.341,44



Bancos

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS

SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SINAPI - 04/2023 - Maranhão SBC - 06/2023 - Maranhão SICRO3 - 01/2023 - Maranhão ORSE - 03/2023 - Sergipe SEDOP - 05/2023 - Pará SEINFRA - 027 - Ceará CPOS/CDHU - 03/2023 - São Paulo CAEMA - 12/2019 - Maranhão B.D.I.

25.0%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orcamentária Analítica

| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 366.375,30 |
|------------------------|----------|--------|---|--|-----|-----------|------------|------------|
| 1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 51 | ORSE | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | Mobilização / Instala Provisórias / Desmo | | 1,0000000 | 350,04 | 350,04 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 2,0000000 | 3,67 | 7,34 |
| Composição Auxiliar | 10551 | ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,55 | 3,55 |
| Insumo | 1569 | ORSE | Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro) | Material | m | 4,0000000 | 9,25 | 37,00 |
| Insumo | 6995 | ORSE | Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m | Material | m | 1,0000000 | 3,49 | 3,49 |
| Insumo | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 1,0000000 | 18,56 | 18,56 |
| Insumo | 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | Material | m² | 1,0000000 | 250,00 | 250,00 |
| Insumo | 00005075 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | Material | KG | 0,1500000 | 21,21 | 3,18 |



| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | | Н | 2,0000000 | 13,46 | 26,92 |
|-------------------|------------------|----------------|--|-----------------|--------|--------------|-----------------------------------|--|--|
| | <u>'</u> | | | MO sem LS => | 45,48 | LS => | 0,00 | MO com LS | 45,48 |
| | | | | Valor do BDI => | 87,51 | | Valo | or com BDI => | 437,55 |
| | | | | | | Quant. => | 6,0000000 | Preço Total => | 2.625,30 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Insumo | ISH-0653 | | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | Administração | | UND | 1,0000000 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| ilisuilio | 1311-0033 | Торпо | ADMINIOTIVAÇÃO DA OBIVA | Administração | | OND | 1,0000000 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | | ı | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | | 0,00 |
| | | | | | | | | => | 0.750.00 |
| | | | | Valor do BDI => | 750,00 | | Valo | or com BDI => | 3.750,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 750,00 | Quant. | | or com BDI => Preço Total | 3.750,00 363.750,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 750,00 | Quant. => | | | |
| 2 | | | POCO TURIU AR | Valor do BDI => | 750,00 | | | Preço Total | 363.750,00 |
| 2 | | | POÇO TUBULAR | Valor do BDI => | 750,00 | | | Preço Total | |
| 2.1 | Código | Banco | POÇO TUBULAR Descrição | Valor do BDI => | 750,00 | | | Preço Total | 363.750,00 |
| 2.1 | | Banco SEDOP | | | 750,00 | => | 97,0000000 | Preço Total => | 1.910.429,03 |
| | 220497 | | Descrição | | 750,00 | => Und | 97,0000000 Quant. | Preço Total => Valor Unit | 363.750,00 1.910.429,03 Total |
| 2.1 Composição | 220497 PT0002 | SEDOP | Descrição Poço Tubular d= 6" - prof.= 50m | Tipo | 750,00 | Und UN | 97,0000000 Quant. 1,0000000 | Preço Total => Valor Unit 37.276,66 | 363.750,00 1.910.429,03 Total 37.276,66 |



| Insumo | PT0013 | SEDOP | Laje de proteção (1,0x1,0x0,30m) c/ aditivo impermeabilizante | Material | UN | 1,0000000 | 950,23 | 950,23 |
|--------|--------|-------|--|-------------------|-------|------------|-----------|----------|
| Insumo | PT0017 | SEDOP | Desinfecção II (prof.= 50m) | Material | UN | 1,0000000 | 1.679,87 | 1.679,87 |
| Insumo | PT0006 | SEDOP | Pre-filtro c/ seixo rolado e selecionado c/ analise granulometrica | Material | m³ | 4,0000000 | 626,02 | 2.504,08 |
| Insumo | PT0014 | SEDOP | Analise granulometrica dos aquif. e pre-filtro | Material | UN | 1,0000000 | 745,24 | 745,24 |
| Insumo | PT0016 | SEDOP | Tampa em ch.dobrada no.20 fo go d= 150mm | Material | UN | 1,0000000 | 149,82 | 149,82 |
| Insumo | PT0011 | SEDOP | Tubo de PVC rosqueavel p/ recarga do pre-filtro d= 40mm | Material | M | 12,0000000 | 22,35 | 268,20 |
| Insumo | PT0008 | SEDOP | Teste de vazão | Material | Hs | 24,0000000 | 18,02 | 432,48 |
| Insumo | PT0007 | SEDOP | Desenvolvimento e limpeza | Material | Hs | 24,0000000 | 60,31 | 1.447,44 |
| Insumo | PT0003 | SEDOP | Revestimento tubo PVC geomecânico d= 150mm | Material | M | 45,0000000 | 63,62 | 2.862,90 |
| Insumo | PT0001 | SEDOP | Transporte e instalação de equipamentos | Material | UN | 1,0000000 | 1.404,99 | 1.404,99 |
| Insumo | PT0010 | SEDOP | Analise bacteriologica | Material | UN | 4,0000000 | 210,75 | 843,00 |
| Insumo | PT0018 | SEDOP | Tubo de boca - aço calandrado (3/16" x 40cm) | Material | M | 3,0000000 | 1.237,66 | 3.712,98 |
| Insumo | PT0005 | SEDOP | Cap d= 150mm p/ o fundo do poço | Material | UN | 1,0000000 | 247,94 | 247,94 |
| Insumo | PT0019 | SEDOP | Relatório de analises e testes | Material | UN | 1,0000000 | 1.511,88 | 1.511,88 |
| Insumo | PT0004 | SEDOP | Filtro geomecânico d= 150mm c/ PB | Material | M | 15,0000000 | 250,39 | 3.755,85 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS | 0,00 |



=>

Valor do BDI => 9.319,17

Valor com BDI => 46.595,83

Quant. 41,0000000 Preço Total 1.910.429,03

>

| 3 | | | UNIDADE DE BOMBEAMENTO | | | | | | 292.201,57 |
|------------------------|----------|--------|---|--------------------------------------|--------|-------|-----------|--------------|------------|
| 3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 2646 | ORSE | Conjunto moto-bomba com motor de 1/2 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 23 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (20-2,1)(17-2,9)(14-3,4)(11-3,9)(8-4,3)(5-4,7), inclusive chave de partida direta | Fornecimento de Bo Válvulas de Pé | mbas e | un | 1,0000000 | 1.295,02 | 1.295,02 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | | h | 2,0000000 | 3,67 | 7,34 |
| Composição Auxiliar | 10552 | ORSE | Encargos Complementares - Eletricista | Provisórios | | h | 2,0000000 | 3,50 | 7,00 |
| Insumo | 591 | ORSE | Chave magnética p/motor 3cv-220v | Material | | un | 1,0000000 | 237,00 | 237,00 |
| Insumo | 00000731 | SINAPI | BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,49 HP BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 110 MM, HM/Q: 6 M / 8,3 M3/H A 20 M / 1,2 M3/H | Equipamento | | UN | 1,0000000 | 978,36 | 978,36 |
| Insumo | 00002436 | SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 2,0000000 | 19,20 | 38,40 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | | Н | 2,0000000 | 13,46 | 26,92 |
| | | | | MO sem LS => | 65,32 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 65,32 |
| | | | | Valor do BDI => | 323,76 | | Valo | r com BDI => | 1.618,78 |



Quant. 26,0000000 Preço Total 42.088,28

| 3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|--------|-------|---|--|-----|-----------|------------|----------|
| Composição | 1452 | ORSE | Abrigo em alvenaria (1.20 x 1.00m) para conjunto de motobomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum. | Reservatórios | un | 1,0000000 | 1.915,00 | 1.915,00 |
| Composição Auxiliar | 91 | ORSE | Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte | Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações | m³ | 0,5300000 | 435,85 | 231,00 |
| Composição Auxiliar | 95 | ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado | Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações | m³ | 0,0600000 | 491,24 | 29,47 |
| Composição Auxiliar | 115 | ORSE | Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022 | Formas | m² | 0,7200000 | 135,93 | 97,86 |
| Composição Auxiliar | 140 | ORSE | Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | Armaduras Convencionais | kg | 6,000000 | 13,63 | 81,78 |
| Composição Auxiliar | 151 | ORSE | Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09 | Alvenarias de Vedação | m² | 5,2800000 | 43,38 | 229,04 |
| Composição Auxiliar | 196 | ORSE | Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais | Madeiramento | m² | 4,0000000 | 104,27 | 417,08 |
| Composição Auxiliar | 232 | ORSE | Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar | Telhamento | m² | 4,0000000 | 50,28 | 201,12 |



| Composição | 97741 | SINAPI | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 11/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS | S | UN | 1,0000000 | 152,11 | 152,11 |
|------------------------|--------|--------|---|--|--------|--------|------------|---------------------|-----------|
| 3.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | | | | | | => | | => | |
| | | | | | • | Quant. | | Preço Total | 98.143,75 |
| | | | | Valor do BDI => 4 | 178,75 | | Valo | => or com BDI => | 2.393,75 |
| | | | | MO sem LS => 8 | 300,39 | LS => | 0,00 | MO com LS | 800,39 |
| Insumo | 1051 | ORSE | Grade de ferro 1/2" x 1/2" Grade ferro 1/2" x 1/2" m2 | 0 | | m² | 0,7000000 | 191,19 | 133,83 |
| Composição Auxiliar | 3314 | ORSE | Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm | Conversão InfoWOrca | | m² | 5,0000000 | 29,52 | 147,60 |
| Composição Auxiliar | | ORSE | Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015 | Conversão InfoWOrca | | m² | 10,5600000 | 6,43 | 67,90 |
| Composição Auxiliar | 2497 | ORSE | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | Escavação Manual em Área U | rbana | m³ | 0,4000000 | 51,39 | 20,55 |
| Composição Auxiliar | 2306 | ORSE | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1 | Esmalte Sintético / Óleo | | m² | 1,6800000 | 19,88 | 33,39 |
| Composição Auxiliar | 2170 | ORSE | Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm | Pisos : Cimentados, em Concr Simples, tipo Tech-Stone e de Resistência | | m² | 1,2000000 | 34,41 | 41,29 |
| Composição Auxiliar | 1908 | ORSE | Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm | Argamassas | | m² | 5,5600000 | 32,93 | 183,09 |



| | | | | Valor do BDI => 38,0 | Quant. => | | r com BDI => Preço Total => | 190,14 7.795,74 |
|------------------------|----------|--------|---|--------------------------|--------------|-----------|-----------------------------|---------------------------|
| | | | | MO sem LS => 47,8 | | 0,00 | MO com LS => | 47,82 |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,4460000 | 1,79 | 0,79 |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,1100000 | 61,02 | 6,71 |
| Insumo | 00020080 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | Material | UN | 0,4455000 | 17,58 | 7,83 |
| Insumo | 00009875 | SINAPI | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) | Material | М | 0,9553000 | 14,83 | 14,16 |
| Insumo | 00009868 | SINAPI | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | Material | М | 3,0252000 | 3,99 | 12,07 |
| Insumo | 00006016 | SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509) | Material | UN | 1,0000000 | 31,69 | 31,69 |
| Insumo | 00003540 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 2,0000000 | 4,80 | 9,60 |
| Insumo | 00003529 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 2,0000000 | 0,70 | 1,40 |
| Insumo | 00000813 | SINAPI | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 4,07 | 4,07 |
| Insumo | 00000065 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA | Material | UN | 2,0000000 | 0,85 | 1,70 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,4506000 | 23,83 | 34,56 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,4506000 | 18,98 | 27,53 |



| 3.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|--|---|--------------|-------------|-------------------|-----------|
| Composição | 89508 | SINAPI | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | М | 1,0000000 | 15,25 | 15,25 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1483000 | 18,98 | 2,81 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1483000 | 23,83 | 3,53 |
| Insumo | 00020067 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) | Material | М | 1,0353000 | 8,60 | 8,90 |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0082000 | 1,79 | 0,01 |
| | | | | MO sem LS => 4,88 | LS => | 0,00 | MO com LS | 4,88 |
| | | | | Valor do BDI => 3,81 | | Valo | r com BDI => | 19,06 |
| | | | | | Quant. => | 615,0000000 | Preço Total => | 11.721,90 |
| | | _ | | - | | | | |
| 3.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 93143 | SINAPI | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | UN | 1,0000000 | 180,64 | 180,64 |
| | | | RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | ILUMINAÇÃO EXTERNA | | | | |
| Composição Auxiliar | 90447 | SINAPI | RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | ILUMINAÇAO EXTERNA INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | М | 2,2000000 | 6,20 | 13,64 |



| 3.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|--------|--------|--|---|--------------|------------|----------------|----------|
| | | | | | Quant. => | 41,0000000 | Preço Total => | 9.257,80 |
| | | | | Valor do BDI => 45, | 16 | Valo | r com BDI => | 225,80 |
| | | | | MO sem LS => 87, | 20 LS => | 0,00 | MO com LS | 87,20 |
| Composição Auxiliar | 91997 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 35,21 | 35,21 |
| Composição Auxiliar | 91940 | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 16,70 | 16,70 |
| Composição Auxiliar | 91937 | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,3750000 | 15,13 | 5,67 |
| Composição Auxiliar | 91926 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 12,6000000 | 4,04 | 50,90 |
| Composição Auxiliar | 91852 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 2,2000000 | 7,88 | 17,33 |
| Composição Auxiliar | 91842 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 2,0000000 | 5,18 | 10,36 |
| Composição Auxiliar | 90466 | SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 2,2000000 | 12,26 | 26,97 |



| Composição | 2654 | ORSE | Conjunto moto-bomba com motor de 2 cv, trifásico, bomba centrífuga, sucção=1 1/4", recalque=1", pr. máx. 36 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h): (30-7,3)(26-10,0)(23-11,7)(20-13,2)(17-14,6)(14-15,9) inclusive chave de partida direta | Fornecimento de Bo Válvulas de Pé | mbas e | un | 1,0000000 | 6.570,35 | 6.570,35 |
|------------------------|----------|--------|---|--------------------------------------|----------|--------------|------------|-------------------|------------|
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | | h | 2,0000000 | 3,67 | 7,34 |
| Composição Auxiliar | 10552 | ORSE | Encargos Complementares - Eletricista | Provisórios | | h | 2,0000000 | 3,50 | 7,00 |
| Insumo | 591 | ORSE | Chave magnética p/motor 3cv-220v | Material | | un | 1,0000000 | 237,00 | 237,00 |
| Insumo | 677 | ORSE | Motobomba centrífuga, marca schneider ou similar, modelo BC-92 S/T 1B, motor 2 cv, trifásico 220V, hm = 14 a 28 m, q = 7.1 a 22,0 m3/h un | 0 | | un | 1,0000000 | 6.253,69 | 6.253,69 |
| Insumo | 00002436 | SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 2,0000000 | 19,20 | 38,40 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | | Н | 2,0000000 | 13,46 | 26,92 |
| | | 1 | | MO sem LS => | 65,32 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 65,32 |
| | | | | Valor do BDI => | 1.642,59 | | Valo | r com BDI => | 8.212,94 |
| | | | | | | Quant. => | 15,0000000 | Preço Total => | 123.194,10 |
| | | | | | | | | | |
| 4 | | | ESTRUTURA PARA RESERVATÓRIO 1.000 L | | | | | | 314.187,84 |
| 4.1 | | | INFRAESTRUTURA | | | | | | 39.091,00 |
| 4.1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |



| | | | | MO sem LS => 58,58 | LS => | 0.00 | MO com LS | 58,58 |
|------------|-------|---------|--|--------------------------|-------|------------|-----------|--------|
| Insumo | 12391 | SEINFRA | PEDREIRO | Mão de Obra | Н | 0,2700000 | 23,17 | 6,25 |
| Insumo | 12543 | SEINFRA | SERVENTE | Mão de Obra | Н | 2,4200000 | 17,14 | 41,47 |
| Insumo | 10121 | SEINFRA | ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | Н | 0,2600000 | 23,17 | 6,02 |
| Insumo | 10040 | SEINFRA | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | Н | 0,2600000 | 18,63 | 4,84 |
| Insumo | 10103 | SEINFRA | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | Material | KG | 0,0700000 | 10,05 | 0,70 |
| Insumo | 10157 | SEINFRA | AÇO CA-25 | Material | KG | 0,6300000 | 9,51 | 5,99 |
| Insumo | 10163 | SEINFRA | AÇO CA-50 | Material | KG | 2,9200000 | 9,50 | 27,74 |
| Insumo | 10441 | SEINFRA | CAL HIDRATADA | Material | KG | 0,5000000 | 1,10 | 0,55 |
| Insumo | 10280 | SEINFRA | BRITA | Material | m³ | 0,0448000 | 76,19 | 3,41 |
| Insumo | I1605 | SEINFRA | PEDRISCO | Material | m³ | 0,0149000 | 73,90 | 1,10 |
| Insumo | 10231 | SEINFRA | BLOCO DE CONCRETO 14x19x39cm - VEDAÇÃO | Material | UN | 2,6000000 | 2,53 | 6,57 |
| Insumo | 10805 | SEINFRA | CIMENTO PORTLAND | Material | KG | 20,0000000 | 0,56 | 11,20 |
| Insumo | 10109 | SEINFRA | AREIA MEDIA | Material | m³ | 0,0659000 | 67,50 | 4,44 |
| Composição | C0471 | SEINFRA | BROCA D= 20cm COM CONCRETO FCK=13.5MPa, MAIS VIGA BALDRAME 20X20cm E UMA FIADA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39cm | EMBASAMENTOS E BALDRAMES | M | 1,0000000 | 120,28 | 120,28 |

=>



Valor do BDI => 30,07

Valor com BDI =>

150,35

Quant.

260,0000000 Preço Total

39.091,00

_00,0000000

| 4.2 | | | PILARES | | | | | 112.191,17 |
|------------------------|----------|--------|--|----------------------------------|-----|-----------|------------|------------|
| 4.2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 92435 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 55,50 | 55,50 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1170000 | 19,43 | 2,27 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,6380000 | 24,20 | 15,43 |
| Composição Auxiliar | 92264 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,0940000 | 244,28 | 22,96 |
| Insumo | 00002692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0040000 | 8,99 | 0,03 |
| Insumo | 00040271 | SINAPI | LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M | Equipamento | MES | 0,1960000 | 13,00 | 2,54 |
| Insumo | 00040275 | SINAPI | LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M | Equipamento | MES | 0,3930000 | 20,00 | 7,86 |
| Insumo | 00040287 | SINAPI | LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE | Equipamento | MES | 0,7850000 | 5,00 | 3,92 |



| Insumo | 00040304 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | | KG | 0,0190000 | 26,18 | 0,49 |
|------------------------|----------|--------|--|----------------------------------|-------|--------------|---------------|---------------------|-----------|
| | | | | MO sem LS => | 16,49 | LS => | 0,00 | MO com LS | 16,49 |
| | | | | Valor do BDI => | 13,88 | | Valo | r com BDI => | 69,38 |
| | | | | | | Quant. => | 574,0800000 | Preço Total => | 39.829,67 |
| 4.2.2 | Cádigo | Panca | Dogovioño | Tine | | Und | Quant | Valor Unit | Total |
| 4.2.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Una | Quant. | valor Unit | lotai |
| Composição | 92762 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | KG | 1,0000000 | 11,78 | 11,78 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSO | S | Н | 0,0064000 | 18,35 | 0,11 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSO | S | Н | 0,0392000 | 23,72 | 0,92 |
| Composição Auxiliar | 92803 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | KG | 1,0000000 | 10,19 | 10,19 |
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | | UN | 0,5430000 | 0,22 | 0,11 |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | | KG | 0,0250000 | 18,10 | 0,45 |
| | | | | MO sem LS => | 0,95 | LS => | 0,00 | MO com LS | 0,95 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,95 | | Vola | => or com BDI => | 11.72 |
| | | | | vaioi do ddi -> | 2,90 | • | | | 14,73 |
| | | | | | | Quant. => | 1.539,9800000 | Preço Total => | 22.683,91 |



| 4.2.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|---|----------------------------------|--------------|-------------|----------------|-----------|
| Composição | 92916 | SINAPI | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 15,43 | 15,43 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,0233000 | 18,35 | 0,42 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1428000 | 23,72 | 3,38 |
| Composição Auxiliar | 92801 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 10,97 | 10,97 |
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | UN | 0,9700000 | 0,22 | 0,21 |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 0,0250000 | 18,10 | 0,45 |
| | 1 | | ' | MO sem LS => 3,4 | 9 LS => | 0,00 | MO com LS | 3,49 |
| | | | | Valor do BDI => 3,8 | ô | Valo | r com BDI => | 19,29 |
| | | | | | Quant. => | 733,7200000 | Preço Total => | 14.153,46 |

| 4.2.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|--------|--------|--|----------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 103669 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 874,44 | 874,44 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 2,4590000 | 24,20 | 59,50 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 2,4590000 | 23,90 | 58,77 |



| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVER | SOS | Н | 7,3770000 | 19,18 | 141,49 |
|------------------------|----------|--------|---|--|--------|--------------|------------|----------------|-----------|
| Composição Auxiliar | 90586 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁF MÁQUINAS E EQUIPAME | | CHP | 1,0420000 | 1,23 | 1,28 |
| Composição Auxiliar | 90587 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁF MÁQUINAS E EQUIPAME | | CHI | 1,4170000 | 0,50 | 0,70 |
| Insumo | 00038408 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | Material | | m³ | 1,1030000 | 555,49 | 612,70 |
| | | | | MO sem LS => | 192,60 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 192,60 |
| | | | | Valor do BDI => | 218,61 | | Valo | r com BDI => | 1.093,05 |
| | | | | | | Quant. => | 32,5000000 | Preço Total => | 35.524,13 |

| 4.3 | | | VIGAS | | | | | | 118.362,79 |
|------------------------|--------|--------|---|------------------------------|----------|-----|-----------|------------|------------|
| | | | | | | | | | ,,,, |
| 4.3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 92760 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕ ESTRUTURAS | ES E | KG | 1,0000000 | 13,73 | 13,73 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS | DIVERSOS | Н | 0,0129000 | 18,35 | 0,23 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS | DIVERSOS | Н | 0,0790000 | 23,72 | 1,87 |
| Composição Auxiliar | 92801 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕ ESTRUTURAS | ES E | KG | 1,0000000 | 10,97 | 10,97 |



| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | | UN | 0,9700000 | 0,22 | 0,21 |
|--------|----------|--------|--|-----------------|------|--------------|-------------|----------------|-----------|
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | | KG | 0,0250000 | 18,10 | 0,45 |
| | <u> </u> | | | MO sem LS => | 2,21 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,21 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,43 | | Valo | r com BDI => | 17,16 |
| | | | | | | Quant. => | 611,5200000 | Preço Total => | 10.493,68 |

| 4.3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|--|----------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 92471 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 98,50 | 98,50 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1390000 | 19,43 | 2,70 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,7550000 | 24,20 | 18,27 |
| Composição Auxiliar | 92266 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,1480000 | 182,03 | 26,94 |
| Composição Auxiliar | 92272 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | М | 0,9310000 | 45,83 | 42,66 |
| Insumo | 00002692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0040000 | 8,99 | 0,03 |
| Insumo | 00006193 | SINAPI | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 0,3280000 | 20,21 | 6,62 |



| Insumo | 00040304 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | | KG | 0,0490000 | 26,18 | 1,28 |
|------------------------|----------|--------|--|----------------------------------|-------|--------------|---------------|---------------------|-----------|
| | , | , | | MO sem LS => | 23,17 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 23,17 |
| | | | | Valor do BDI => | 24,63 | | Valo | or com BDI => | 123,13 |
| | | | | | | Quant. => | 478,4000000 | Preço Total => | 58.905,39 |
| 4.3.3 | Cádina | Dance | Danavinão | Time | | Und | Overet | Valor Unit | Total |
| 4.3.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Una | Quant. | valor Unit | lotai |
| Composição | 92762 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | KG | 1,0000000 | 11,78 | 11,78 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSO | S | Н | 0,0064000 | 18,35 | 0,11 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSO | S | Н | 0,0392000 | 23,72 | 0,92 |
| Composição Auxiliar | 92803 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | KG | 1,0000000 | 10,19 | 10,19 |
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | | UN | 0,5430000 | 0,22 | 0,11 |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | | KG | 0,0250000 | 18,10 | 0,45 |
| | | | <u>'</u> | MO sem LS => | 0,95 | LS => | 0,00 | MO com LS | 0,95 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,95 | | Valo | => or com BDI => | 14,73 |
| | | | | . 3.3. 40 22. | _,00 | Quant. => | 1.283,3600000 | | 18.903,89 |



| 4.3.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|--|--|--------------|------------|--------------------|-----------|
| Composição | 103682 | SINAPI | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 889,34 | 889,34 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,1900000 | 24,20 | 28,79 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 3,5710000 | 23,90 | 85,34 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 8,4070000 | 19,18 | 161,24 |
| Composição Auxiliar | 90586 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,9420000 | 1,23 | 1,15 |
| Composição Auxiliar | 90587 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,2490000 | 0,50 | 0,12 |
| Insumo | 00038408 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | Material | m³ | 1,1030000 | 555,49 | 612,70 |
| | | I | | MO sem LS => 203,27 | LS => | 0,00 | MO com LS | 203,27 |
| | | | | Valor do BDI => 222,34 | | Valo | => r com BDI => | 1.111,68 |
| | | | | | Quant. => | 27,0400000 | Preço Total => | 30.059,83 |
| 4.4 | | | LAJE | | | | | 44.542,88 |
| 4.4.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |



| Composição | 4254 | ORSE | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm. | Estruturas Pre-Moldadas de Concreto | m² | 1,0000000 | 219,29 | 219,29 |
|------------------------|----------|--------|---|--|----|------------|--------|--------|
| Composição Auxiliar | 140 | ORSE | Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | Armaduras Convencionais | kg | 1,8900000 | 13,63 | 25,76 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 1,8800000 | 3,67 | 6,89 |
| Composição Auxiliar | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 0,4400000 | 3,52 | 1,54 |
| Insumo | 1569 | ORSE | Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro) | Material | m | 1,7100000 | 9,25 | 15,81 |
| Insumo | 6995 | ORSE | Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m | Material | m | 0,9700000 | 3,49 | 3,38 |
| Insumo | 00000367 | SINAPI | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,0490000 | 65,84 | 3,22 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 15,0000000 | 0,84 | 12,60 |
| Insumo | 00003746 | SINAPI | LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 6,00 M (SEM COLOCACAO) | Material | m² | 1,0000000 | 105,62 | 105,62 |
| Insumo | 00004718 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,0330000 | 77,80 | 2,56 |
| Insumo | 00004721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,0110000 | 77,39 | 0,85 |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 0,4400000 | 17,91 | 7,88 |



| Insumo | 00005075 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | Material | | KG | 0,0300000 | 21,21 | 0,63 |
|--------|----------|--------|--|-----------------|-------|--------------|-------------|----------------|-----------|
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | | Н | 1,8800000 | 13,46 | 25,30 |
| Insumo | 00010567 | SINAPI | TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | | М | 0,5600000 | 12,95 | 7,25 |
| | | 1 | ' | MO sem LS => | 37,90 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 37,90 |
| | | | | Valor do BDI => | 54,82 | | Valo | r com BDI => | 274,11 |
| | | | | | | Quant. => | 162,5000000 | Preço Total => | 44.542,88 |

| 5 | | | ESTRUTURA PARA RESERVATÓRIO 10.000 L | | | | | | 883.921,17 |
|------------|--------|---------|--|--------------|-------------|-----|------------|------------|------------|
| 5.1 | | | INFRAESTRUTURA | | | | | | 27.063,00 |
| 5.1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | C0471 | SEINFRA | BROCA D= 20cm COM CONCRETO FCK=13.5MPa, MAIS VIGA BALDRAME 20X20cm E UMA FIADA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39cm | EMBASAMENTOS | E BALDRAMES | M | 1,0000000 | 120,28 | 120,28 |
| Insumo | 10109 | SEINFRA | AREIA MEDIA | Material | | m³ | 0,0659000 | 67,50 | 4,44 |
| Insumo | 10805 | SEINFRA | CIMENTO PORTLAND | Material | | KG | 20,0000000 | 0,56 | 11,20 |
| Insumo | 10231 | SEINFRA | BLOCO DE CONCRETO 14x19x39cm - VEDAÇÃO | Material | | UN | 2,6000000 | 2,53 | 6,57 |
| Insumo | I1605 | SEINFRA | PEDRISCO | Material | | m³ | 0,0149000 | 73,90 | 1,10 |
| Insumo | 10280 | SEINFRA | BRITA | Material | | m³ | 0,0448000 | 76,19 | 3,41 |



| | | | | | | Quant. => | 180,0000000 | Preço Total => | 27.063,00 |
|--------|-------|---------|------------------------------|-----------------|-------|--------------|-------------|-----------------|-----------|
| | | | | Valor do BDI => | 30,07 | | Valo | r com BDI => | 150,35 |
| | | | | MO sem LS => | 58,58 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 58,58 |
| Insumo | 12391 | SEINFRA | PEDREIRO | Mão de Obra | | Н | 0,2700000 | 23,17 | 6,25 |
| Insumo | | SEINFRA | SERVENTE | Mão de Obra | | Н | 2,4200000 | 17,14 | 41,47 |
| Insumo | 10121 | SEINFRA | ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | | Н | 0,2600000 | 23,17 | 6,02 |
| Insumo | | SEINFRA | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | | Н | 0,2600000 | 18,63 | 4,84 |
| Insumo | 10103 | SEINFRA | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | Material | | KG | 0,0700000 | 10,05 | 0,70 |
| Insumo | 10157 | SEINFRA | AÇO CA-25 | Material | | KG | 0,6300000 | 9,51 | 5,99 |
| Insumo | 10163 | SEINFRA | AÇO CA-50 | Material | | KG | 2,9200000 | 9,50 | 27,74 |
| Insumo | 10441 | SEINFRA | CAL HIDRATADA | Material | | KG | 0,5000000 | 1,10 | 0,55 |

5.2 **PILARES** 89.816,37 5.2.1 Código Banco Descrição Valor Unit Total Tipo Quant. Und Composição MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES FUES - FUNDAÇÕES E 1,0000000 55,50 55,50 92435 SINAPI m² RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-**ESTRUTURAS** DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020



| 5.2.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|---|----------------------------------|--------------|-------------|-------------------|-----------|
| | | | | | Quant. => | 432,0000000 | Preço Total => | 29.972,16 |
| | | | | Valor do BDI => 13,88 | | | r com BDI => | 69,38 |
| | | | | MO sem LS => 16,49 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 16,49 |
| Insumo | 00040304 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | KG | 0,0190000 | 26,18 | 0,49 |
| Insumo | 00040287 | SINAPI | LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE | Equipamento | MES | 0,7850000 | 5,00 | 3,92 |
| Insumo | 00040275 | SINAPI | LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M | Equipamento | MES | 0,3930000 | 20,00 | 7,86 |
| Insumo | 00040271 | SINAPI | LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M | Equipamento | MES | 0,1960000 | 13,00 | 2,54 |
| Insumo | 00002692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0040000 | 8,99 | 0,03 |
| Composição Auxiliar | 92264 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,0940000 | 244,28 | 22,96 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,6380000 | 24,20 | 15,43 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1170000 | 19,43 | 2,27 |



| | | | | | (| Quant. => | 888,4500000 | Preço Total => | 13.086,87 |
|------------------------|----------|--------|--|----------------------------------|------|--------------|-------------|----------------|-----------|
| | | | | Valor do BDI => 2 | 2,95 | | Valo | r com BDI => | 14,73 |
| | | | | MO sem LS => 0 |),95 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,95 |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | | KG | 0,0250000 | 18,10 | 0,45 |
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | | UN | 0,5430000 | 0,22 | 0,11 |
| Composição Auxiliar | 92803 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | KG | 1,0000000 | 10,19 | 10,19 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,0392000 | 23,72 | 0,92 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,0064000 | 18,35 | 0,11 |
| Composição | 92762 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | KG | 1,0000000 | 11,78 | 11,78 |

5.2.3 Código Banco Descrição Und Quant. Valor Unit Total Tipo Composição ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO FUES - FUNDAÇÕES E 15,43 92916 SINAPI KG 1,0000000 15,43 ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E **ESTRUTURAS** FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM -MONTAGEM. AF_06/2022 Composição 88238 SINAPI AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Н 0,0233000 18,35 0,42 Auxiliar COMPLEMENTARES 3,38 SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Н 23,72 Composição 88245 SINAPI ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 0,1428000 Auxiliar



| | | | | | | Quant. => | 588,0000000 | Preço Total => | 11.342,52 |
|------------------------|----------|--------|--|----------------------------------|------|--------------|-------------|-------------------|-----------|
| | | | | Valor do BDI => | 3,86 | | | r com BDI => | 19,29 |
| | | | | MO sem LS => | 3,49 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 3,49 |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | | KG | 0,0250000 | 18,10 | 0,45 |
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | | UN | 0,9700000 | 0,22 | 0,21 |
| Composição Auxiliar | 92801 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | KG | 1,0000000 | 10,97 | 10,97 |

| 5.2.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|--------|--------|--|--|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 103669 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 874,44 | 874,44 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 2,4590000 | 24,20 | 59,50 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 2,4590000 | 23,90 | 58,77 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 7,3770000 | 19,18 | 141,49 |
| Composição Auxiliar | 90586 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0420000 | 1,23 | 1,28 |
| Composição Auxiliar | 90587 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,4170000 | 0,50 | 0,70 |



| Insumo | 00038408 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | Material | | m³ | 1,1030000 | 555,49 | 612,70 |
|--------|----------|--------|---|-----------------|--------|--------------|------------|--------------------|-----------|
| | | | | MO sem LS => | 192,60 | LS => | 0,00 | | 192,60 |
| | | | | Valor do BDI => | 218,61 | | Valo | => r com BDI => | 1.093,05 |
| | | | | | | Quant. => | 32,4000000 | Preço Total | 35.414,82 |

| 5.3 | | | VIGAS | | | | | | 730.036,95 |
|------------------------|----------|--------|---|-------------------------------|----------|-------|-----------|--------------|------------|
| 5.3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 92760 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕI ESTRUTURAS | ES E | KG | 1,0000000 | 13,73 | 13,73 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS | DIVERSOS | Н | 0,0129000 | 18,35 | 0,23 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS | DIVERSOS | Н | 0,0790000 | 23,72 | 1,87 |
| Composição Auxiliar | 92801 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕI ESTRUTURAS | ES E | KG | 1,0000000 | 10,97 | 10,97 |
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | | UN | 0,9700000 | 0,22 | 0,21 |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | | KG | 0,0250000 | 18,10 | 0,45 |
| | | | | MO sem LS => | 2,21 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,21 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,43 | | Valo | r com BDI => | 17,16 |



Quant. 588,0000000 Preço Total 10.090,08

| 5.3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|--|----------------------------------|--------------|-------------|----------------|-----------|
| Composição | 92471 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 98,50 | 98,50 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1390000 | 19,43 | 2,70 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,7550000 | 24,20 | 18,27 |
| Composição Auxiliar | 92266 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,1480000 | 182,03 | 26,94 |
| Composição Auxiliar | 92272 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | M | 0,9310000 | 45,83 | 42,66 |
| Insumo | 00002692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0040000 | 8,99 | 0,03 |
| Insumo | 00006193 | SINAPI | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | М | 0,3280000 | 20,21 | 6,62 |
| Insumo | 00040304 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | KG | 0,0490000 | 26,18 | 1,28 |
| | 1 | | | MO sem LS => 23,17 | LS => | 0,00 | MO com LS | 23,17 |
| | | | | Valor do BDI => 24,63 | } | Valo | r com BDI => | 123,13 |
| | | | | | Quant. => | 432,0000000 | Preço Total => | 53.192,16 |



| 5.3.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|--|----------------------------------|--------------|-------------|----------------|-----------|
| Composição | 92762 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 11,78 | 11,78 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,0064000 | 18,35 | 0,11 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,0392000 | 23,72 | 0,92 |
| Composição Auxiliar | 92803 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 10,19 | 10,19 |
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | UN | 0,5430000 | 0,22 | 0,11 |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 0,0250000 | 18,10 | 0,45 |
| | 1 | , | ' | MO sem LS => 0,9 | 95 LS => | 0,00 | MO com LS | 0,95 |
| | | | | Valor do BDI => 2,9 | 95 | Valo | r com BDI => | 14,73 |
| | | | | | Quant. => | 888,4500000 | Preço Total => | 13.086,87 |

Código Banco Descrição 5.3.4 Tipo **Valor Unit** Total Und Quant. 103682 SINAPI FUES - FUNDAÇÕES E 889,34 Composição CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA m³ 1,0000000 889,34 QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO ESTRUTURAS TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 Composição SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Н 28,79 88262 SINAPI CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS 1,1900000 24,20 Auxiliar COMPLEMENTARES



PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Composição

88309 SINAPI

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CNPJ № 06.019.491/0001-07

SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS

Н

23,90

3,5710000

85,34

| Auxiliar | | | | | | | | | |
|------------------------|----------------|---------------|---|---------------------------------------|--------------------------|--------------|---------------------|---|-------------------------------------|
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DI | VERSOS | Н | 8,4070000 | 19,18 | 161,24 |
| Composição Auxiliar | 90586 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HO MÁQUINAS E EQUIPA | | CHP | 0,9420000 | 1,23 | 1,15 |
| Composição Auxiliar | 90587 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HO MÁQUINAS E EQUIPA | | CHI | 0,2490000 | 0,50 | 0,12 |
| Insumo | 00038408 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | Material | | m³ | 1,1030000 | 555,49 | 612,70 |
| | | | | MO sem LS => | 222 22 | 10-5 | 0.00 | MO com LS | 203,27 |
| | | | | MIO SEIII LO -> | 203,27 | LS => | 0,00 | | 200,21 |
| | | | | Valor do BDI => | 203,2 <i>7</i> 222,34 | LS => | | => or com BDI => | 1.111,68 |
| | | | | | | Quant. | | => or com BDI => | |
| | | | | | | | Valo | => or com BDI => | 1.111,68 |
| 5.4 | | | LAJE | | | Quant. | Valo | => or com BDI => Preço Total | 1.111,68 |
| | | | | Valor do BDI => | | Quant. => | Valo 588,0000000 | => or com BDI => Preço Total => | 1.111,68 653.667,84 37.004,85 |
| 5.4 5.4.1 | Código | Banco | LAJE Descrição | | | Quant. | Valo | => or com BDI => Preço Total | 1.111,68 653.667,84 |
| | Código 4254 | Banco ORSE | | Valor do BDI => | 222,34 | Quant. => | Valo 588,0000000 | => or com BDI => Preço Total => | 1.111,68 653.667,84 37.004,85 |



| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 1,8800000 | 3,67 | 6,89 |
|------------------------|----------|--------|--|-----------------------|---------|------------|--------------|--------|
| Composição Auxiliar | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 0,4400000 | 3,52 | 1,54 |
| Insumo | 1569 | ORSE | Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro) | Material | m | 1,7100000 | 9,25 | 15,81 |
| Insumo | 6995 | ORSE | Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m | Material | m | 0,9700000 | 3,49 | 3,38 |
| Insumo | 00000367 | SINAPI | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,0490000 | 65,84 | 3,22 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 15,0000000 | 0,84 | 12,60 |
| Insumo | 00003746 | SINAPI | LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 6,00 M (SEM COLOCACAO) | Material | m² | 1,0000000 | 105,62 | 105,62 |
| Insumo | 00004718 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,0330000 | 77,80 | 2,56 |
| Insumo | 00004721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,0110000 | 77,39 | 0,85 |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 0,4400000 | 17,91 | 7,88 |
| Insumo | 00005075 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | Material | KG | 0,0300000 | 21,21 | 0,63 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | Н | 1,8800000 | 13,46 | 25,30 |
| Insumo | 00010567 | SINAPI | TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 0,5600000 | 12,95 | 7,25 |
| | | | | MO sem LS => 37,9 |) LS => | 0,00 | MO com LS => | 37,90 |
| | | | | Valor do BDI => 54,83 | 2 | Valo | r com BDI => | 274,11 |

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Quant.

135,0000000 Preço Total

37.004,85

| 6 | | | RESERVATÓRIO | | | | | 136.583,55 |
|------------------------|--------|--------|--|---|-----|-----------|------------|------------|
| 6.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Tota |
| Composição | 102623 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 873,72 | 873,72 |
| Composição Auxiliar | 102591 | SINAPI | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 3,0000000 | 3,66 | 10,98 |
| Composição Auxiliar | 102595 | SINAPI | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 40 MM. AF_06/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 4,67 | 4,67 |
| Composição Auxiliar | 102607 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 489,45 | 489,45 |
| Composição Auxiliar | 94489 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 2,0000000 | 33,50 | 67,00 |
| Composição Auxiliar | 94491 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 68,42 | 68,42 |
| Composição Auxiliar | 94648 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 1,8000000 | 9,84 | 17,71 |
| Composição Auxiliar | 94650 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 0,9500000 | 21,97 | 20,87 |



| Composição Auxiliar | 94672 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 2,0000000 | 8,78 | 17,56 |
|------------------------|-------|--------|---|---|----|-----------|-------|-------|
| Composição Auxiliar | 94676 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 15,34 | 15,34 |
| Composição Auxiliar | 94688 | SINAPI | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 9,88 | 9,88 |
| Composição Auxiliar | 94692 | SINAPI | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 22,14 | 22,14 |
| Composição Auxiliar | 94703 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 3,0000000 | 19,15 | 57,45 |
| Composição Auxiliar | 94705 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 33,97 | 33,97 |
| Composição Auxiliar | 94796 | SINAPI | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 38,28 | 38,28 |



| | | => | | => | |
|-----------------|--------|--------|------------|--------------|-----------|
| | | Quant. | 26,0000000 | Preço Total | 28.395,90 |
| Valor do BDI => | 218,43 | | Valo | r com BDI => | 1.092,15 |
| MO sem LS => | 90,14 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 90,14 |

| 6.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|--|---|----------|--------------|------------|----------------|------------|
| Composição | 102619 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDF SANITÁRIAS | ROS | UN | 1,0000000 | 5.770,01 | 5.770,01 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERS | OS | Н | 1,4821000 | 18,98 | 28,13 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERS | SOS | Н | 1,4821000 | 23,83 | 35,31 |
| Composição Auxiliar | 93287 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIO MÁQUINAS E EQUIPAMEN | | CHP | 0,2634000 | 326,59 | 86,02 |
| Composição Auxiliar | 93288 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIO MÁQUINAS E EQUIPAMEN | | CHI | 2,3611000 | 161,40 | 381,08 |
| Insumo | 00037106 | SINAPI | CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA | Material | | UN | 1,0000000 | 5.239,47 | 5.239,47 |
| | 1 | | | MO sem LS => | 124,92 | LS => | 0,00 | MO com LS | 124,92 |
| | | | | Valor do BDI => | 1.442,50 | | Valo | r com BDI => | 7.212,51 |
| | | | | | | Quant. => | 15,0000000 | Preço Total => | 108.187,65 |



| 7 | | | MANUTENÇÃO | | | | | | 497.642,98 |
|------------------------|----------|---------|--|---------------------------------------|--------|--------------|------------|-------------------|------------|
| 7.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 00000001 | Próprio | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS COMPREENDENDO: DESINFECÇÃO FÍSICO QUÍMICO, PROTEÇÃO SANITÁRIA, TESTE DE VAZÃO | FOMA - FORNECIMI MATERIAIS E EQUIF | | UND | 1,0000000 | 1.104,89 | 1.104,89 |
| Composição Auxiliar | 6313 | ORSE | Análise Bacteriológica da Água | Conversão InfoWOrc | a | un | 1,0000000 | 53,25 | 53,25 |
| Composição Auxiliar | 6312 | ORSE | Análise Físico-química da Água | Conversão InfoWOrc | ca | un | 1,0000000 | 537,66 | 537,66 |
| Composição Auxiliar | 6309 | ORSE | Ensaio de Vazão com Compressor 250psi / 750cfm | Conversão InfoWOrc | ca | h | 1,0000000 | 391,13 | 391,13 |
| Insumo | 5489 | ORSE | Hipoclorito de cálcio kg | 0 | | kg | 0,5000000 | 28,90 | 14,45 |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | | m³ | 1,0000000 | 65,00 | 65,00 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | | KG | 50,0000000 | 0,84 | 42,00 |
| Insumo | 8978 | ORSE | Água - Consumo em volume m3 | 0 | | m³ | 0,3730000 | 3,77 | 1,40 |
| | 1 | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 276,22 | | Valo | or com BDI => | 1.381,11 |
| | | | | | | Quant. => | 97,0000000 | Preço Total => | 133.967,67 |
| 7.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | | | | • | | | | | |
| Composição | 00000002 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO EM: BOMBAS SUBMERSAS, PAINÉS ELÉTRICOS | FOMA - FORNECIMI MATERIAIS E EQUIF | | UND | 1,0000000 | 616,21 | 616,21 |



| | | | | | | Quant. => | 97,0000000 | Preço Total => | 43.228,05 |
|------------------------|----------|---------|---|---------------------------------|--------|--------------|------------|-------------------|-----------|
| | | | | Valor do BDI => | 89,13 | | Valo | r com BDI => | 445,65 |
| | | | | MO sem LS => | 63,25 | LS => | 0,00 | MO com LS | 63,25 |
| Insumo | 13740 | ORSE | Instalação de unidade teste de bombeamento (Bomba submersa) un | 0 | | un | 0,0500000 | 5.638,23 | 281,91 |
| Composição Auxiliar | | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVE | RSOS | Н | 1,5000000 | 25,54 | 38,31 |
| Composição Auxiliar | 88322 | SINAPI | TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVE | RSOS | Н | 1,5000000 | 24,20 | 36,30 |
| Composição | 00000003 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO EM BOMBEADORES DE 1.0 a 2.5 cv, UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS | SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS | | UND | 1,0000000 | 356,52 | 356,52 |
| 7.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | | | | | | Quant. => | 97,0000000 | Preço Total => | 74.715,22 |
| | | | | Valor do BDI => | 154,05 | | | r com BDI => | 770,26 |
| | | | | MO sem LS => | 566,60 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 566,60 |
| Composição Auxiliar | 190143 | CAEMA | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO- BOMBA SUBMERSÍVEL (EIXO VERTICAL) EM POÇOS TUBULARES, POTENCIA MAIOR QUE 30CV | 1901 | | UN | 1,0000000 | 491,04 | 491,04 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVE | RSOS | Н | 3,0000000 | 20,44 | 61,32 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVE | RSOS | Н | 2,5000000 | 25,54 | 63,85 |



| 7.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|----------------------------|-----------------------|---|--|----------------|--------------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Composição | 0000004 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECONDICIONAMENTO EM BOMBEADORESDE 1.0 a 2.5 cv, UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | UND | 1,0000000 | 469,28 | 469,28 |
| Composição Auxiliar | 88322 | SINAPI | TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,5000000 | 24,20 | 36,30 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,5000000 | 25,54 | 38,31 |
| Insumo | 13740 | ORSE | Instalação de unidade teste de bombeamento (Bomba submersa) un | 0 | un | 0,0700000 | 5.638,23 | 394,67 |
| | | ı | | MO sem LS => 63,2 | 5 LS => | 0,00 | MO com LS | 63,25 |
| | | | | Valor do BDI => 117,3 | 2 | Valo | => or com BDI => | 586,60 |
| | | | | | | | | |
| | | | | | Quant. | 97,0000000 | Preço Total | 56.900,20 |
| | | | | | Quant. => | 97,0000000 | Preço Total => | 56.900,20 |
| 7.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | 97,0000000 Quant. | - | · |
| 7.5 Composição | Código 00000005 | Banco Próprio | Descrição SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE: 1.0 A 2.5 cv | Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | => | | => | 56.900,20 Total 51,33 |
| | 00000005 | | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM | • | => | Quant. | => Valor Unit | Total |
| Composição Composição | 00000005 | Próprio SINAPI | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE: 1.0 A 2.5 cv | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Und UND | Quant. 1,0000000 | Valor Unit | Total 51,33 |
| Composição Composição Auxiliar Composição | 00000005 | Próprio SINAPI | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE: 1.0 A 2.5 cv ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Und UND | Quant. 1,0000000 1,0000000 | Valor Unit 51,33 25,54 | Total 51,33 25,54 20,44 |
| Composição Composição Auxiliar Composição Auxiliar Composição | 00000005 88264 88247 | Próprio SINAPI SINAPI | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE: 1.0 A 2.5 cv ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Forma plana para lajes, em compensado plastificado de | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Und UND H H m² | Quant. 1,0000000 1,0000000 1,0000000 | Valor Unit 51,33 25,54 20,44 | Total 51,33 25,54 |



| | | | | | Quant. => | 97,0000000 | Preço Total => | 6.223,52 |
|------------------------|----------|----------|--|---------------------------------------|--------------|------------|-------------------|-----------|
| 7.6 | Código | Banco | Descrição | Тіро | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 00000006 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE: 1.0 A 2.5 cv | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | UND | 1,0000000 | 444,33 | 444,33 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 25,54 | 25,54 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 20,44 | 20,44 |
| Insumo | 7538 | ORSE | Quadro de comando para 2 bombas de recalques de 1/3 a 2 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contatora un | 0 | un | 0,1400000 | 2.845,41 | 398,35 |
| | | | | MO sem LS => 34,80 | LS => | 0,00 | MO com LS | 34,80 |
| | | | | Valor do BDI => 111,08 | | Valo | or com BDI => | 555,41 |
| | <u>-</u> | <u>-</u> | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | Quant. => | 97,0000000 | Preço Total => | 53.874,77 |
| 7.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 00000007 | Próprio | SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO E REPARO EM BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS: POTÊNCIA, 1.0 a 2.0 CV | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | UND | 1,0000000 | 364,75 | 364,75 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 2,0000000 | 25,54 | 51,08 |
| Composição Auxiliar | 88274 | SINAPI | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 2,0000000 | 23,78 | 47,56 |



| Composição Auxiliar | 260313 | CAEMA | RETIRADA, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, REINSTALAÇÃO E ALINHAMENTO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS HORIZONTAIS DE 1000 ATÉ 2000CV, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS | 2603 | | Н | 1,5000000 | 177,41 | 266,11 |
|------------------------|----------|---------|--|----------------------|--------|--------------|------------|-----------------|-----------|
| | | | | MO sem LS => | 224,98 | LS => | 0,00 | MO com LS | 224,98 |
| | | | | Valor do BDI => | 91,19 | | Valo | r com BDI => | 455,94 |
| | | | | | | Quant. => | 97,0000000 | Preço Total => | 44.226,18 |
| 7.8 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| 1.0 | Codigo | Бапсо | Descrição | Про | | Una | Quant. | valor Unit | lotai |
| Composição | 80000008 | Próprio | SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECONDICIONAMENTO E REPARO EM BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS: POTÊNCIA, 1.0 a 2.0 CV | SEDI - SERVIÇOS DIVE | ERSOS | UND | 1,0000000 | 696,97 | 696,97 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVE | ERSOS | Н | 2,0000000 | 25,54 | 51,08 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVE | ERSOS | Н | 2,0000000 | 20,44 | 40,88 |
| Insumo | 00010592 | SINAPI | BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 0,99 HP, DIAMETRO ROTOR 98 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO 2 POLEGADAS, HM/Q = 2 M / 28,90 M3/H A 14 M / 7 M3/H | Equipamento | | UN | 0,1500000 | 4.033,46 | 605,01 |
| | 1 | I | | MO sem LS => | 69,60 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 69,60 |
| | | | | Valor do BDI => | 174,24 | | Valo | r com BDI => | 871,21 |
| | | | | | | Quant. => | 97,0000000 | Preço Total => | 84.507,37 |



| Total sem BDI | 3.521.046,62 |
|---------------|--------------|
| Total do BDI | 880.294,82 |
| Total Geral | 4.401.341.44 |



Bancos

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS

ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS

SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

NATEUS

SINAPI - 04/2023 - Maranhão SBC - 06/2023 - Maranhão SICRO3 - 01/2023 - Maranhão ORSE - 03/2023 - Sergipe SEDOP - 05/2023 - Pará SEINFRA - 027 - Ceará CPOS/CDHU - 03/2023 - São Paulo CAEMA - 12/2019 - Maranhão B.D.I.

25,0%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Curva ABC de Serviços

| Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
|--------------|---------|---|--|-----|--------|---------------|--------------|-------------|-----------------------|
| 220497 | SEDOP | Poço Tubular d= 6" - prof.= 50m | | UN | 41,0 | 46.595,83 | 1.910.429,03 | 43,41 | 43,41 |
| 103682 | SINAPI | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 615,04 | 1.111,68 | 683.727,66 | 15,53 | 58,94 |
| ISH- 0653 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | Administração | UND | 97,0 | 3.750,00 | 363.750,00 | 8,26 | 67,20 |
| 0000001 | Próprio | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS COMPREENDENDO: DESINFECÇÃO FÍSICO QUÍMICO, PROTEÇÃO SANITÁRIA, TESTE DE VAZÃO | FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | UND | 97,0 | 1.381,11 | 133.967,67 | 3,04 | 70,25 |



| 2654 | ORSE | Conjunto moto-bomba com motor de 2 cv, trifásico, bomba centrífuga, sucção=1 1/4", recalque=1", pr. máx. 36 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (30-7,3)(26-10,0)(23-11,7)(20-13,2)(17-14,6)(14-15,9) inclusive chave de partida direta | Fornecimento de Bombas e Válvulas de Pé | un | 15,0 | 8.212,94 | 123.194,10 | 2,80 | 73,05 |
|----------|---------|--|--|-----|-------|----------|------------|------|-------|
| 92471 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 910,4 | 123,13 | 112.097,55 | 2,55 | 75,59 |
| 102619 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 15,0 | 7.212,51 | 108.187,65 | 2,46 | 78,05 |
| 1452 | ORSE | Abrigo em alvenaria (1.20 x 1.00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum. | Reservatórios | un | 41,0 | 2.393,75 | 98.143,75 | 2,23 | 80,28 |
| 00000008 | Próprio | SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECONDICIONAMENTO E REPARO EM BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS: POTÊNCIA, 1.0 a 2.0 CV | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | UND | 97,0 | 871,21 | 84.507,37 | 1,92 | 82,20 |
| 4254 | ORSE | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm. | Estruturas Pre-Moldadas de Concreto | m² | 297,5 | 274,11 | 81.547,72 | 1,85 | 84,06 |
| 00000002 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO EM: BOMBAS SUBMERSAS, PAINÉS ELÉTRICOS | FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | UND | 97,0 | 770,26 | 74.715,22 | 1,70 | 85,75 |
| 103669 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 64,9 | 1.093,05 | 70.938,94 | 1,61 | 87,36 |



| 92435 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1.006,08 | 69,38 | 69.801,83 | 1,59 | 88,95 |
|----------|---------|--|--|-----|----------|----------|-----------|------|-------|
| 92762 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 4.600,24 | 14,73 | 67.761,53 | 1,54 | 90,49 |
| C0471 | SEINFRA | BROCA D= 20cm COM CONCRETO FCK=13.5MPa, MAIS VIGA BALDRAME 20X20cm E UMA FIADA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39cm | EMBASAMENTOS E BALDRAMES | М | 440,0 | 150,35 | 66.154,00 | 1,50 | 91,99 |
| 0000004 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECONDICIONAMENTO EM BOMBEADORESDE 1.0 a 2.5 cv, UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | UND | 97,0 | 586,60 | 56.900,20 | 1,29 | 93,29 |
| 00000006 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE: 1.0 A 2.5 cv | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | UND | 97,0 | 555,41 | 53.874,77 | 1,22 | 94,51 |
| 0000007 | Próprio | SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO E REPARO EM BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS: POTÊNCIA, 1.0 a 2.0 CV | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | UND | 97,0 | 455,94 | 44.226,18 | 1,00 | 95,51 |
| 00000003 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO EM BOMBEADORES DE 1.0 a 2.5 cv, UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS | SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS | UND | 97,0 | 445,65 | 43.228,05 | 0,98 | 96,50 |
| 2646 | ORSE | Conjunto moto-bomba com motor de 1/2 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 23 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h): (20-2,1)(17-2,9)(14-3,4)(11-3,9)(8-4,3)(5-4,7), inclusive chave de partida direta | Fornecimento de Bombas e Válvulas de Pé | un | 26,0 | 1.618,78 | 42.088,28 | 0,96 | 97,45 |



| 102623 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 26,0 | 1.092,15 | 28.395,90 | 0,65 | 98,10 |
|----------|---------|---|---|-----|----------|----------|-----------|------|--------|
| 92916 | SINAPI | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1.321,72 | 19,29 | 25.495,97 | 0,58 | 98,68 |
| 92760 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1.199,52 | 17,16 | 20.583,76 | 0,47 | 99,15 |
| 89508 | SINAPI | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 615,0 | 19,06 | 11.721,90 | 0,27 | 99,41 |
| 93143 | SINAPI | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 41,0 | 225,80 | 9.257,80 | 0,21 | 99,62 |
| 97741 | SINAPI | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4"), PARA 1 MEDIDOR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 41,0 | 190,14 | 7.795,74 | 0,18 | 99,80 |
| 00000005 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE: 1.0 A 2.5 cv | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | UND | 97,0 | 64,16 | 6.223,52 | 0,14 | 99,94 |
| 51 | ORSE | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização | m² | 6,0 | 437,55 | 2.625,30 | 0,06 | 100,00 |

 Total sem BDI
 3.521.046,62

 Total do BDI
 880.294,82

 Total Geral
 4.401.341,44



SÃO MATEUS

Obra **Bancos** B.D.I. SERVIÇOS DE SINAPI -25,0% MANUTENÇÃO E 04/2023 -PERFURAÇÃO DE POÇOS Maranhão ARTESIANOS PARA SBC - 06/2023 ATENDER AS - Maranhão **NECESSIDADES DAS** SICRO3 -**DIVERSAS SECRETARIAS** 01/2023 -NO MUNICIPIO DE SÃO Maranhão MATEUS DO MARANHÃO ORSE -03/2023 -Sergipe SEDOP -05/2023 - Pará SEINFRA -027 - Ceará CPOS/CDHU -03/2023 - São Paulo

> CAEMA -12/2019 -Maranhão

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Curva ABC de Insumos

| | | | | | | Curva ADC u | | | | | | | | |
|----------|---------|---|---------------|-----|---------------|-------------|-----------|-------------|------------|-------------|------------|--------|--------------|-----------|
| Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quantic | lade | Valor L | Jnitário | | Total | | Peso | Valor | Peso |
| | | | | | | | | | | | | | Acumulado | Acumulado |
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Geral | | | |
| PT0002 | SEDOP | Perfuração em qualquer material d= 250mm | Material | М | 2.050,0000000 | | 353,15 | | 723.957,50 | | 723.957,50 | 16,45% | 723.957,50 | 16,45% |
| 00038408 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | Material | m³ | 749,9738200 | | 694,36 | | 520.751,82 | | 520.751,82 | 11,83% | 1.244.709,32 | 28,28% |
| ISH-0653 | Próprio | ADMÍNISTRAÇÃO DA OBRA | Administração | UND | 97,0000000 | | 3.750,00 | | 363.750,00 | | 363.750,00 | 8,26% | 1.608.459,32 | 36,54% |



| PT0004 | SEDOP | Filtro geomecânico d= 150mm c/ PB | Material | М | 615,0000000 | 312,99 | 192.488,85 | 192.488,85 | 4,37% | 1.800.948,17 | 40,92% |
|----------|--------|--|-------------|----|---------------|----------|------------|------------|-------|--------------|--------|
| PT0018 | SEDOP | Tubo de boca - aço calandrado (3/16" x 40cm) | Material | М | 123,0000000 | 1.547,08 | 190.290,84 | 190.290,84 | 4,32% | 1.991.239,01 | 45,24% |
| PT0003 | SEDOP | Revestimento tubo PVC geomecânico d= 150mm | Material | М | 1.845,0000000 | 79,53 | 146.732,85 | 146.732,85 | 3,33% | 2.137.971,86 | 48,58% |
| PT0006 | SEDOP | Pre-filtro c/ seixo rolado e selecionado c/ analise granulometrica | Material | m³ | 164,0000000 | 782,53 | 128.334,92 | 128.334,92 | 2,92% | 2.266.306,78 | 51,49% |
| 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | Н | 7.583,3839268 | 16,83 | 127.628,35 | 127.628,35 | 2,90% | 2.393.935,13 | 54,39% |
| 00037106 | SINAPI | CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA | Material | UN | 15,0000000 | 6.549,34 | 98.240,10 | 98.240,10 | 2,23% | 2.492.175,23 | 56,62% |
| PT0017 | SEDOP | Desinfecção II (prof.= 50m) | Material | UN | 41,0000000 | 2.099,84 | 86.093,44 | 86.093,44 | 1,96% | 2.578.268,67 | 58,58% |
| PT0019 | SEDOP | Relatório de analises e testes | Material | UN | 41,0000000 | 1.889,85 | 77.483,85 | 77.483,85 | 1,76% | 2.655.752,52 | 60,34% |
| PT0007 | SEDOP | Desenvolvimento e limpeza | Material | Hs | 984,0000000 | 75,39 | 74.183,76 | 74.183,76 | 1,69% | 2.729.936,28 | 62,03% |
| 00010592 | SINAPI | BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 0,99 HP, DIAMETRO ROTOR 98 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO 2 POLEGADAS, HM/Q = 2 M / 28,90 M3/H A 14 M / 7 M3/H | Equipamento | UN | 14,5500000 | 5.041,83 | 73.358,63 | 73.358,63 | 1,67% | 2.803.294,91 | 63,69% |
| PT0001 | SEDOP | Transporte e instalação de equipamentos | Material | UN | 41,0000000 | 1.756,24 | 72.005,84 | 72.005,84 | 1,64% | 2.875.300,75 | 65,33% |
| 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 3.161,3004469 | 22,39 | 70.781,52 | 70.781,52 | 1,61% | 2.946.082,27 | 66,94% |
| 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 2.888,9425456 | 23,20 | 67.023,47 | 67.023,47 | 1,52% | 3.013.105,73 | 68,46% |
| 00000034 | SINAPI | ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO | Material | KG | 5.106,2664000 | 11,24 | 57.394,43 | 57.394,43 | 1,30% | 3.070.500,17 | 69,76% |



| 00001345 | SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = | Material | m² | 396,0298803 | 127,71 | 50.576,98 | 50.576,98 | 1,15% | 3.121.077,14 | 70,91% |
|------------|--------|---|-------------|----|----------------|----------|-----------|-----------|-------|--------------|--------|
| PT0013 | SEDOP | *17* MM Laje de proteção (1,0x1,0x0,30m) c/ aditivo impermeabilizante | Material | UN | 41,0000000 | 1.187,79 | 48.699,39 | 48.699,39 | 1,11% | 3.169.776,53 | 72,02% |
| PT0010 | SEDOP | Analise bacteriologica | Material | UN | 164,0000000 | 263,44 | 43.204,16 | 43.204,16 | 0,98% | 3.212.980,69 | 73,00% |
| 00003746 | SINAPI | LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 6,00 M (SEM COLOCACAO) | Material | m² | 297,5000000 | 132,03 | 39.278,93 | 39.278,93 | 0,89% | 3.252.259,62 | 73,89% |
| PT0014 | SEDOP | Analise granulometrica dos aquif. e pre-filtro | Material | UN | 41,0000000 | 931,55 | 38.193,55 | 38.193,55 | 0,87% | 3.290.453,17 | 74,76% |
| 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 14.410,3635680 | 2,33 | 33.576,15 | 33.576,15 | 0,76% | 3.324.029,32 | 75,52% |
| 00000032 | SINAPI | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO | Material | KG | 2.697,7268000 | 11,86 | 31.995,04 | 31.995,04 | 0,73% | 3.356.024,36 | 76,25% |
| B010000022 | CAEMA | AJUDANTE DE MONTADOR | Mão de Obra | Н | 2.439,5500000 | 13,10 | 31.958,11 | 31.958,11 | 0,73% | 3.387.982,46 | 76,98% |
| 00004491 | SINAPI | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | М | 2.225,6757562 | 14,33 | 31.893,93 | 31.893,93 | 0,72% | 3.419.876,39 | 77,70% |
| 00002436 | SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 1.328,7224939 | 24,00 | 31.889,34 | 31.889,34 | 0,72% | 3.451.765,73 | 78,43% |
| 00000731 | SINAPI | BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,49 HP BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 110 MM, HM/Q: 6 M / 8,3 M3/H A 20 M / 1,2 M3/H | Equipamento | UN | 26,0000000 | 1.222,95 | 31.796,70 | 31.796,70 | 0,72% | 3.483.562,43 | 79,15% |



| 12543 | SEINFRA | SERVENTE | Mão de Obra | Н | 1.064,8000000 | 21,43 | 22.818,66 | 22.818,66 | 0,52% | 3.506.381,10 | 79,67% |
|------------|---------|---|-------------|-----|----------------|--------|-----------|-----------|-------|--------------|--------|
| B010000085 | CAEMA | MONTADOR | Mão de Obra | Н | 1.220,2600000 | 18,59 | 22.684,63 | 22.684,63 | 0,52% | 3.529.065,73 | 80,18% |
| PT0008 | SEDOP | Teste de vazão | Material | Hs | 984,0000000 | 22,53 | 22.169,52 | 22.169,52 | 0,50% | 3.551.235,25 | 80,69% |
| 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 14.701,3635680 | 1,43 | 21.022,95 | 21.022,95 | 0,48% | 3.572.258,20 | 81,16% |
| PT0012 | SEDOP | Cimentação | Material | M | 205,0000000 | 99,26 | 20.348,30 | 20.348,30 | 0,46% | 3.592.606,50 | 81,63% |
| 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 15.368,1183280 | 1,05 | 16.136,52 | 16.136,52 | 0,37% | 3.608.743,03 | 81,99% |
| 00034636 | SINAPI | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS. COM TAMPA | Material | UN | 26,0000000 | 603,75 | 15.697,50 | 15.697,50 | 0,36% | 3.624.440,53 | 82,35% |
| 10163 | SEINFRA | AÇO CA-50 | Material | KG | 1.284,8000000 | 11,88 | 15.263,42 | 15.263,42 | 0,35% | 3.639.703,95 | 82,70% |
| 00000378 | SINAPI | ARMADOR (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 654,6322120 | 22,39 | 14.657,22 | 14.657,22 | 0,33% | 3.654.361,17 | 83,03% |
| 00000247 | SINAPI | AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 776,0698877 | 17,88 | 13.876,13 | 13.876,13 | 0,32% | 3.668.237,29 | 83,34% |
| PT0011 | SEDOP | Tubo de PVC rosqueavel p/ recarga do pre-filtro d= | Material | M | 492,0000000 | 27,94 | 13.746,48 | 13.746,48 | 0,31% | 3.681.983,77 | 83,66% |
| PT0005 | SEDOP | 40mm Cap d= 150mm p/ o fundo do poço | Material | UN | 41,0000000 | 309,93 | 12.707,13 | 12.707,13 | 0,29% | 3.694.690,90 | 83,94% |
| 591 | ORSE | Chave magnética p/motor 3cv-220v | Material | un | 41,0000000 | 296,25 | 12.146,25 | 12.146,25 | 0,28% | 3.706.837,15 | 84,22% |
| PT0009 | SEDOP | Analise fisico-quimica da agua | Material | UN | 41,0000000 | 295,89 | 12.131,49 | 12.131,49 | 0,28% | 3.718.968,64 | 84,50% |
| 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | Н | 14.410,3635680 | 0,73 | 10.519,57 | 10.519,57 | 0,24% | 3.729.488,21 | 84,74% |
| 00040275 | SINAPI | LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE | Equipamento | MES | 395,3894400 | 25,00 | 9.884,74 | 9.884,74 | 0,22% | 3.739.372,95 | 84,96% |



| | | PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M | | | | | | | | | |
|------------|--------|--|-------------|----|---------------|--------------|----------|----------|-------|--------------|--------|
| 00004517 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | М | 1.810,2640486 | 5,01 | 9.069,42 | 9.069,42 | 0,21% | 3.748.442,37 | 85,17% |
| 00043491 | SINAPI | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 5.652,0438550 | 1,56 | 8.817,19 | 8.817,19 | 0,20% | 3.757.259,56 | 85,37% |
| 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 108,3016090 | 81,25 | 8.799,51 | 8.799,51 | 0,20% | 3.766.059,06 | 85,57% |
| 00006175 | SINAPI | TECNICO EM SONDAGEM | Mão de Obra | Н | 294,5240100 | 27,45 | 8.084,68 | 8.084,68 | 0,18% | 3.774.143,75 | 85,75% |
| 00006193 | SINAPI | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 307,6443200 | 25,26 | 7.771,10 | 7.771,10 | 0,18% | 3.781.914,84 | 85,93% |
| PT0016 | SEDOP | Tampa em ch.dobrada no.20 fo go d= 150mm | Material | UN | 41,0000000 | 187,28 | 7.678,48 | 7.678,48 | 0,17% | 3.789.593,32 | 86,10% |
| 1569 | ORSE | Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro) | Material | m | 632,1092400 | 11,56 | 7.307,18 | 7.307,18 | 0,17% | 3.796.900,51 | 86,27% |
| 00044474 | SINAPI | GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6 | Equipamento | UN | 0,0023365 | 3.024.435,68 | 7.066,59 | 7.066,59 | 0,16% | 3.803.967,10 | 86,43% |
| D340000013 | CAEMA | ELETRODO AWS 6031 - 3,25 MM INOX | Material | KG | 79,1520000 | 87,50 | 6.925,80 | 6.925,80 | 0,16% | 3.810.892,90 | 86,58% |
| 00020067 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) | Material | М | 636,7095000 | 10,75 | 6.844,63 | 6.844,63 | 0,16% | 3.817.737,53 | 86,74% |



| 00043407 | SINATI | SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS | Equipamento | ı | 3.032,0430330 | 0,74 | 4.102,31 | 4.102,51 | 0,1076 | 3.004.020,17 | 00,20% |
|------------|---------|--|--------------------------|-----|------------------------------|-------|----------|----------------------|--------|------------------------------|--------|
| B010000139 | | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS SOCIAIS FERRAMENTAS - FAMILIA | Mão de Obra Equipamento | Н | 291,0000000 5.652.0438550 | 0.74 | 4.382,46 | 4.382,46 4.182,51 | 0,10% | 3.880.637,66 3.884.820,17 | 88,17% |
| 00000246 | | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 254,7744547 | 17,25 | 4.394,86 | 4.394,86 | 0,10% | 3.876.255,20 | 88,07% |
| 00004755 | SINAPI | MARMORISTA / GRANITEIRO (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 197,0050600 | 22,39 | 4.410,94 | 4.410,94 | 0,10% | 3.871.860,34 | 87,97% |
| 00043132 | | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 196,5162000 | 22,63 | 4.447,16 | 4.447,16 | 0,10% | 3.867.449,39 | 87,87% |
| 00043489 | | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 3.227,3806760 | 1,46 | 4.711,98 | 4.711,98 | 0,11% | 3.863.002,23 | 87,77% |
| 00043483 | | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 2.847,6486792 | 1,68 | 4.784,05 | 4.784,05 | 0,11% | 3.858.290,26 | 87,66% |
| 00040287 | | LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE | Equipamento | MES | 789,7728000 | 6,25 | 4.936,08 | 4.936,08 | 0,11% | 3.853.506,21 | 87,55% |
| 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 312,1365801 | 17,50 | 5.462,39 | 5.462,39 | 0,12% | 3.848.570,13 | 87,44% |
| 00006117 | | CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 327,2312896 | 17,25 | 5.644,74 | 5.644,74 | 0,13% | 3.843.107,74 | 87,32% |
| 10805 | SEINFRA | CIMENTO PORTLAND | Material | KG | 8.800,0000000 | 0,70 | 6.160,00 | 6.160,00 | 0,14% | 3.837.463,00 | 87,19% |
| 00002696 | | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 290,7081656 | 23,20 | 6.744,43 | 6.744,43 | 0,15% | 3.831.303,00 | 87,05% |
| B010000086 | CAEMA | MONTADOR INDUSTRIAL | Mão de Obra | Н | 291,0000000 | 23,44 | 6.821,04 | 6.821,04 | 0,15% | 3.824.558,57 | 86,90% |



| | | COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | | | | | | | | | |
|------------|---------|--|-------------|-----|---------------|--------|----------|----------|-------|--------------|--------|
| 10231 | SEINFRA | BLOCO DE CONCRETO 14x19x39cm - VEDAÇÃO | Material | UN | 1.144,0000000 | 3,16 | 3.615,04 | 3.615,04 | 0,08% | 3.888.435,21 | 88,35% |
| 12391 | SEINFRA | PEDREIRO | Mão de Obra | Н | 118,8000000 | 28,96 | 3.440,45 | 3.440,45 | 0,08% | 3.891.875,66 | 88,42% |
| 00043465 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 3.227,3806760 | 1,05 | 3.388,75 | 3.388,75 | 0,08% | 3.895.264,41 | 88,50% |
| 10121 | SEINFRA | ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | Н | 114,4000000 | 28,96 | 3.313,02 | 3.313,02 | 0,08% | 3.898.577,43 | 88,58% |
| 10157 | SEINFRA | AÇO CA-25 | Material | KG | 277,2000000 | 11,89 | 3.295,91 | 3.295,91 | 0,07% | 3.901.873,34 | 88,65% |
| 00040271 | SINAPI | LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2.80* M | Equipamento | MES | 197,1916800 | 16,25 | 3.204,36 | 3.204,36 | 0,07% | 3.905.077,70 | 88,72% |
| 00004230 | SINAPI | OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM) | Mão de Obra | Н | 163,9395107 | 19,40 | 3.180,43 | 3.180,43 | 0,07% | 3.908.258,13 | 88,80% |
| B010000131 | CAEMA | MECÂNICO | Mão de Obra | Н | 145,5000000 | 21,39 | 3.112,25 | 3.112,25 | 0,07% | 3.911.370,37 | 88,87% |
| D340000001 | CAEMA | ACETILENO | Material | KG | 69,8400000 | 43,34 | 3.026,87 | 3.026,87 | 0,07% | 3.914.397,24 | 88,94% |
| 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 13,7977859 | 206,25 | 2.845,79 | 2.845,79 | 0,06% | 3.917.243,03 | 89,00% |
| 00043484 | SINAPI | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1.946,5649000 | 1,43 | 2.783,59 | 2.783,59 | 0,06% | 3.920.026,62 | 89,06% |
| 00010567 | SINAPI | TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | М | 168,1277500 | 16,19 | 2.721,99 | 2.721,99 | 0,06% | 3.922.748,61 | 89,13% |



| 10040 | SEINFRA | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | Н | 114,4000000 | 23,29 | 2.664,38 | 2.664,38 | 0,06% | 3.925.412,99 | 89,19% |
|------------|---------|---|-------------|----|---------------|-------|----------|----------|-------|--------------|--------|
| B010000058 | CAEMA | ELETRICISTA | Mão de Obra | Н | 122,2200000 | 21,39 | 2.614,29 | 2.614,29 | 0,06% | 3.928.027,27 | 89,25% |
| 00000367 | SINAPI | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 29,8131748 | 82,30 | 2.453,62 | 2.453,62 | 0,06% | 3.930.480,90 | 89,30% |
| 10109 | SEINFRA | AREIA MEDIA | Material | m³ | 28,9960000 | 84,38 | 2.446,68 | 2.446,68 | 0,06% | 3.932.927,58 | 89,36% |
| 00001106 | SINAPI | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS | Material | KG | 1.828,5855680 | 1,30 | 2.377,16 | 2.377,16 | 0,05% | 3.935.304,74 | 89,41% |
| 00004730 | SINAPI | PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | Material | m³ | 26,0760000 | 90,93 | 2.371,09 | 2.371,09 | 0,05% | 3.937.675,83 | 89,47% |
| B010000100 | CAEMA | SOLDADOR | Mão de Obra | Н | 116,4000000 | 18,59 | 2.163,88 | 2.163,88 | 0,05% | 3.939.839,71 | 89,51% |
| 00043460 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1.946,5649000 | 1,08 | 2.102,29 | 2.102,29 | 0,05% | 3.941.942,00 | 89,56% |
| 00040304 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | KG | 63,7251200 | 32,73 | 2.085,72 | 2.085,72 | 0,05% | 3.944.027,72 | 89,61% |
| 00011676 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO | Material | UN | 26,0000000 | 76,53 | 1.989,78 | 1.989,78 | 0,05% | 3.946.017,50 | 89,65% |
| 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 312,1365801 | 6,25 | 1.950,85 | 1.950,85 | 0,04% | 3.947.968,35 | 89,70% |
| 10280 | SEINFRA | BRITA | Material | m³ | 19,7120000 | 95,24 | 1.877,37 | 1.877,37 | 0,04% | 3.949.845,72 | 89,74% |



| 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2.4 X | Material | m² | 6,0000000 | 312,50 | 1.875,00 | 1.875,00 | 0,04% | 3.951.720,72 | 89,78% |
|------------|--------|---|-------------|-------|---------------|----------|----------|----------|-------|--------------|--------|
| | | 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | | | | | | | | | |
| 00011674 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO | Material | UN | 52,0000000 | 36,04 | 1.874,08 | 1.874,08 | 0,04% | 3.953.594,80 | 89,83% |
| D500000140 | CAEMA | MANUTEÇÃO ELETROMECÂNICA | Material | FATOR | 0,5820000 | 3.125,00 | 1.818,75 | 1.818,75 | 0,04% | 3.955.413,55 | 89,87% |
| D340000031 | CAEMA | OXIGENIO | Material | m³ | 174,6000000 | 10,26 | 1.791,40 | 1.791,40 | 0,04% | 3.957.204,95 | 89,91% |
| 00043459 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 2.847,6486792 | 0,61 | 1.737,07 | 1.737,07 | 0,04% | 3.958.942,02 | 89,95% |
| 00001014 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | Material | M | 642,3404400 | 2,69 | 1.727,90 | 1.727,90 | 0,04% | 3.960.669,91 | 89,99% |
| 00006016 | SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509) | Material | UN | 41,0000000 | 39,61 | 1.624,01 | 1.624,01 | 0,04% | 3.962.293,92 | 90,02% |
| B010000127 | CAEMA | ELETRO-MECÂNICO | Mão de Obra | Н | 72,7500000 | 21,39 | 1.556,12 | 1.556,12 | 0,04% | 3.963.850,04 | 90,06% |
| 00006114 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 96,1606520 | 15,75 | 1.514,53 | 1.514,53 | 0,03% | 3.965.364,57 | 90,09% |
| 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | UN | 5.266,8431200 | 0,28 | 1.474,72 | 1.474,72 | 0,03% | 3.966.839,29 | 90,13% |
| H020000361 | CAEMA | TALHA MANUAL - 5T | Equipamento | Н | 1.220,2600000 | 1,18 | 1.439,91 | 1.439,91 | 0,03% | 3.968.279,20 | 90,16% |



| 00004254 | SINAPI | OPERADOR DE GUINDASTE | Mão de Obra | Н | 40,0438337 | 35,64 | 1.427,16 | 1.427,16 | 0,03% | 3.969.706,36 | 90,19% |
|------------|--------|--|-------------|----|---------------|--------|----------|----------|-------|--------------|--------|
| 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 252,3480286 | 5,63 | 1.420,72 | 1.420,72 | 0,03% | 3.971.127,08 | 90,23% |
| 00005068 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | Material | KG | 52,0033978 | 26,51 | 1.378,61 | 1.378,61 | 0,03% | 3.972.505,69 | 90,26% |
| 6995 | ORSE | Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0.00121 m³/m | Material | m | 298,3725500 | 4,36 | 1.300,90 | 1.300,90 | 0,03% | 3.973.806,59 | 90,29% |
| 00000096 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA | Material | UN | 78,0000000 | 14,80 | 1.154,40 | 1.154,40 | 0,03% | 3.974.960,99 | 90,31% |
| 00004718 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 11,3599200 | 97,25 | 1.104,75 | 1.104,75 | 0,03% | 3.976.065,75 | 90,34% |
| 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 4,5992619 | 224,15 | 1.030,92 | 1.030,92 | 0,02% | 3.977.096,67 | 90,36% |
| 00011830 | SINAPI | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | Material | UN | 26,0000000 | 37,59 | 977,34 | 977,34 | 0,02% | 3.978.074,01 | 90,38% |
| 00005067 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12) | Material | KG | 32,8000000 | 28,25 | 926,60 | 926,60 | 0,02% | 3.979.000,61 | 90,40% |
| 00000098 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA | Material | UN | 26,0000000 | 33,33 | 866,58 | 866,58 | 0,02% | 3.979.867,19 | 90,42% |
| 00009868 | SINAPI | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR- 5648) | Material | М | 172,8456000 | 4,99 | 862,50 | 862,50 | 0,02% | 3.980.729,69 | 90,44% |
| H020000362 | CAEMA | TRIPÉ PARA SUSTENTAR TALHA DE ATÉ - 5T | Equipamento | Н | 1.220,2600000 | 0,70 | 854,18 | 854,18 | 0,02% | 3.981.583,87 | 90,46% |



| 00013896 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV) | Equipamento | UN | 0,1923592 | 4.395,73 | 845,56 | 845,56 | 0,02% | 3.982.429,43 | 90,48% |
|----------|---------|---|-------------|----|-------------|----------|--------|--------|-------|--------------|--------|
| 00020080 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | Material | UN | 35,2539000 | 21,98 | 774,88 | 774,88 | 0,02% | 3.983.204,31 | 90,50% |
| 00009875 | SINAPI | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) | Material | М | 39,1673000 | 18,54 | 726,16 | 726,16 | 0,02% | 3.983.930,47 | 90,52% |
| 00043485 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 535,3800000 | 1,26 | 674,58 | 674,58 | 0,02% | 3.984.605,05 | 90,53% |
| 00004783 | SINAPI | PINTOR (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 27,5520000 | 24,43 | 673,10 | 673,10 | 0,02% | 3.985.278,15 | 90,55% |
| D90509 | CAEMA | FERRAMENTAL ELETRO- MECÂNICO | Material | % | 50,9250000 | 13,20 | 672,21 | 672,21 | 0,02% | 3.985.950,36 | 90,56% |
| 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA /LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 8,6700000 | 76,28 | 661,35 | 661,35 | 0,02% | 3.986.611,70 | 90,58% |
| 11605 | SEINFRA | PEDRISCO | Material | m³ | 6,5560000 | 92,38 | 605,64 | 605,64 | 0,01% | 3.987.217,35 | 90,59% |
| 00004509 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | М | 80,3534400 | 7,26 | 583,37 | 583,37 | 0,01% | 3.987.800,71 | 90,60% |
| 00038102 | SINAPI | TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO) | Material | UN | 41,0000000 | 12,81 | 525,21 | 525,21 | 0,01% | 3.988.325,92 | 90,62% |
| 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 492,3454578 | 1,03 | 507,12 | 507,12 | 0,01% | 3.988.833,04 | 90,63% |
| 00003540 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 82,0000000 | 6,00 | 492,00 | 492,00 | 0,01% | 3.989.325,04 | 90,64% |
| 00002689 | SINAPI | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM | Material | M | 181,9334000 | 2,70 | 491,22 | 491,22 | 0,01% | 3.989.816,26 | 90,65% |



| 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 1,2264699 | 375,00 | 459,93 | 459,93 | 0,01% | 3.990.276,19 | 90,66% |
|----------|---------|--|-------------|-----|-------------|--------|--------|--------|-------|--------------|--------|
| 00009874 | SINAPI | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR- 5648) | Material | M | 25,3669000 | 16,90 | 428,70 | 428,70 | 0,01% | 3.990.704,89 | 90,67% |
| 00002705 | SINAPI | ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA | Material | KWH | 430,4244284 | 0,93 | 400,29 | 400,29 | 0,01% | 3.991.105,18 | 90,68% |
| 10103 | SEINFRA | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | Material | KG | 30,8000000 | 12,56 | 386,85 | 386,85 | 0,01% | 3.991.492,03 | 90,69% |
| 00004721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 3,7866400 | 96,74 | 366,32 | 366,32 | 0,01% | 3.991.858,35 | 90,70% |
| 10441 | SEINFRA | CAL HIDRATADA | Material | KG | 220,0000000 | 1,38 | 303,60 | 303,60 | 0,01% | 3.992.161,95 | 90,70% |
| 00007141 | SINAPI | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | Material | UN | 26,0000000 | 11,08 | 288,08 | 288,08 | 0,01% | 3.992.450,03 | 90,71% |
| 00005075 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | Material | KG | 9,8250000 | 26,51 | 260,46 | 260,46 | 0,01% | 3.992.710,49 | 90,72% |
| 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 13,7977859 | 15,68 | 216,35 | 216,35 | 0,00% | 3.992.926,84 | 90,72% |
| 00043461 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 535,3800000 | 0,40 | 214,15 | 214,15 | 0,00% | 3.993.140,99 | 90,73% |
| 00000813 | SINAPI | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 41,0000000 | 5,09 | 208,69 | 208,69 | 0,00% | 3.993.349,68 | 90,73% |
| 00012893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 2,4114446 | 84,00 | 202,56 | 202,56 | 0,00% | 3.993.552,24 | 90,73% |
| 00003535 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA | Material | UN | 26,0000000 | 7,09 | 184,34 | 184,34 | 0,00% | 3.993.736,58 | 90,74% |



| | | FRIA PREDIAL | | | | | | | | | |
|----------|--------|--|-------------|-----|----------------|--------|--------|--------|-------|--------------|--------|
| 00038094 | SINAPI | ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | Material | UN | 41,0000000 | 3,73 | 152,93 | 152,93 | 0,00% | 3.993.889,51 | 90,74% |
| 00003522 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 52,0000000 | 2,91 | 151,32 | 151,32 | 0,00% | 3.994.040,83 | 90,75% |
| 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | Н | 14.701,3635680 | 0,01 | 147,01 | 147,01 | 0,00% | 3.994.187,85 | 90,75% |
| 00039315 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO *20* MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS | Material | UN | 323,3100000 | 0,44 | 142,26 | 142,26 | 0,00% | 3.994.330,10 | 90,75% |
| 00001872 | SINAPI | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | Material | UN | 41,0000000 | 3,45 | 141,45 | 141,45 | 0,00% | 3.994.471,55 | 90,76% |
| 00002711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 0,3611164 | 317,00 | 114,47 | 114,47 | 0,00% | 3.994.586,03 | 90,76% |
| 00012892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | Equipamento | PAR | 7,0522018 | 15,75 | 111,07 | 111,07 | 0,00% | 3.994.697,10 | 90,76% |
| 00043130 | SINAPI | ARÁME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) | Material | KG | 4,4280000 | 22,63 | 100,21 | 100,21 | 0,00% | 3.994.797,30 | 90,76% |
| 00002692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 8,5473200 | 11,24 | 96,07 | 96,07 | 0,00% | 3.994.893,38 | 90,77% |



| 00001871 | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | Material | UN | 15,3750000 | 6,18 | 95,02 | 95,02 | 0,00% | 3.994.988,39 | 90,77% |
|----------|--------|---|----------|----|------------|-------|-------|-------|-------|--------------|--------|
| 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 5,5191145 | 16,25 | 89,69 | 89,69 | 0,00% | 3.995.078,08 | 90,77% |
| 00000065 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4". PARA AGUA FRIA | Material | UN | 82,0000000 | 1,06 | 86,92 | 86,92 | 0,00% | 3.995.165,00 | 90,77% |
| 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 13,7977859 | 6,13 | 84,58 | 84,58 | 0,00% | 3.995.249,58 | 90,77% |
| 00005069 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | KG | 2,9520000 | 27,03 | 79,79 | 79,79 | 0,00% | 3.995.329,37 | 90,78% |
| 00038099 | SINAPI | SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE) | Material | UN | 41,0000000 | 1,94 | 79,54 | 79,54 | 0,00% | 3.995.408,91 | 90,78% |
| 00003529 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 82,0000000 | 0,88 | 72,16 | 72,16 | 0,00% | 3.995.481,07 | 90,78% |
| 00003768 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 | Material | UN | 20,6640000 | 3,23 | 66,74 | 66,74 | 0,00% | 3.995.547,82 | 90,78% |
| 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 28,3431000 | 2,24 | 63,49 | 63,49 | 0,00% | 3.995.611,31 | 90,78% |
| 00005061 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | Material | KG | 1,8187500 | 26,06 | 47,40 | 47,40 | 0,00% | 3.995.658,70 | 90,78% |
| 00007139 | SINAPI | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | Material | UN | 26,0000000 | 1,44 | 37,44 | 37,44 | 0,00% | 3.995.696,14 | 90,78% |
| 00012895 | SINAPI | CAPÁCETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM | Material | UN | 1,8397048 | 17,50 | 32,19 | 32,19 | 0,00% | 3.995.728,34 | 90,78% |



| | | JUGULAR (CLASSE B) | | | | | | | | | |
|----------|--------|---|-------------|----|-----------|----------|-------|-------|-------|--------------|--------|
| | | | | | | | | | | | |
| 00021127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | Material | UN | 4,8560400 | 6,38 | 30,98 | 30,98 | 0,00% | 3.995.759,32 | 90,79 |
| 11247 | ORSE | Serra mármore Serra marmore | Material | un | 0,0752985 | 409,75 | 30,85 | 30,85 | 0,00% | 3.995.790,17 | 90,79 |
| 00014618 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM) | Material | UN | 0,0144446 | 2.068,81 | 29,88 | 29,88 | 0,00% | 3.995.820,05 | 90,79 |
| 11249 | ORSE | Serra circular eletrica portatil | Equipamento | un | 0,0332951 | 647,50 | 21,56 | 21,56 | 0,00% | 3.995.841,61 | 90,79 |
| 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 2,4196446 | 7,94 | 19,21 | 19,21 | 0,00% | 3.995.860,83 | 90,79 |
| 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,3611164 | 46,13 | 16,66 | 16,66 | 0,00% | 3.995.877,48 | 90,79 |
| 00012894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,6132348 | 22,75 | 13,95 | 13,95 | 0,00% | 3.995.891,43 | 90,79 |
| 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" Talhadeira chara 10" | Material | un | 0,5416746 | 23,23 | 12,58 | 12,58 | 0,00% | 3.995.904,02 | 90,79 |
| 11248 | ORSE | Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional | Equipamento | un | 0,0332951 | 307,50 | 10,24 | 10,24 | 0,00% | 3.995.914,26 | 90,79 |
| 10282 | ORSE | Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro) | Material | un | 0,1505969 | 51,00 | 7,68 | 7,68 | 0,00% | 3.995.921,94 | 90,799 |
| 11265 | ORSE | Martelo de borracha com cabo | Material | un | 0,3011939 | 25,00 | 7,53 | 7,53 | 0,00% | 3.995.929,47 | 90,79 |
| 11245 | ORSE | Desempoladeira de madeira 12x22 | Material | un | 0,5270893 | 14,08 | 7,42 | 7,42 | 0,00% | 3.995.936,89 | 90,79 |
| 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,1805582 | 39,38 | 7,11 | 7,11 | 0,00% | 3.995.944,00 | 90,79 |



| 4722 | ORSE | Colher de pedreiro | Material | un | 0,3011939 | 23,50 | 7,08 | 7,08 | 0,00% | 3.995.951,08 | 90,79% |
|----------|--------|---|-------------|----|-------------|--------|------|------|-------|--------------|--------|
| 11246 | ORSE | Escala métrica de bambú | Material | Un | 0,5270893 | 12,78 | 6,74 | 6,74 | 0,00% | 3.995.957,81 | 90,79% |
| 4174 | ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | Material | un | 0,3902684 | 13,50 | 5,27 | 5,27 | 0,00% | 3.995.963,08 | 90,79% |
| 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 492,3454578 | 0,01 | 4,92 | 4,92 | 0,00% | 3.995.968,00 | 90,79% |
| 11251 | ORSE | Pincel de seda 2" | Material | un | 0,1239840 | 33,63 | 4,17 | 4,17 | 0,00% | 3.995.972,17 | 90,79% |
| 11244 | ORSE | Martelo com unha | Material | un | 0,0665901 | 47,38 | 3,16 | 3,16 | 0,00% | 3.995.975,33 | 90,79% |
| 10789 | ORSE | Nível de bolha de madeira | Material | un | 0,1505969 | 20,63 | 3,11 | 3,11 | 0,00% | 3.995.978,44 | 90,79% |
| 11241 | ORSE | Alicate volt-amperimetro | Material | un | 0,0164000 | 176,25 | 2,89 | 2,89 | 0,00% | 3.995.981,33 | 90,79% |
| 11243 | ORSE | Martelo sem unha | Material | un | 0,0752985 | 34,38 | 2,59 | 2,59 | 0,00% | 3.995.983,92 | 90,79% |
| 11264 | ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | Material | un | 0,1505969 | 16,90 | 2,55 | 2,55 | 0,00% | 3.995.986,46 | 90,79% |
| 00003148 | SINAPI | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | Material | UN | 0,1378000 | 18,20 | 2,51 | 2,51 | 0,00% | 3.995.988,97 | 90,79% |
| 10790 | ORSE | Prumo de face | Material | un | 0,0752985 | 32,44 | 2,44 | 2,44 | 0,00% | 3.995.991,41 | 90,79% |
| 10579 | ORSE | Chave de fenda chata 30 cm | Material | un | 0,0829901 | 28,61 | 2,37 | 2,37 | 0,00% | 3.995.993,79 | 90,79% |
| 10583 | ORSE | Trincha 3" | Material | un | 0,1239840 | 14,98 | 1,86 | 1,86 | 0,00% | 3.995.995,64 | 90,79% |
| 11250 | ORSE | Rolo lã de carneiro 20cm | Material | un | 0,0633696 | 21,88 | 1,39 | 1,39 | 0,00% | 3.995.997,03 | 90,79% |



| 10578 | ORSE | Formão grande | Material | un | 0,0665901 | 18,94 | 1,26 | 1,26 | 0,00% | 3.995.998,29 | 90,79% |
|-------|------|---|----------|----|-----------|--------|------|------|-------|--------------|--------|
| 10577 | ORSE | Serrote 40cm | Material | un | 0,0332951 | 37,38 | 1,24 | 1,24 | 0,00% | 3.995.999,53 | 90,79% |
| 11240 | ORSE | Alicate com isolamento | Material | un | 0,0164000 | 57,88 | 0,95 | 0,95 | 0,00% | 3.996.000,48 | 90,79% |
| 11252 | ORSE | Escada de aluminio de abrir com 7 degraus | Material | un | 0,0027552 | 336,25 | 0,93 | 0,93 | 0,00% | 3.996.001,41 | 90,79% |
| 10586 | ORSE | Torquesa | Material | un | 0,0130210 | 46,13 | 0,60 | 0,60 | 0,00% | 3.996.002,01 | 90,79% |
| 11242 | ORSE | Chave inglesa 12" | Material | un | 0,0082000 | 46,25 | 0,38 | 0,38 | 0,00% | 3.996.002,39 | 90,79% |
| 10585 | ORSE | Arco de serra | Material | un | 0,0130210 | 27,63 | 0,36 | 0,36 | 0,00% | 3.996.002,75 | 90,79% |
| 4725 | ORSE | Espátula | Material | un | 0,0110208 | 23,13 | 0,25 | 0,25 | 0,00% | 3.996.003,01 | 90,79% |

Totais por Tipo

Equipamento RS

Equipamento para Aquisição 167.552,28 R\$ 0,00

Permanente

Mão de Obra R\$ 469.460,17

469.460,17 Material R\$

2.927.347,75

Serviços R\$ 13.146,69 Taxas R\$ 147,01

Administração

ração R\$ 363.750,00

Aluguel R\$ 0,00

Verba R\$ 0,00 Outros R\$ 54.599,10



| Total sem BDI | 3.521.046,62 |
|---------------|--------------|
| Total do BDI | 880.294,82 |
| Total Geral | 4.401.341.44 |



Obra Bancos B.D.I. **SERVIÇOS DE** SINAPI -25,0% MANUTENÇÃO 04/2023 -E PERFURAÇÃO Maranhão **DE POCOS** SBC -**ARTESIANOS** 06/2023 -PARA ATENDER Maranhão SICRO3 -Α NECESSIDADE 01/2023 -DAS DIVERSAS Maranhão **SECRETARIAS** ORSE -**NO MUNICIPIO** 03/2023 -DE SÃO Sergipe **MATEUS DO** SEDOP -**MARANHÃO** 05/2023 -Pará SEINFRA -027 - Ceará CPOS/CDHU

> - 03/2023 -São Paulo CAEMA -12/2019 -Maranhão

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item Descrição **Total Por** 30 DIAS 60 DIAS 90 DIAS **120 DIAS 150 DIAS 180 DIAS 210 DIAS 240 DIAS 270 DIAS 300 DIAS 330 DIAS 360 DIAS** Etapa 8,24% 8,24% 8,24% 8.24% 8,24% SERVIÇOS 100,00% 9,36% 8,24% 8,24% 8,24% 8,24% 8,24% 8,24% **PRELIMINARES** 34.306.56 30.188.07 30.188.07 30.188.07 30.188.07 30.188.07 30.188.07 30.188.07 30.188.07 30.188,07 30.188.07 366.375.30 30.188.07 7,87% **POÇO TUBULAR** 100,00% 8.99% 8,99% 8,99% 8,99% 8,99% 7,87% 7,87% 7,87% 7,87% 7,87% 7,87% 2 **1.910.429,03** 171.723,96 171.723,96 171.723,96 171.723,96 171.723,96 150.258,46 150.258,46 150.258,46 150.258,46 150.258,46 150.258,46 150.258,46



| 3 | UNIDADE DE BOMBEAMENTO | 100,00% 292.201,57 | 14,21% 41.523,28 | 14,21% 41.523,28 | 14,21% 41.523,28 | 12,24% 35.769,21 | 6,33% 18.507,02 | 5,54% 16.193,64 |
|-------|---|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 4 | ESTRUTURA PARA RESERVATÓRIO 1.000 L | 100,00% 314.187,84 | | | | 3,39% 10.650,44 | 13,56% 42.601,74 | 11,86% 37.276,52 |
| 5 | ESTRUTURA PARA RESERVATÓRIO 10.000 L | 100,00% 883.921,17 | 26,67% 235.712,31 | 26,67% 235.712,31 | 26,67% 235.712,31 | 20,00% 176.784,23 | | | | | | | | |
| 6 | RESERVATÓRIO | 100,00% 136.583,55 | 21,38% 29.200,29 | 21,38% 29.200,29 | 21,38% 29.200,29 | 16,71% 22.818,27 | 2,69% 3.672,20 | 2,35% 3.213,17 |
| 7 | MANUTENÇÃO | 100,00% 497.642,98 | | | | | | | 16,67% 82.940,50 | 16,67% 82.940,50 | 16,67% 82.940,50 | 16,67% 82.940,50 | 16,67% 82.940,50 | 16,67% 82.940,50 |
| Porce | entagem | | 11,64% | 11,55% | 11,55% | 10,18% | 6,06% | 5,39% | 7,27% | 7,27% | 7,27% | 7,27% | 7,27% | 7,27% |
| Custo |) | | 512.466,40 | 508.347,90 | 508.347,90 | 447.934,17 | 266.692,99 | 237.129,87 | 320.070,37 | 320.070,37 | 320.070,37 | 320.070,37 | 320.070,37 | 320.070,37 |
| | entagem nulado | | 11,64% | 23,19% | 34,74% | 44,92% | 50,98% | 56,37% | 63,64% | 70,91% | 78,18% | 85,46% | 92,73% | 100,0% |
| Custo | o Acumulado | | 512.466,39 | 1.020.814,30 | 1.529.162,20 | 1.977.096,38 | 2.243.789,36 | 2.480.919,23 | 2.800.989,60 | 3.121.059,97 | 3.441.130,33 | 3.761.200,70 | 4.081.271,07 | 4.401.341,44 |



Composições Analíticas com Preço Unitário

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SINAPI - 04/2023 - Maranhão SBC - 06/2023 - Maranhão SICRO3 - 01/2023 - Maranhão ORSE - 03/2023 - Sergipe SEDOP - 05/2023 - Pará SEINFRA - 027 - Ceará

Bancos

B.D.I.

25,0%

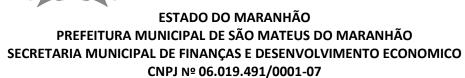
CPOS/CDHU - 03/2023 - São Paulo CAEMA - 12/2019 - Maranhão **Encargos Sociais**

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

| 1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|---|---|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 51 | ORSE | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização | m² | 1,0000000 | 350,04 | 350,04 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 2,0000000 | 3,67 | 7,34 |
| Composição Auxiliar | 10551 | ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,55 | 3,55 |
| Insumo | 1569 | ORSE | Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro) | Material | m | 4,0000000 | 9,25 | 37,00 |
| Insumo | 6995 | ORSE | Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m | Material | m | 1,0000000 | 3,49 | 3,49 |
| Insumo | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 1,0000000 | 18,56 | 18,56 |
| Insumo | 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | Material | m² | 1,0000000 | 250,00 | 250,00 |
| Insumo | 00005075 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | Material | KG | 0,1500000 | 21,21 | 3,18 |



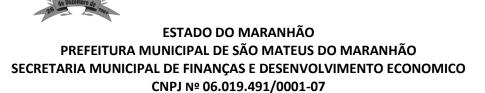
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | | Н | 2,0000000 | 13,46 | 26,92 |
|------------|----------|--------|---------------------------------|-------------------|------|-------|-----------|------------------|-----------|
| | | | ' | MO sem LS => | 5,48 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 45,48 |
| | | | | Valor do BDI => 8 | 7,51 | | | Valor com BDI => | 437,55 |
| 2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 220497 | SEDOP | Poço Tubular d= 6" - prof.= 50m | | | UN | 1,0000000 | 37.276,66 | 37.276,66 |

| 2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|-------|--|----------|-----|------------|------------|-----------|
| Composição | 220497 | SEDOP | Poço Tubular d= 6" - prof.= 50m | | UN | 1,0000000 | 37.276,66 | 37.276,66 |
| Insumo | PT0002 | SEDOP | Perfuração em qualquer material d= 250mm | Material | M | 50,0000000 | 282,52 | 14.126,00 |
| Insumo | PT0009 | SEDOP | Analise fisico-quimica da agua | Material | UN | 1,0000000 | 236,71 | 236,71 |
| Insumo | PT0012 | SEDOP | Cimentação | Material | М | 5,0000000 | 79,41 | 397,05 |
| Insumo | PT0013 | SEDOP | Laje de proteção (1,0x1,0x0,30m) c/ aditivo impermeabilizante | Material | UN | 1,0000000 | 950,23 | 950,23 |
| Insumo | PT0017 | SEDOP | Desinfecção II (prof.= 50m) | Material | UN | 1,0000000 | 1.679,87 | 1.679,87 |
| Insumo | PT0006 | SEDOP | Pre-filtro c/ seixo rolado e selecionado c/ analise granulometrica | Material | m³ | 4,0000000 | 626,02 | 2.504,08 |
| Insumo | PT0014 | SEDOP | Analise granulometrica dos aquif. e pre-filtro | Material | UN | 1,0000000 | 745,24 | 745,24 |
| Insumo | PT0016 | SEDOP | Tampa em ch.dobrada no.20 fo go d= 150mm | Material | UN | 1,0000000 | 149,82 | 149,82 |
| Insumo | PT0011 | SEDOP | Tubo de PVC rosqueavel p/ recarga do pre-filtro d= 40mm | Material | M | 12,0000000 | 22,35 | 268,20 |
| Insumo | PT0008 | SEDOP | Teste de vazão | Material | Hs | 24,0000000 | 18,02 | 432,48 |
| Insumo | PT0007 | SEDOP | Desenvolvimento e limpeza | Material | Hs | 24,0000000 | 60,31 | 1.447,44 |



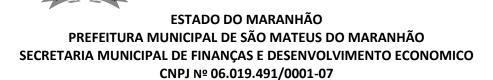
| Insumo | PT0003 | SEDOP | Revestimento tubo PVC geomecânico d= 150mm | Material | | М | 45,0000000 | 63,62 | 2.862,90 |
|--------|--------|-------|--|-----------------|----------|-------|------------|------------------|-----------|
| Insumo | PT0001 | SEDOP | Transporte e instalação de equipamentos | Material | | UN | 1,0000000 | 1.404,99 | 1.404,99 |
| Insumo | PT0010 | SEDOP | Analise bacteriologica | Material | | UN | 4,0000000 | 210,75 | 843,00 |
| Insumo | PT0018 | SEDOP | Tubo de boca - aço calandrado (3/16" x 40cm) | Material | | М | 3,0000000 | 1.237,66 | 3.712,98 |
| Insumo | PT0005 | SEDOP | Cap d= 150mm p/ o fundo do poço | Material | | UN | 1,0000000 | 247,94 | 247,94 |
| Insumo | PT0019 | SEDOP | Relatório de analises e testes | Material | | UN | 1,0000000 | 1.511,88 | 1.511,88 |
| Insumo | PT0004 | SEDOP | Filtro geomecânico d= 150mm c/ PB | Material | | М | 15,0000000 | 250,39 | 3.755,85 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 9.319,17 | | | Valor com BDI => | 46.595,83 |

| | | <u>-</u> | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | | | |
|------------------------|--------|----------|---|---|-----|-----------|------------|----------|
| 3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 2646 | ORSE | Conjunto moto-bomba com motor de 1/2 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 23 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (20-2,1)(17-2,9)(14-3,4)(11-3,9)(8-4,3)(5-4,7), inclusive chave de partida direta | Fornecimento de Bombas e Válvulas de Pé | un | 1,0000000 | 1.295,02 | 1.295,02 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 2,0000000 | 3,67 | 7,34 |
| Composição Auxiliar | 10552 | ORSE | Encargos Complementares - Eletricista | Provisórios | h | 2,0000000 | 3,50 | 7,00 |
| Insumo | 591 | ORSE | Chave magnética p/motor 3cv-220v | Material | un | 1,0000000 | 237,00 | 237,00 |

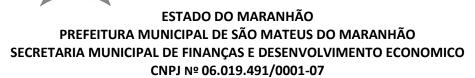


| Insumo | 00000731 | SINAPI | BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,49 HP BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 110 MM, HM/Q: 6 M / 8,3 M3/H A 20 M / 1,2 M3/H | Equipamento | | UN | 1,0000000 | 978,36 | 978,36 |
|--------|----------|--------|---|-----------------|--------|-------|-----------|------------------|----------|
| Insumo | 00002436 | SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 2,0000000 | 19,20 | 38,40 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | | Н | 2,0000000 | 13,46 | 26,92 |
| | | | | MO sem LS => | 65,32 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 65,32 |
| | | | | Valor do BDI => | 323,76 | | | Valor com BDI => | 1.618,78 |

| | | _ | | | | _ | | |
|------------------------|--------|-------|---|---|-----|-----------|------------|----------|
| 3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 1452 | ORSE | Abrigo em alvenaria (1.20 x 1.00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum. | Reservatórios | un | 1,0000000 | 1.915,00 | 1.915,00 |
| Composição Auxiliar | 91 | ORSE | Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte | Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações | m³ | 0,5300000 | 435,85 | 231,00 |
| Composição Auxiliar | 95 | ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado | Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações | m³ | 0,0600000 | 491,24 | 29,47 |
| Composição Auxiliar | 115 | ORSE | Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022 | Formas | m² | 0,7200000 | 135,93 | 97,86 |
| Composição Auxiliar | 140 | ORSE | Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | Armaduras Convencionais | kg | 6,0000000 | 13,63 | 81,78 |
| Composição Auxiliar | 151 | ORSE | Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09 | Alvenarias de Vedação | m² | 5,2800000 | 43,38 | 229,04 |



| Composição Auxiliar | 196 | ORSE | Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais | Madeiramento | m² | 4,0000000 | 104,27 | 417,08 |
|------------------------|--------|--------|---|--|-------|------------|------------------|----------|
| Composição Auxiliar | 232 | ORSE | Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar | Telhamento | m² | 4,0000000 | 50,28 | 201,12 |
| Composição Auxiliar | 1908 | ORSE | Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm | Argamassas | m² | 5,5600000 | 32,93 | 183,09 |
| Composição Auxiliar | 2170 | ORSE | Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm | Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Resistência | m² | 1,2000000 | 34,41 | 41,29 |
| Composição Auxiliar | 2306 | ORSE | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1 | Esmalte Sintético / Óleo | m² | 1,6800000 | 19,88 | 33,39 |
| Composição Auxiliar | 2497 | ORSE | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | Escavação Manual em Área Urbana | m³ | 0,4000000 | 51,39 | 20,55 |
| Composição Auxiliar | 3310 | ORSE | Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015 | Conversão InfoWOrca | m² | 10,5600000 | 6,43 | 67,90 |
| Composição Auxiliar | 3314 | ORSE | Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm | Conversão InfoWOrca | m² | 5,0000000 | 29,52 | 147,60 |
| Insumo | 1051 | ORSE | Grade de ferro 1/2" x 1/2" Grade ferro 1/2" x 1/2" m2 | 0 | m² | 0,7000000 | 191,19 | 133,83 |
| | | | | MO sem LS => 800,39 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 800,39 |
| | | | | Valor do BDI => 478,75 | | | Valor com BDI => | 2.393,75 |
| 3.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | | | | ' · | | | | |
| Composição | 97741 | SINAPI | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾"), PARA 1 MEDIDOR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 152,11 | 152,11 |

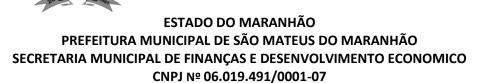


| 3.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|--|--------------------------|-------|-----------|------------------|--------|
| | | | | Valor do BDI => 38,03 | | | Valor com BDI => | 190,14 |
| | | | | MO sem LS => 47,82 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 47,82 |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,4460000 | 1,79 | 0,79 |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,1100000 | 61,02 | 6,71 |
| Insumo | 00020080 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | Material | UN | 0,4455000 | 17,58 | 7,83 |
| Insumo | 00009875 | SINAPI | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) | Material | М | 0,9553000 | 14,83 | 14,16 |
| Insumo | 00009868 | SINAPI | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | Material | М | 3,0252000 | 3,99 | 12,07 |
| Insumo | 00006016 | SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509) | Material | UN | 1,0000000 | 31,69 | 31,69 |
| Insumo | 00003540 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 2,0000000 | 4,80 | 9,60 |
| Insumo | 00003529 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 2,0000000 | 0,70 | 1,40 |
| Insumo | 00000813 | SINAPI | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 4,07 | 4,07 |
| Insumo | 00000065 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA | Material | UN | 2,0000000 | 0,85 | 1,70 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,4506000 | 23,83 | 34,56 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,4506000 | 18,98 | 27,53 |



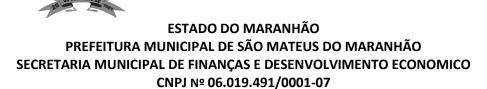
| | | | | Valor do BDI => | 3,81 | | | Valor com BDI => | 19,06 |
|------------------------|----------|--------|---|---|------|-------|-----------|------------------|-------|
| | | | | MO sem LS => | 4,88 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 4,88 |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | | UN | 0,0082000 | 1,79 | 0,01 |
| Insumo | 00020067 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) | Material | | М | 1,0353000 | 8,60 | 8,90 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,1483000 | 23,83 | 3,53 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,1483000 | 18,98 | 2,81 |
| Composição | 89508 | SINAPI | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | | M | 1,0000000 | 15,25 | 15,25 |

| 3.5 | Código | Ranco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|--------|--------|--|---|-----|-----------|-------------|--------|
| 3.3 | Coulgo | Danco | Descrição | Tipo | Ona | Quant. | Valor Offic | Total |
| Composição | 93143 | SINAPI | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 180,64 | 180,64 |
| Composição Auxiliar | 90447 | SINAPI | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 2,2000000 | 6,20 | 13,64 |
| Composição Auxiliar | 90456 | SINAPI | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 3,86 | 3,86 |
| Composição Auxiliar | 90466 | SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 2,2000000 | 12,26 | 26,97 |
| Composição Auxiliar | 91842 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 2,0000000 | 5,18 | 10,36 |



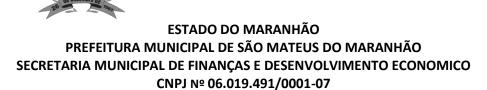
| Composição Auxiliar | 91852 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | | М | 2,2000000 | 7,88 | 17,33 |
|------------------------|-------|--------|--|---|-------|-------|------------|------------------|--------|
| Composição Auxiliar | 91926 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | | М | 12,6000000 | 4,04 | 50,90 |
| Composição Auxiliar | 91937 | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | | UN | 0,3750000 | 15,13 | 5,67 |
| Composição Auxiliar | 91940 | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | | UN | 1,0000000 | 16,70 | 16,70 |
| Composição Auxiliar | 91997 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | | UN | 1,0000000 | 35,21 | 35,21 |
| | | | | MO sem LS => | 87,20 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 87,20 |
| | | | | Valor do BDI => | 45,16 | | | Valor com BDI => | 225,80 |

| 3.6 | Código | Banco | Descrição | Тіро | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|--------|-------|--|---|-----|-----------|------------|----------|
| Composição | 2654 | ORSE | Conjunto moto-bomba com motor de 2 cv, trifásico, bomba centrífuga, sucção=1 1/4", recalque=1", pr. máx. 36 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (30-7,3)(26-10,0)(23-11,7)(20-13,2)(17-14,6)(14-15,9) inclusive chave de partida direta | Fornecimento de Bombas e Válvulas de Pé | un | 1,0000000 | 6.570,35 | 6.570,35 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 2,0000000 | 3,67 | 7,34 |
| Composição Auxiliar | 10552 | ORSE | Encargos Complementares - Eletricista | Provisórios | h | 2,0000000 | 3,50 | 7,00 |
| Insumo | 591 | ORSE | Chave magnética p/motor 3cv-220v | Material | un | 1,0000000 | 237,00 | 237,00 |



| Insumo | 677 | ORSE | Motobomba centrífuga, marca schneider ou similar, modelo BC-92 S/T 1B, motor 2 cv, trifásico 220V, hm = 14 a 28 m, q = 7,1 a 22,0 m3/h un | 0 | | un | 1,0000000 | 6.253,69 | 6.253,69 |
|--------|----------|--------|---|-----------------|----------|-------|-----------|------------------|----------|
| Insumo | 00002436 | SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 2,0000000 | 19,20 | 38,40 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | | Н | 2,0000000 | 13,46 | 26,92 |
| | | | | MO sem LS => | 65,32 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 65,32 |
| | | | | Valor do BDI => | 1.642,59 | | | Valor com BDI => | 8.212,94 |

| 4.1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|---------|---|--------------------------|-----|------------|------------|--------|
| Composição | C0471 | SEINFRA | BROCA D= 20cm COM CONCRETO FCK=13.5MPa, MAIS VIGA BALDRAME 20X20cm E UMA FIADA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39cm | EMBASAMENTOS E BALDRAMES | M | 1,0000000 | 120,28 | 120,28 |
| Insumo | 10109 | SEINFRA | AREIA MEDIA | Material | m³ | 0,0659000 | 67,50 | 4,44 |
| Insumo | 10805 | SEINFRA | CIMENTO PORTLAND | Material | KG | 20,0000000 | 0,56 | 11,20 |
| Insumo | 10231 | SEINFRA | BLOCO DE CONCRETO 14x19x39cm - VEDAÇÃO | Material | UN | 2,6000000 | 2,53 | 6,57 |
| Insumo | 11605 | SEINFRA | PEDRISCO | Material | m³ | 0,0149000 | 73,90 | 1,10 |
| Insumo | 10280 | SEINFRA | BRITA | Material | m³ | 0,0448000 | 76,19 | 3,41 |
| Insumo | 10441 | SEINFRA | CAL HIDRATADA | Material | KG | 0,5000000 | 1,10 | 0,55 |
| Insumo | 10163 | SEINFRA | AÇO CA-50 | Material | KG | 2,9200000 | 9,50 | 27,74 |
| Insumo | 10157 | SEINFRA | AÇO CA-25 | Material | KG | 0,6300000 | 9,51 | 5,99 |



| Insumo | 10103 | SEINFRA | ARAME RECOZIDO N.18 BWG | Material | KG | 0,0700000 | 10,05 | 0,70 |
|------------------------|----------|---------|---|----------------------------------|-------|-----------|------------------|--------|
| Insumo | 10040 | SEINFRA | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | Н | 0,2600000 | 18,63 | 4,84 |
| Insumo | 10121 | SEINFRA | ARMADOR/FERREIRO | Mão de Obra | Н | 0,2600000 | 23,17 | 6,02 |
| Insumo | 12543 | SEINFRA | SERVENTE | Mão de Obra | Н | 2,4200000 | 17,14 | 41,47 |
| Insumo | 12391 | SEINFRA | PEDREIRO | Mão de Obra | Н | 0,2700000 | 23,17 | 6,25 |
| | I | ı | | MO sem LS => 58,58 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 58,58 |
| | | _ | | Valor do BDI => 30,07 | | | Valor com BDI => | 150,35 |
| 4.2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 92435 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 55,50 | 55,50 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1170000 | 19,43 | 2,27 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,6380000 | 24,20 | 15,43 |
| Composição Auxiliar | 92264 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,0940000 | 244,28 | 22,96 |
| Insumo | 00002692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0040000 | 8,99 | 0,03 |
| Insumo | 00040271 | SINAPI | LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M | Equipamento | MES | 0,1960000 | 13,00 | 2,54 |



| Insumo | 00040275 | SINAPI | LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M | Equipamento | | MES | 0,3930000 | 20,00 | 7,86 |
|------------------------|----------|--------|--|----------------------------------|-------|-------|-----------|------------------|-------|
| Insumo | 00040287 | SINAPI | LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE | Equipamento | | MES | 0,7850000 | 5,00 | 3,92 |
| Insumo | 00040304 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | | KG | 0,0190000 | 26,18 | 0,49 |
| | | | | MO sem LS => | 16,49 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 16,49 |
| | | | | Valor do BDI => | 13,88 | | | Valor com BDI => | 69,38 |
| 4.2.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 92762 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | KG | 1,0000000 | 11,78 | 11,78 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,0064000 | 18,35 | 0,11 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,0392000 | 23,72 | 0,92 |
| Composição Auxiliar | 92803 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | KG | 1,0000000 | 10,19 | 10,19 |
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | | UN | 0,5430000 | 0,22 | 0,11 |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | | KG | 0,0250000 | 18,10 | 0,45 |
| | | | | MO sem LS => | 0,95 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,95 |
| | | | | | | | | | |



| 4.2.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|--|----------------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 92916 | SINAPI | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 15,43 | 15,43 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,0233000 | 18,35 | 0,42 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1428000 | 23,72 | 3,38 |
| Composição Auxiliar | 92801 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 10,97 | 10,97 |
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | UN | 0,9700000 | 0,22 | 0,21 |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 0,0250000 | 18,10 | 0,45 |
| | | | | MO sem LS => 3,49 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 3,49 |
| | | | | Valor do BDI => 3,86 | | | Valor com BDI => | 19,29 |

| | _ | | | - | | | | |
|------------------------|--------|--------|--|----------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| 4.2.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 103669 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 874,44 | 874,44 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 2,4590000 | 24,20 | 59,50 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 2,4590000 | 23,90 | 58,77 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 7,3770000 | 19,18 | 141,49 |



| Composição Auxiliar | 90586 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0420000 | 1,23 | 1,28 |
|------------------------|----------|--------|---|--|---------|-----------|------------------|----------|
| Composição Auxiliar | 90587 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,4170000 | 0,50 | 0,70 |
| Insumo | 00038408 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | Material | m³ | 1,1030000 | 555,49 | 612,70 |
| | | | | MO sem LS => 192,6 | 0 LS => | 0,00 | MO com LS => | 192,60 |
| | | | | Valor do BDI => 218,6 | 1 | | Valor com BDI => | 1.093,05 |

| 4.3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|---|----------------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 92760 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 13,73 | 13,73 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,0129000 | 18,35 | 0,23 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,0790000 | 23,72 | 1,87 |
| Composição Auxiliar | 92801 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 10,97 | 10,97 |
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | UN | 0,9700000 | 0,22 | 0,21 |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 0,0250000 | 18,10 | 0,45 |
| | | | ' | MO sem LS => 2,21 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,21 |
| | | | | Valor do BDI => 3.43 | } | | Valor com BDI => | 17,16 |



CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Composição Auxiliar 88262 SINAPI

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CNPJ № 06.019.491/0001-07

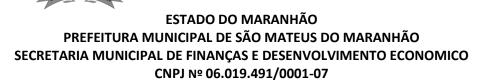
| 4.3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|---|----------------------------------|-------|-----------|------------------|--------|
| Composição | 92471 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 98,50 | 98,50 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1390000 | 19,43 | 2,70 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,7550000 | 24,20 | 18,27 |
| Composição Auxiliar | 92266 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,1480000 | 182,03 | 26,94 |
| Composição Auxiliar | 92272 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | М | 0,9310000 | 45,83 | 42,66 |
| Insumo | 00002692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0040000 | 8,99 | 0,03 |
| Insumo | 00006193 | SINAPI | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | М | 0,3280000 | 20,21 | 6,62 |
| Insumo | 00040304 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | KG | 0,0490000 | 26,18 | 1,28 |
| | | | | MO sem LS => 23,17 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 23,17 |
| | | | | Valor do BDI => 24,63 | | | Valor com BDI => | 123,13 |
| 4.3.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | | | , | | O.I.u | | | |
| Composição | 103682 | SINAPI | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 889,34 | 889,34 |

SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS

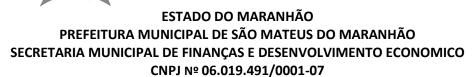
28,79

24,20

1,1900000



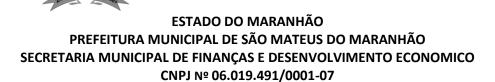
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 3,5710000 | 23,90 | 85,34 |
|---|----------|-----------|---|--|-----------------|----------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 8,4070000 | 19,18 | 161,24 |
| Composição Auxiliar | 90586 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,9420000 | 1,23 | 1,15 |
| Composição Auxiliar | 90587 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,2490000 | 0,50 | 0,12 |
| Insumo | 00038408 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1 SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | Material | m³ | 1,1030000 | 555,49 | 612,70 |
| | | | | MO sem LS => 203.27 | LS => | 0.00 | MO com LS => | 203.27 |
| | | | | 100 00111 200,21 | LO -/ | 0,00 | 1110 00111 EG | 200,2. |
| | | | | Valor do BDI => 222,34 | 20-2 | 0,00 | Valor com BDI => | 1.111,68 |
| | | | | | 10-2 | 0,00 | | |
| 4.4.1 | Código | Banco | Descrição | | Und | Quant. | | |
| | | | Descrição Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm. | Valor do BDI => 222,34 | | | Valor com BDI => | 1.111,68 |
| 4.4.1 Composição Composição Auxiliar | 4254 | | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento | Valor do BDI => 222,34 | Und | Quant. | Valor com BDI => | 1.111,68 Total |
| Composição Composição Auxiliar Composição | 4254 | ORSE | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm. Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de | Valor do BDI => 222,34 Tipo Estruturas Pre-Moldadas de Concreto | Und m² | Quant. 1,0000000 | Valor com BDI => Valor Unit 219,29 | 1.111,68 Total 219,29 |
| Composição Composição | 4254 | ORSE ORSE | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm. Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | Valor do BDI => 222,34 Tipo Estruturas Pre-Moldadas de Concreto Armaduras Convencionais | Und m² kg | Quant. 1,0000000 1,8900000 | Valor com BDI => Valor Unit 219,29 | 1.111,68 Total 219,29 25,76 |



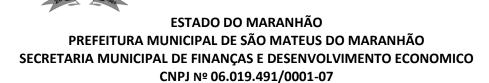
| Insumo | 6995 | ORSE | Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m | Material | m | 0,9700000 | 3,49 | 3,38 |
|------------------------|----------|--------|--|---|-------|------------|------------------|--------|
| Insumo | 00000367 | SINAPI | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,0490000 | 65,84 | 3,22 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 15,0000000 | 0,84 | 12,60 |
| Insumo | 00003746 | SINAPI | LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 6,00 M (SEM COLOCACAO) | Material | m² | 1,0000000 | 105,62 | 105,62 |
| Insumo | 00004718 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,0330000 | 77,80 | 2,56 |
| Insumo | 00004721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,0110000 | 77,39 | 0,85 |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 0,4400000 | 17,91 | 7,88 |
| Insumo | 00005075 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | Material | KG | 0,0300000 | 21,21 | 0,63 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | Н | 1,8800000 | 13,46 | 25,30 |
| Insumo | 00010567 | SINAPI | TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | М | 0,5600000 | 12,95 | 7,25 |
| | ı | ı | | MO sem LS => 37,90 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 37,90 |
| | | _ | | Valor do BDI => 54,82 | _ | | Valor com BDI => | 274,11 |
| 6.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 102623 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 873,72 | 873,72 |
| Composição Auxiliar | 102591 | SINAPI | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 3,0000000 | 3,66 | 10,98 |



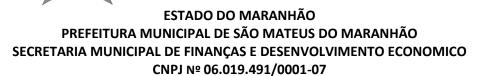
| Composição Auxiliar | 102595 | SINAPI | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 40 MM. AF_06/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 4,67 | 4,67 |
|------------------------|--------|--------|---|---|----|-----------|--------|--------|
| Composição Auxiliar | 102607 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 489,45 | 489,45 |
| Composição Auxiliar | 94489 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 2,0000000 | 33,50 | 67,00 |
| Composição Auxiliar | 94491 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 68,42 | 68,42 |
| Composição Auxiliar | 94648 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 1,8000000 | 9,84 | 17,71 |
| Composição Auxiliar | 94650 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 0,9500000 | 21,97 | 20,87 |
| Composição Auxiliar | 94672 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 2,0000000 | 8,78 | 17,56 |
| Composição Auxiliar | 94676 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 15,34 | 15,34 |
| Composição Auxiliar | 94688 | SINAPI | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 9,88 | 9,88 |



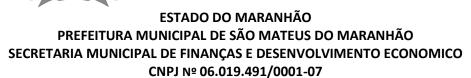
| Composição Auxiliar | 94692 | SINAPI | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 22,14 | 22,14 |
|------------------------|--------|--------|---|--|-------|-----------|------------------|----------|
| Composição Auxiliar | 94703 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 3,0000000 | 19,15 | 57,45 |
| Composição Auxiliar | 94705 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 33,97 | 33,97 |
| Composição Auxiliar | 94796 | SINAPI | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 38,28 | 38,28 |
| | | | | MO sem LS => 90,14 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 90,14 |
| | | _ | | Valor do BDI => 218,43 | | | Valor com BDI => | 1.092,15 |
| 6.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 102619 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 5.770,01 | 5.770,01 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,4821000 | 18,98 | 28,13 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,4821000 | 23,83 | 35,31 |
| Composição Auxiliar | 93287 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,2634000 | 326,59 | 86,02 |



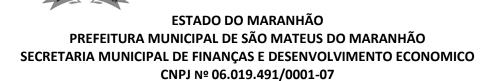
| Composição Auxiliar | 93288 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENT | | CHI | 2,3611000 | 161,40 | 381,08 |
|------------------------|----------|---------|---|--|----------|-------|------------|------------------|----------|
| Insumo | 00037106 | SINAPI | CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA | Material | | UN | 1,0000000 | 5.239,47 | 5.239,47 |
| | | | | MO sem LS => | 124,92 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 124,92 |
| | | | | Valor do BDI => | 1.442,50 | | | Valor com BDI => | 7.212,51 |
| 7.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 0000001 | Próprio | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS COMPREENDENDO: DESINFECÇÃO FÍSICO QUÍMICO, PROTEÇÃO SANITÁRIA, TESTE DE VAZÃO | FOMA - FORNECIMENTO DI MATERIAIS E EQUIPAMENT | | UND | 1,0000000 | 1.104,89 | 1.104,89 |
| Composição Auxiliar | 6313 | ORSE | Análise Bacteriológica da Água | Conversão InfoWOrca | | un | 1,0000000 | 53,25 | 53,25 |
| Composição Auxiliar | 6312 | ORSE | Análise Físico-química da Água | Conversão InfoWOrca | | un | 1,0000000 | 537,66 | 537,66 |
| Composição Auxiliar | 6309 | ORSE | Ensaio de Vazão com Compressor 250psi / 750cfm | Conversão InfoWOrca | | h | 1,0000000 | 391,13 | 391,13 |
| Insumo | 5489 | ORSE | Hipoclorito de cálcio kg | 0 | | kg | 0,5000000 | 28,90 | 14,45 |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | | m³ | 1,0000000 | 65,00 | 65,00 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | | KG | 50,0000000 | 0,84 | 42,00 |
| Insumo | 8978 | ORSE | Água - Consumo em volume m3 | 0 | | m³ | 0,3730000 | 3,77 | 1,40 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 276,22 | | | Valor com BDI => | 1.381,11 |



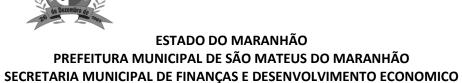
| 7.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|---------|---|--|-------|-----------|------------------|--------|
| Composição | 00000002 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO EM: BOMBAS SUBMERSAS, PAINÉS ELÉTRICOS | FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | UND | 1,0000000 | 616,21 | 616,21 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 2,5000000 | 25,54 | 63,85 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 3,0000000 | 20,44 | 61,32 |
| Composição Auxiliar | 190143 | CAEMA | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL (EIXO VERTICAL) EM POÇOS TUBULARES, POTENCIA MAIOR QUE 30CV | 1901 | UN | 1,0000000 | 491,04 | 491,04 |
| | | | | MO sem LS => 566,60 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 566,60 |
| | | | | Valor do BDI => 154,05 | | | Valor com BDI => | 770,26 |
| 7.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| 7.5 | Coulgo | | | Про | Ona | Quant. | Valor Offic | iotai |
| Composição | 00000003 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO EM BOMBEADORES DE 1.0 a 2.5 cv, UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS | SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS | UND | 1,0000000 | 356,52 | 356,52 |
| Composição Auxiliar | 88322 | SINAPI | TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,5000000 | 24,20 | 36,30 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,5000000 | 25,54 | 38,31 |
| Insumo | 13740 | ORSE | Instalação de unidade teste de bombeamento (Bomba submersa) un | 0 | un | 0,0500000 | 5.638,23 | 281,91 |
| | | | | MO sem LS => 63,25 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 63,25 |
| | | | | | | | | |
| | | | | Valor do BDI => 89,13 | | | Valor com BDI => | 445,65 |



| Composição | 00000006 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE: 1.0 A 2.5 cv | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | UND | 1,0000000 | 444,33 | 444,33 |
|------------------------|----------|---------|---|--------------------------|---------|-----------|------------------|--------|
| 7.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | | | | Valor do BDI => 12,8 | 3 | | Valor com BDI => | 64,16 |
| | | | | MO sem LS => 36,5 | B LS => | 0,00 | MO com LS => | 36,58 |
| Composição Auxiliar | 7538 | ORSE | Forma plana para lajes, em compensado plastificado de 14mm, 10 usos, inclusive escoramento | Formas | m² | 0,1500000 | 35,70 | 5,35 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 20,44 | 20,44 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 25,54 | 25,54 |
| Composição | 00000005 | Próprio | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE: 1.0 A 2.5 cv | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | UND | 1,0000000 | 51,33 | 51,33 |
| 7.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | | | | Valor do BDI => 117,3 | 2 | | Valor com BDI => | 586,60 |
| | | | | | | 0,00 | MO com LS => | 63,25 |
| inodino | 10740 | ONOL | instalação de difidade teste de sombouriente (semba dasinersa) dif | | | | | |
| Auxiliar Insumo | 13740 | | Instalação de unidade teste de bombeamento (Bomba submersa) un | 0 | un | 0,0700000 | 5.638,23 | 394,67 |
| Auxiliar Composição | | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1.5000000 | 25,54 | 38,31 |
| Composição | 00222 | SINAPI | BOMBÉADORESDE 1.0 a 2.5 cv, UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1.5000000 | 24,20 | 36,30 |



| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | ŀ | H 1,00 | 00000 25,54 | 25,54 |
|------------------------|----------|---------|--|--------------------------|----------|---------|-------------------|--------|
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | ŀ | H 1,00 | 20,44 | 20,44 |
| Insumo | 7538 | ORSE | Quadro de comando para 2 bombas de recalques de 1/3 a 2 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contatora un | 0 | u | in 0,14 | 2.845,41 | 398,35 |
| | | ı | | MO sem LS => | 34,80 LS | S => | 0,00 MO com LS => | 34,80 |
| | | | | Valor do BDI => 1 | 11,08 | | Valor com BDI => | 555,41 |
| 7.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Uı | nd G | Quant. Valor Unit | Total |
| Composição | 00000007 | Próprio | SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO E REPARO EM BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS: POTÊNCIA, 1.0 a 2.0 CV | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | 10 | ND 1,00 | 364,75 | 364,75 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | ŀ | H 2,00 | 25,54 | 51,08 |
| Composição Auxiliar | 88274 | SINAPI | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | ŀ | H 2,00 | 00000 23,78 | 47,56 |
| Composição Auxiliar | 260313 | CAEMA | RETIRADA, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, REINSTALAÇÃO E ALINHAMENTO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS HORIZONTAIS DE 1000 ATÉ 2000CV, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS | 2603 | ł | Ⅎ 1,50 | 00000 177,41 | 266,11 |
| | | | | MO sem LS => 2 | 24,98 LS | S => | 0,00 MO com LS => | 224,98 |
| | | | | Valor do BDI => | 91,19 | | Valor com BDI => | 455,94 |
| | | | | | | | | |

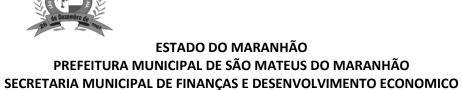


CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

| Composição | 80000008 | Próprio | SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECONDICIONAMENTO E REPARO EM BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS: POTÊNCIA, 1.0 a 2.0 CV | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | UND | 1,0000000 | 696,97 | 696,97 |
|------------------------|----------|---------|---|--------------------------|--------|-------|-----------|------------------|--------|
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 2,0000000 | 25,54 | 51,08 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 2,0000000 | 20,44 | 40,88 |
| Insumo | 00010592 | SINAPI | BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 0,99 HP, DIAMETRO ROTOR 98 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO 2 POLEGADAS, HM/Q = 2 M / 28,90 M3/H A 14 M / 7 M3/H | Equipamento | | UN | 0,1500000 | 4.033,46 | 605,01 |
| | | | | MO sem LS => | 69,60 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 69,60 |
| | | | | Valor do BDI => | 174,24 | | | Valor com BDI => | 871,21 |

Composições Auxiliares

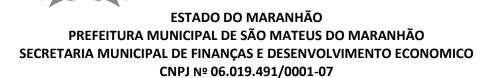
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|--|---|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 94703 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 19,15 | 19,15 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1360000 | 18,98 | 2,58 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1360000 | 23,83 | 3,24 |
| Insumo | 00000096 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA | Material | UN | 1,0000000 | 11,84 | 11,84 |



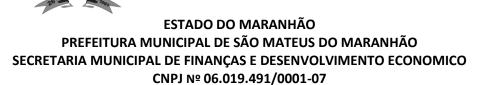
| Insumo | 00020080 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | Material | | UN | 0,0460000 | 17,58 | 0,80 |
|--------|----------|--------|---|-----------------|------|-------|-----------|------------------|-------|
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | | UN | 0,0110000 | 61,02 | 0,67 |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | | UN | 0,0140000 | 1,79 | 0,02 |
| | | | | MO sem LS => | 4,48 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 4,48 |
| | | | | Valor do BDI => | 4,79 | | | Valor com BDI => | 23,94 |

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|--|---|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 94705 | SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 33,97 | 33,97 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1360000 | 18,98 | 2,58 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1360000 | 23,83 | 3,24 |
| Insumo | 00000098 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA | Material | UN | 1,0000000 | 26,66 | 26,66 |
| Insumo | 00020080 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | Material | UN | 0,0460000 | 17,58 | 0,80 |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0110000 | 61,02 | 0,67 |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0140000 | 1,79 | 0,02 |
| | | | | MO sem LS => 4,48 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 4,48 |
| | | | | Valor do BDI => 8,49 | | | Valor com BDI => | 42,46 |



| Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|----------|---|---|--|--|---|---|--|
| 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 18,35 | 18,35 |
| 95308 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 0,15 | 0,15 |
| 00006114 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 1,0000000 | 12,60 | 12,60 |
| 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,86 | 1,86 |
| 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | Н | 1,0000000 | 0,58 | 0,58 |
| 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| 00043465 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| 00043489 | SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 1,17 | 1,17 |
| | 1 | | MO sem LS => 12,75 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 12,75 |
| | _ | | Valor do BDI => 4,59 | _ | | Valor com BDI => | 22,94 |
| Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 19,43 | 19,43 |
| 95309 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 0,21 | 0,21 |
| 00006117 | SINAPI | CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 1,0000000 | 13,80 | 13,80 |
| | | | | | | | |
| | 88238 95308 00006114 00037370 00037371 00037373 00043465 00043489 Código 88239 95309 | 88238 SINAPI 95308 SINAPI 00006114 SINAPI 00037370 SINAPI 00037371 SINAPI 00037372 SINAPI 00037373 SINAPI 00043465 SINAPI 00043489 SINAPI | 88238 SINAPI AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 95308 SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA 00006114 SINAPI AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA) 00037370 SINAPI ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) 00037371 SINAPI TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) 00037372 SINAPI EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) 00037373 SINAPI SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) 00043465 SINAPI FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) 00043489 SINAPI EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) Código Banco Descrição 88239 SINAPI AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 95309 SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | 88238 SINAPI AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS 95308 SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA 00006114 SINAPI AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA) Mão de Obra 00037370 SINAPI ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) Outros 00037371 SINAPI TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) Serviços 00037372 SINAPI EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) Outros 00037373 SINAPI EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) Equipamento 00037373 SINAPI SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) Taxas 00043465 SINAPI FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) 00043489 SINAPI EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) COUGA BROCO DESCRIÇÃO TIPO A 4.59 CÓDIGO BROCO DESCRIÇÃO SINAPI AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS 95309 SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA COMPLEMENTARES) - HORISTA COMPLEMENTARES SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | 88238 SINAPI AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS H 95308 SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS H 00006114 SINAPI AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA) Mão de Obra H 00037370 SINAPI ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) Outros H 00037371 SINAPI TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) Outros H 00037372 SINAPI EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) Outros H 00037373 SINAPI SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) Taxas H 00043465 SINAPI FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) H 00043469 SINAPI EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) Equipamento H MO sem LS => 12,75 LS => Valor do BDI => 4,59 Código Banco Descrição Tipo Und 82039 SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUD | 88238 SINAPI AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS H 1,0000000 | 88238 SINAPI AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS H 1,0000000 18,35 95308 SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS H 1,0000000 0,15 00006114 SINAPI AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA) Mão de Obra H 1,0000000 12,60 00037370 SINAPI ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) Outros H 1,0000000 0,58 00037371 SINAPI TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) Serviços H 1,0000000 0,58 00037372 SINAPI EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) Outros H 1,0000000 0,14 00037373 SINAPI SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) Taxas H 1,0000000 0,01 00043465 SINAPI FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - Equipamento H 1,0000000 0,84 00043469 SINAPI EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO Equipamento H 1,0000000 |

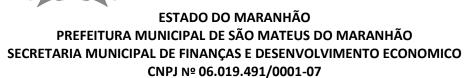


| | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1.0000000 | 23,72 | 23,72 |
|------------------------|----------|--------|--|--------------------------|-------|-------------|------------------|--------|
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | | _ | | Valor do BDI => 159,90 | | | Valor com BDI => | 799,50 |
| | | | | MO sem LS => 117,83 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 117,83 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 482,9600000 | 0,84 | 405,68 |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 1,0700000 | 65,00 | 69,55 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 8,5700000 | 19,18 | 164,37 |
| Composição | 88629 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 1,0000000 | 639,60 | 639,60 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Tota |
| | | | | Valor do BDI => 4,86 | | | Valor com BDI => | 24,29 |
| | | | | MO sem LS => 14,01 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 14,0 |
| Insumo | 00043483 | SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 1,34 | 1,34 |
| Insumo | 00043459 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 0,49 | 0,49 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,0 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | Н | 1,0000000 | 0,58 | 0,58 |



| Composição Auxiliar | 95314 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 0,21 | 0,21 |
|------------------------|----------|--------|---|--------------------------|---------|-----------|------------------|-------|
| Insumo | 00000378 | SINAPI | ARMADOR (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 1,0000000 | 17,91 | 17,91 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,86 | 1,86 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | Н | 1,0000000 | 0,58 | 0,58 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043465 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00043489 | SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 1,17 | 1,17 |
| | | | | MO sem LS => 18 | 3,12 LS | => 0,00 | MO com LS => | 18,12 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,93 | | Valor com BDI => | 29,65 |

| | Código | Banco | Descrição | Тіро | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 20,44 | 20,44 |
| Composição Auxiliar | 95316 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 0,55 | 0,55 |
| Insumo | 00000247 | SINAPI | AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 1,0000000 | 14,30 | 14,30 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,86 | 1,86 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | Н | 1,0000000 | 0,58 | 0,58 |



| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | | Н | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
|--------|----------|--------|--|-----------------|-------|-------|-----------|------------------|-------|
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043460 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | | Н | 1,0000000 | 0,86 | 0,86 |
| Insumo | 00043484 | SINAPI | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | | Н | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| | | | | MO sem LS => | 14,85 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 14,85 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,11 | | | Valor com BDI => | 25,55 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| | 0090 | | | | J | 444 | 14.0.0 | |
| Composição | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 18,98 | 18,98 |
| Composição Auxiliar | 95317 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 0,26 | 0,26 |
| Insumo | 00000246 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 1,0000000 | 13,80 | 13,80 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,86 | 1,86 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | Н | 1,0000000 | 0,58 | 0,58 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| Insumo | 00037373 | | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043461 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 0,32 | 0,32 |
| Insumo | 00043485 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 1,01 | 1,01 |

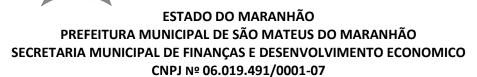


| | | | | MO sem LS => | 14,06 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 14,06 |
|------------------------|----------|--------|--|---|---------|-------|------------|------------------|--------|
| | | | | Valor do BDI => | 4,75 | | | Valor com BDI => | 23,73 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 151 | ORSE | Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09 | Alvenarias de Vedação | | m² | 1,0000000 | 43,38 | 43,38 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | | h | 0,3800000 | 3,67 | 1,39 |
| Composição Auxiliar | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | | h | 0,6400000 | 3,52 | 2,25 |
| Composição Auxiliar | 3308 | ORSE | Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte | Conversão InfoWOrca | | m³ | 0,0138000 | 490,74 | 6,77 |
| Insumo | 2657 | ORSE | Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9 x 19 x 24 cm un | 0 | | un | 20,0000000 | 0,82 | 16,40 |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 0,6400000 | 17,91 | 11,46 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | | Н | 0,3800000 | 13,46 | 5,11 |
| | | ı | ' | MO sem LS => | 17,31 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 17,31 |
| | | | | Valor do BDI => | 10,85 | | | Valor com BDI => | 54,23 |
| | | | | | - | | | | |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 91 | ORSE | Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte | Alvenarias de Pedra e Concreto Fundações | os para | m³ | 1,0000000 | 435,85 | 435,85 |

| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | | h | 6,0000000 | 3,67 | 22,02 |
|------------------------|------------------------|--------|---|--|--------|-------------------|--------------------------------|--|------------------------------|
| Composição Auxiliar | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | | h | 6,0000000 | 3,52 | 21,12 |
| Composição Auxiliar | 1906 | ORSE | Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte | Argamassas | | m³ | 0,3000000 | 390,72 | 117,21 |
| Insumo | 00004730 | SINAPI | PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | Material | | m³ | 1,2000000 | 72,74 | 87,28 |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 6,0000000 | 17,91 | 107,46 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | | Н | 6,0000000 | 13,46 | 80,76 |
| | | | | MO sem LS => | 204,37 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 204,37 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | Valor do BDI => | 108,96 | | | Valor com BDI => | 544,81 |
| | Código | Banco | Descrição | Valor do BDI => | 108,96 | Und | Quant. | Valor com BDI => | 544,81 Total |
| Composição | ŭ | Banco | Descrição Análise Bacteriológica da Água | | 108,96 | Und | Quant. 1,0000000 | | Total |
| Composição | ŭ | | | Tipo | 108,96 | | | Valor Unit | Total 53,25 |
| , , | 6313 | ORSE | Análise Bacteriológica da Água | Tipo Conversão InfoWOrca | 108,96 | un | 1,0000000 | Valor Unit 53,25 | , |
| , , | 6313 | ORSE | Análise Bacteriológica da Água | Tipo Conversão InfoWOrca 0 | | un | 1,0000000 | Valor Unit 53,25 | Total 53,25 53,25 0,00 |
| , , | 6313 | ORSE | Análise Bacteriológica da Água | Tipo Conversão InfoWOrca 0 MO sem LS => | 0,00 | un | 1,0000000 | Valor Unit 53,25 53,25 MO com LS => | Total 53,25 |
| , , | 6313 5021 Código | ORSE | Análise Bacteriológica da Água Análise bacteriológica de água un | Tipo Conversão InfoWOrca 0 MO sem LS => Valor do BDI => | 0,00 | un un LS => | 1,0000000 1,0000000 0,00 | Valor Unit 53,25 53,25 MO com LS => Valor com BDI => | Total 53,25 53,25 0,00 66,56 |



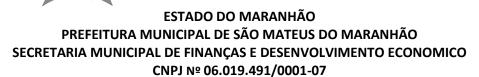
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
|------------------------|----------|--------|--|-------------------|-------|-------|-------------|------------------|--------|
| | | | | Valor do BDI => 1 | 34,42 | | | Valor com BDI => | 672,08 |
| | | | | | | | | | |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 1903 | ORSE | Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte | Argamassas | | m³ | 1,0000000 | 518,56 | 518,56 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | | h | 4,0000000 | 3,67 | 14,68 |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | | m³ | 1,0800000 | 65,00 | 70,20 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | | KG | 452,2000000 | 0,84 | 379,84 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | | Н | 4,0000000 | 13,46 | 53,84 |
| | ı | | ' | MO sem LS => | 53,84 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 53,84 |
| | _ | - | | Valor do BDI => 1 | 29,64 | | | Valor com BDI => | 648,20 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| 0 | 1000 | ORSE | Assessed simples and the A A A A A A A A A A A A A A A A A A A | A | | m³ | 1,0000000 | 200.70 | 390,72 |
| Composição | 1906 | URSE | Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte | Argamassas | | m² | 1,0000000 | 390,72 | 390,72 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | | h | 4,0000000 | 3,67 | 14,68 |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | | m³ | 1,0800000 | 65,00 | 70,20 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | | KG | 300,0000000 | 0,84 | 252,00 |



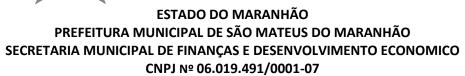
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | | Н | 4,0000000 | 13,46 | 53,84 |
|------------------------|----------|--------|--|---------------------|--------|-------|-------------|------------------|--------|
| | | | | MO sem LS => | 53,84 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 53,84 |
| | | | | Valor do BDI => | 97,68 | | | Valor com BDI => | 488,40 |
| | | | | | | | | | |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 3309 | ORSE | Argamassa cimento, cal e areia traço t-6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 padiolas de areia grossa dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte | Conversão InfoWOrca | | m³ | 1,0000000 | 426,82 | 426,82 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | | h | 4,0000000 | 3,67 | 14,68 |
| Insumo | 00000367 | SINAPI | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | | m³ | 1,2160000 | 65,84 | 80,06 |
| Insumo | 00001106 | SINAPI | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS | Material | | KG | 148,0000000 | 1,04 | 153,92 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | | KG | 148,0000000 | 0,84 | 124,32 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | | Н | 4,0000000 | 13,46 | 53,84 |
| | | | | MO sem LS => | 53,84 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 53,84 |
| | | | | Valor do BDI => | 106,71 | | | Valor com BDI => | 533,53 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 3308 | ORSE | Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte | Conversão InfoWOrca | | m³ | 1,0000000 | 490,74 | 490,74 |



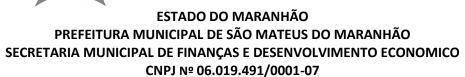
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 4,0000000 | 3,67 | 14,68 |
|------------------------|----------|--------|--|-------------------------|-------|-------------|------------------|--------|
| Insumo | 00000367 | SINAPI | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 1,2160000 | 65,84 | 80,06 |
| Insumo | 00001106 | SINAPI | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS | Material | KG | 182,0000000 | 1,04 | 189,28 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 182,0000000 | 0,84 | 152,88 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | Н | 4,0000000 | 13,46 | 53,84 |
| | | | | MO sem LS => 53,84 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 53,84 |
| | | | | Valor do BDI => 122,69 | | | Valor com BDI => | 613,43 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 140 | ORSE | Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | Armaduras Convencionais | kg | 1,0000000 | 13,63 | 13,63 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,0800000 | 3,67 | 0,29 |
| Composição Auxiliar | 10555 | ORSE | Encargos Complementares - Armador | Provisórios | h | 0,0800000 | 3,49 | 0,27 |
| Insumo | 81 | ORSE | Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm kg | 0 | kg | 1,0000000 | 9,99 | 9,99 |
| Insumo | 00000378 | SINAPI | ARMADOR (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 0,0800000 | 17,91 | 1,43 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | Н | 0,0800000 | 13,46 | 1,07 |
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | UN | 0,4000000 | 0,22 | 0,08 |



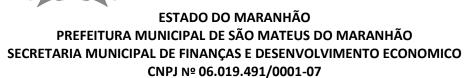
| Insumo | 00039315 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO *20* MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS | Material | | UN | 0,4000000 | 0,35 | 0,14 |
|------------------------|----------|--------|---|---|------|-------|-----------|------------------|--------|
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | | KG | 0,0200000 | 18,10 | 0,36 |
| | | ı | | MO sem LS => | 2,50 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,50 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,41 | | | Valor com BDI => | 17,04 |
| | - | | - | - | | | <u>-</u> | - | |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 91926 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | | M | 1,0000000 | 4,04 | 4,04 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,0290000 | 20,44 | 0,59 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,0290000 | 25,54 | 0,74 |
| Insumo | 00001014 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | Material | | М | 1,2434000 | 2,15 | 2,67 |
| Insumo | 00021127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | Material | | UN | 0,0094000 | 5,10 | 0,04 |
| | | | | MO sem LS => | 1,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 1,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 1,01 | | | Valor com BDI => | 5,05 |
| | | | | | | | | | |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 102607 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | | UN | 1,0000000 | 489,45 | 489,45 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,1510000 | 18,98 | 2,86 |



| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1510000 | 23,83 | 3,59 |
|------------------------|----------|--------|---|---|-----------|-----------|------------------|--------|
| Insumo | 00034636 | SINAPI | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA | Material | UN | 1,0000000 | 483,00 | 483,00 |
| ı | | | | MO sem LS => | I,97 LS = | > 0,00 | MO com LS => | 4,97 |
| | | | | Valor do BDI => 122 | 2,36 | | Valor com BDI => | 611,81 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 91937 | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 15,13 | 15,13 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,2220000 | 20,44 | 4,53 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,2220000 | 25,54 | 5,66 |
| Insumo | 00001871 | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | Material | UN | 1,0000000 | 4,94 | 4,94 |
| ı | | | | MO sem LS => 7 | 7,71 LS = | > 0,00 | MO com LS => | 7,71 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,78 | | Valor com BDI => | 18,91 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 91940 | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 16,70 | 16,70 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,2910000 | 20,44 | 5,94 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,2910000 | 25,54 | 7,43 |
| Composição Auxiliar | 88629 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0009000 | 639,60 | 0,57 |



| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Tota |
|------------------------|----------|--------|--|--------------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| | | | | Valor do BDI => 6,05 | | | Valor com BDI => | 30,25 |
| | | | | MO sem LS => 18,78 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 18,78 |
| Insumo | 00043483 | SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 1,34 | 1,3 |
| Insumo | 00043459 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 0,49 | 0,4 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,0 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,14 | 1,1 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | Н | 1,0000000 | 0,58 | 0,5 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,86 | 1,8 |
| Insumo | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 1,0000000 | 18,56 | 18,5 |
| Composição Auxiliar | 95330 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 0,22 | 0,2 |
| Composição | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 24,20 | 24,2 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Tota |
| | | | | Valor do BDI => 4,18 | | | Valor com BDI => | 20,8 |
| | | | | MO sem LS => 10,22 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 10,2 |
| Insumo | 00001872 | SINAPI | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | Material | UN | 1,0000000 | 2,76 | 2,70 |



| Composição | 90466 | SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | | М | 1,0000000 | 12,26 | 12,26 |
|------------------------|----------|--------|---|---|------|-------|-----------|------------------|-------|
| | | | _ | | | | | | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,0550000 | 18,98 | 1,04 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,3910000 | 23,83 | 9,31 |
| Composição Auxiliar | 88629 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | m³ | 0,0030000 | 639,60 | 1,91 |
| | | | | MO sem LS => | 8,51 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 8,51 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,07 | | | Valor com BDI => | 15,33 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | | | , | | | | .,,, | | |
| Composição | 92803 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | KG | 1,0000000 | 10,19 | 10,19 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,0014000 | 18,35 | 0,02 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,0088000 | 23,72 | 0,20 |
| Insumo | 00000034 | SINAPI | ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO | Material | | KG | 1,1100000 | 8,99 | 9,97 |
| | | | | MO sem LS => | 0,16 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,16 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,55 | | | Valor com BDI => | 12,74 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 92801 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | KG | 1,0000000 | 10,97 | 10,97 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,0051000 | 18,35 | 0,09 |

| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,0310000 | 23,72 | 0,73 |
|------------------------|------------------------|--------|---|--|------|-----------------|--------------------------------|---|---------------------------|
| Insumo | 00000032 | SINAPI | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO | Material | | KG | 1,0700000 | 9,49 | 10,15 |
| | | | | MO sem LS => | 0,62 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,62 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,74 | | | Valor com BDI => | 13,71 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 95308 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 1,0000000 | 0,15 | 0,15 |
| Insumo | 00006114 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 0,0121100 | 12,60 | 0,15 |
| | | | | MO sem LS => | 0,15 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,15 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | Valor do BDI => | 0,04 | | | Valor com BDI => | 0,19 |
| | Código | Banco | Descrição | Valor do BDI => | 0,04 | Und | Quant. | Valor com BDI => | 0,19 Total |
| Composição | Código 95309 | | Descrição CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | | 0,04 | Und H | Quant. 1,0000000 | <u> </u> | |
| Composição Insumo | _ | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS | Tipo | 0,04 | | | Valor Unit | Total |
| , , | 95309 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Mão de Obra | 0,04 | Н | 1,0000000 | Valor Unit | Total 0,21 |
| , , | 95309 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Mão de Obra MO sem LS => | | Н | 1,0000000 | Valor Unit 0,21 13,80 | Total 0,21 0,21 |
| , , | 95309 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Mão de Obra MO sem LS => | 0,21 | Н | 1,0000000 | Valor Unit 0,21 13,80 MO com LS => | 7otal 0,21 0,21 0,21 |
| , , | 95309 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA) | Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Mão de Obra MO sem LS => Valor do BDI => | 0,21 | H H LS => | 1,0000000 0,0154900 0,00 | Valor Unit 0,21 13,80 MO com LS => Valor com BDI => | 7otal 0,21 0,21 0,21 0,26 |



| | | | | MO sem LS => | 0,21 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,21 |
|------------|----------|--------|--|--------------------------|------|-------|-----------|------------------|-------|
| | | | | Valor do BDI => | 0,05 | | | Valor com BDI => | 0,26 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | | | | Про | | Ona | Quant. | Valor Offic | |
| Composição | 95316 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 1,0000000 | 0,55 | 0,55 |
| Insumo | 00000247 | SINAPI | AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 0,0391600 | 14,30 | 0,55 |
| | | ' | | MO sem LS => | 0,55 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,55 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | Valor do BDI => | 0,14 | | | Valor com BDI => | 0,69 |
| | | | | | | | | | |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 95317 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 1,0000000 | 0,26 | 0,26 |
| Insumo | 00000246 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 0,0188700 | 13,80 | 0,26 |
| | | | | MO sem LS => | 0,26 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,26 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | Valor do BDI => | 0,07 | | | Valor com BDI => | 0,33 |
| | - | | | | | | - | - | |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 95330 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 1,0000000 | 0,22 | 0,22 |
| Insumo | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 0,0121100 | 18,56 | 0,22 |
| | | | | MO sem LS => | 0,22 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,22 |



| | | | | Valor do BDI => | 0,06 | | | Valor com BDI => | 0,28 |
|------------|----------|--------|--|--------------------------|------|-------|-----------|------------------|-------|
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 95332 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | • | Н | 1,0000000 | 0,75 | 0,75 |
| Insumo | 00002436 | SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 0,0391600 | 19,20 | 0,75 |
| | | ı | | MO sem LS => | 0,75 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,75 |
| | _ | _ | | Valor do BDI => | 0,19 | - | - | Valor com BDI => | 0,94 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 95335 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 1,0000000 | 0,35 | 0,35 |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 0,0188700 | 18,56 | 0,35 |
| | | | | MO sem LS => | 0,35 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,35 |
| | | _ | | Valor do BDI => | 0,09 | | | Valor com BDI => | 0,44 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 95341 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARMORISTA/GRANITEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 1,0000000 | 0,27 | 0,27 |
| Insumo | 00004755 | SINAPI | MARMORISTA / GRANITEIRO (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 0,0154900 | 17,91 | 0,27 |
| | | ı | | MO sem LS => | 0,27 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,27 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,07 | | | Valor com BDI => | 0,34 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |

| Composição | 95359 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINDASTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 0,48 | 0,48 |
|----------------------|-----------------------------|----------|---|--|-------------------------|---------------------------------|---|---------------------------|
| Insumo | 00004254 | SINAPI | OPERADOR DE GUINDASTE | Mão de Obra | Н | 0,0171800 | 28,51 | 0,48 |
| | | | | MO sem LS => 0,4 | 8 LS= | 0,00 | MO com LS => | 0,48 |
| | | _ | | Valor do BDI => 0,7 | 2 | | Valor com BDI => | 0,60 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 95360 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 0,18 | 0,18 |
| Insumo | 00004230 | SINAPI | OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM) | Mão de Obra | Н | 0,0121100 | 15,52 | 0,18 |
| ' | | | | MO sem LS => 0, | 8 LS= | 0,00 | MO com LS => | 0,18 |
| | | | | | | | | |
| | | | | Valor do BDI => 0,0 | 5 | | Valor com BDI => | 0,23 |
| | | <u> </u> | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | - | | | |
| | Código | Banco | Descrição | Valor do BDI => 0,0 | Und | Quant. | Valor com BDI => Valor Unit | 0,23 |
| Composição | | Banco | Descrição CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | - | Quant. 1,0000000 | | Total |
| Composição Insumo | | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - | Tipo | Und | | Valor Unit | • |
| , , | 95371 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Und H | 1,0000000 | Valor Unit | Total 0,39 |
| , , | 95371 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Mão de Obra | Und H H 9 LS = | 1,0000000 | Valor Unit 0,39 17,91 | Total 0,39 0,39 |
| , , | 95371 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Mão de Obra MO sem LS => 0,3 | Und H H 9 LS = | 1,0000000 | Valor Unit 0,39 17,91 MO com LS => | Total 0,39 0,39 0,39 |
| , , | 95371 00004750 Código | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA PEDREIRO (HORISTA) | Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Mão de Obra MO sem LS => 0,3 Valor do BDI => 0,7 | Und H H 9 LS= | 1,0000000 0,0222500 0,000 | Valor Unit 0,39 17,91 MO com LS => Valor com BDI => | Total 0,39 0,39 0,39 0,49 |



MO sem LS =>

MO sem LS =>

Valor do BDI =>

0,29 LS =>

3,39 LS =>

1,61

0,00

0,00

MO com LS =>

| | | | | Valor do BDI => 0, | 07 | | Valor com BDI => | 0,36 |
|------------------------|----------|--------|--|--------------------------|---------|-----------|------------------|-------|
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 95384 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO DE SONDAGEM (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 0,26 | 0,26 |
| Insumo | 00006175 | SINAPI | TECNICO EM SONDAGEM | Mão de Obra | Н | 0,0121100 | 21,96 | 0,26 |
| | ı | 1 | | MO sem LS => 0, | 26 LS = | > 0,00 | MO com LS => | 0,26 |
| | | | | Valor do BDI => 0, | 07 | | Valor com BDI => | 0,33 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 3310 | ORSE | Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015 | Conversão InfoWOrca | m² | 1,0000000 | 6,43 | 6,43 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,1000000 | 3,67 | 0,36 |
| Composição Auxiliar | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 0,1000000 | 3,52 | 0,35 |
| Composição Auxiliar | 1903 | ORSE | Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte | Argamassas | m³ | 0,0050000 | 518,56 | 2,59 |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 0,1000000 | 17,91 | 1,79 |
| | | | | | | | | |

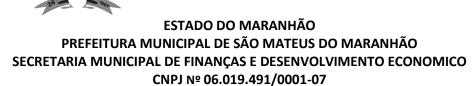
3,39

8,04

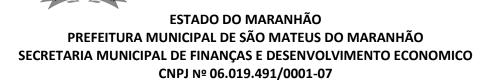
MO com LS =>

Valor com BDI =>

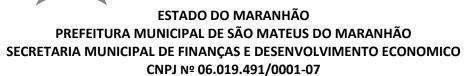
0,29



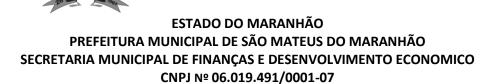
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Tota |
|--------------------------------------|----------|---------------|--|--|-----------|----------------------------------|--|---------------------------------|
| Composição | 124 | ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento | Concreto Simples | m³ | 1,0000000 | 444,01 | 444,01 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 6,0000000 | 3,67 | 22,02 |
| Insumo | 00000367 | SINAPI | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,9430000 | 65,84 | 62,08 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 255,0000000 | 0,84 | 214,20 |
| Insumo | 00004718 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,6270000 | 77,80 | 48,78 |
| Insumo | 00004721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,2090000 | 77,39 | 16,17 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | Н | 6,0000000 | 13,46 | 80,76 |
| | | | | | | | | |
| | | | | MO sem LS => 80,76 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 80,76 |
| | | | | MO sem LS => 80,76 Valor do BDI => 111,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => Valor com BDI => | |
| | Cádina | Damas | Descrição | Valor do BDI => 111,00 | | | Valor com BDI => | 555,01 |
| | Código | Banco | Descrição | | LS => | 0,00 Quant. | | |
| Composição | _ | Banco ORSE | Descrição Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado | Valor do BDI => 111,00 | | | Valor com BDI => | 555,01 |
| Composição Composição Auxiliar | 95 | | , | Valor do BDI => 111,00 Tipo Alvenarias de Pedra e Concretos para | Und | Quant. | Valor com BDI => | 555,01 Tota 491,24 |
| Composição | 95 | ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado | Valor do BDI => 111,00 Tipo Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações | Und m³ | Quant. 1,0000000 | Valor com BDI => Valor Unit 491,24 | 555,0° Tota 491,24 444,0° |
| Composição Auxiliar Composição | 95 | ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento | Valor do BDI => 111,00 Tipo Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações Concreto Simples | Und m³ | Quant. 1,0000000 1,0000000 | Valor com BDI => Valor Unit 491,24 444,01 | 555,01 Tota |



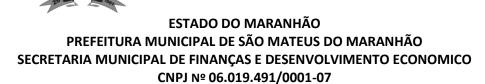
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|--|---|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 25,54 | 25,54 |
| Composição Auxiliar | 95332 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 0,75 | 0,75 |
| Insumo | 00002436 | SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 1,0000000 | 19,20 | 19,20 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,86 | 1,86 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | Н | 1,0000000 | 0,58 | 0,58 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043460 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 0,86 | 0,86 |
| Insumo | 00043484 | SINAPI | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| | ı | I | | MO sem LS => 19,95 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 19,95 |
| | | _ | | Valor do BDI => 6,39 | | | Valor com BDI => | 31,93 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 91842 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | М | 1,0000000 | 5,18 | 5,18 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,0610000 | 20,44 | 1,24 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,0610000 | 25,54 | 1,55 |



| Insumo | 00002689 | SINAPI | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM | Material | | М | 1,1000000 | 2,16 | 2,37 |
|------------------------|----------|---------|--|---|------|-------|-----------|------------------|-------|
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | | KG | 0,0016000 | 18,10 | 0,02 |
| | | | | MO sem LS => | 2,11 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,11 |
| | | | | Valor do BDI => | 1,30 | | | Valor com BDI => | 6,48 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 91852 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | | M | 1,0000000 | 7,88 | 7,88 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,1240000 | 20,44 | 2,53 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,1240000 | 25,54 | 3,16 |
| Insumo | 00002689 | SINAPI | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM | Material | | М | 1,0170000 | 2,16 | 2,19 |
| | | | | MO sem LS => | 4,31 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 4,31 |
| | | | | Valor do BDI => | 1,97 | | | Valor com BDI => | 9,85 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 1,0000000 | 23,83 | 23,83 |
| Composição Auxiliar | 95335 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 1,0000000 | 0,35 | 0,35 |
| Insumo | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 1,0000000 | 18,56 | 18,56 |
| | 00037370 | 0111101 | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | | Н | 1,0000000 | 1.86 | 1,86 |



| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | Н | 1,0000000 | 0,58 | 0,58 |
|------------|----------|--------|--|----------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043461 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 0,32 | 0,32 |
| Insumo | 00043485 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 1,01 | 1,01 |
| | | | | MO sem LS => 18,91 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 18,91 |
| | | _ | _ | Valor do BDI => 5,96 | _ | | Valor com BDI => | 29,79 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 10555 | ORSE | Encargos Complementares - Armador | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,49 | 3,49 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,1018000 | 14,00 | 1,42 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,0015000 | 179,32 | 0,26 |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,0008000 | 6,35 | 0,00 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,0654000 | 4,50 | 0,29 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,0045000 | 12,54 | 0,05 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,0045000 | 165,00 | 0,74 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,0004000 | 300,00 | 0,12 |
| Insumo | | ORSE | Arco de serra | Material | | 0,0002000 | 22,10 | 0,00 |



| Insumo | 10586 | ORSE | Torquesa | Material | un | 0,0002000 | 36,90 | 0,00 |
|--------|----------|--------|--|---------------------|---------|-----------|------------------|------|
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,0045000 | 4,90 | 0,02 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,0018000 | 13,00 | 0,02 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,1018000 | 5,00 | 0,50 |
| Insumo | 00012892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | Equipamento | PAR | 0,0023000 | 12,60 | 0,02 |
| Insumo | 00012893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,0008000 | 67,20 | 0,05 |
| Insumo | 00012894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,0002000 | 18,20 | 0,00 |
| Insumo | 00012895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,0006000 | 14,00 | 0,00 |
| | | | | MO sem LS => 0,0 |) LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 0,8 | 7 | | Valor com BDI => | 4,36 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|-------|---------------------------------------|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 10551 | ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,55 | 3,55 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,1018000 | 14,00 | 1,42 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,0015000 | 179,32 | 0,26 |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,0007000 | 6,35 | 0,00 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,0654000 | 4,50 | 0,29 |



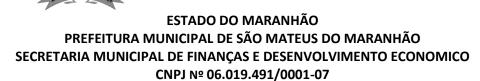
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,0045000 | 12,54 | 0,05 |
|--------|----------|--------|--|-------------|-----|-----------|--------|------|
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,0045000 | 165,00 | 0,74 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,0004000 | 300,00 | 0,12 |
| Insumo | 10577 | ORSE | Serrote 40cm | Material | un | 0,0001000 | 29,90 | 0,00 |
| Insumo | 10578 | ORSE | Formão grande | Material | un | 0,0002000 | 15,15 | 0,00 |
| Insumo | 10579 | ORSE | Chave de fenda chata 30 cm | Material | un | 0,0002000 | 22,89 | 0,00 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,0045000 | 4,90 | 0,02 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,0018000 | 13,00 | 0,02 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,1018000 | 5,00 | 0,50 |
| Insumo | 11244 | ORSE | Martelo com unha | Material | un | 0,0002000 | 37,90 | 0,00 |
| Insumo | 11248 | ORSE | Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional | Equipamento | un | 0,0001000 | 246,00 | 0,02 |
| Insumo | 11249 | ORSE | Serra circular eletrica portatil | Equipamento | un | 0,0001000 | 518,00 | 0,05 |
| Insumo | 00012892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | Equipamento | PAR | 0,0023000 | 12,60 | 0,02 |
| Insumo | 00012893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,0007000 | 67,20 | 0,04 |
| Insumo | 00012894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,0002000 | 18,20 | 0,00 |
| Insumo | 00012895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,0006000 | 14,00 | 0,00 |



MO sem LS \Rightarrow 0,00 LS \Rightarrow 0,00 MO com LS \Rightarrow 0,00

Valor do BDI => 0,89 Valor com BDI => 4,44

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|-------|---|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 10552 | ORSE | Encargos Complementares - Eletricista | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,50 | 3,50 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,1018000 | 14,00 | 1,42 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,0015000 | 179,32 | 0,26 |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,0008000 | 6,35 | 0,00 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,0654000 | 4,50 | 0,29 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,0045000 | 12,54 | 0,05 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,0045000 | 165,00 | 0,74 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,0004000 | 300,00 | 0,12 |
| Insumo | 10579 | ORSE | Chave de fenda chata 30 cm | Material | un | 0,0002000 | 22,89 | 0,00 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,0045000 | 4,90 | 0,02 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,0018000 | 13,00 | 0,02 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,1018000 | 5,00 | 0,50 |
| Insumo | 11240 | ORSE | Alicate com isolamento | Material | un | 0,0002000 | 46,30 | 0,00 |
| Insumo | 11241 | ORSE | Alicate volt-amperimetro | Material | un | 0,0002000 | 141,00 | 0,02 |

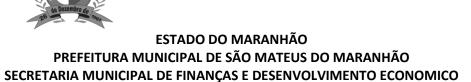


| Insumo | 11242 | ORSE | Chave inglesa 12" | Material | | un | 0,0001000 | 37,00 | 0,00 |
|--------|----------|--------|--|-----------------|------|-------|-----------|------------------|------|
| Insumo | 00012892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | Equipamento | | PAR | 0,0023000 | 12,60 | 0,02 |
| Insumo | 00012893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | | PAR | 0,0007000 | 67,20 | 0,04 |
| Insumo | 00012894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | | UN | 0,0002000 | 18,20 | 0,00 |
| Insumo | 00012895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | | UN | 0,0006000 | 14,00 | 0,00 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,88 | | | Valor com BDI => | 4,38 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|-------|---|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,52 | 3,52 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,1018000 | 14,00 | 1,42 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,0015000 | 179,32 | 0,26 |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,0008000 | 6,35 | 0,00 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,0654000 | 4,50 | 0,29 |
| Insumo | 4174 | ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | Material | un | 0,0005000 | 10,80 | 0,00 |
| Insumo | 4722 | ORSE | Colher de pedreiro | Material | un | 0,0004000 | 18,80 | 0,00 |
| Insumo | 10282 | ORSE | Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro) | Material | un | 0,0002000 | 40,80 | 0,00 |

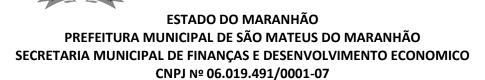


| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,0045000 | 12,54 | 0,05 |
|--------|----------|--------|---|-------------|-----|-----------|--------|------|
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,0045000 | 165,00 | 0,74 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,0004000 | 300,00 | 0,12 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,0045000 | 4,90 | 0,02 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,0018000 | 13,00 | 0,02 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,1018000 | 5,00 | 0,50 |
| Insumo | 10789 | ORSE | Nível de bolha de madeira | Material | un | 0,0002000 | 16,50 | 0,00 |
| Insumo | 10790 | ORSE | Prumo de face | Material | un | 0,0001000 | 25,95 | 0,00 |
| Insumo | 11243 | ORSE | Martelo sem unha | Material | un | 0,0001000 | 27,50 | 0,00 |
| Insumo | 11245 | ORSE | Desempoladeira de madeira 12x22 | Material | un | 0,0007000 | 11,26 | 0,00 |
| Insumo | 11246 | ORSE | Escala métrica de bambú | Material | Un | 0,0007000 | 10,22 | 0,00 |
| Insumo | 11247 | ORSE | Serra mármore Serra marmore | Material | un | 0,0001000 | 327,80 | 0,03 |
| Insumo | 11264 | ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | Material | un | 0,0002000 | 13,52 | 0,00 |
| Insumo | 11265 | ORSE | Martelo de borracha com cabo | Material | un | 0,0004000 | 20,00 | 0,00 |
| Insumo | 00012892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | Equipamento | PAR | 0,0023000 | 12,60 | 0,02 |
| Insumo | 00012893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,0008000 | 67,20 | 0,05 |

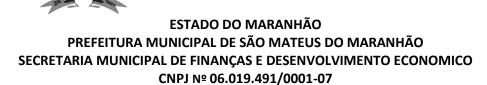


CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

| Insumo | 00012894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | Ul | N 0,0002000 | 18,20 | 0,00 |
|------------|----------|--------|--|-----------------|---------|-------------|------------------|-------|
| Insumo | 00012895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | Ul | 0,0006000 | 14,00 | 0,00 |
| | | 1 | | MO sem LS => | 0,00 LS | => 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,88 | | Valor com BDI => | 4,40 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Ur | d Quant | Valor Unit | Total |
| Composição | 10553 | ORSE | Encargos Complementares - Pintor | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,72 | 3,72 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | uı | 0,1018000 | 14,00 | 1,42 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | uı | 0,0015000 | 179,32 | 0,26 |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | р | 0,0008000 | 6,35 | 0,00 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | uı | 0,0654000 | 4,50 | 0,29 |
| Insumo | 4174 | ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | Material | uı | 0,0005000 | 10,80 | 0,00 |
| Insumo | 4725 | ORSE | Espátula | Material | uı | 0,0004000 | 18,50 | 0,00 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | uı | 0,0045000 | 12,54 | 0,05 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | uı | 0,0045000 | 165,00 | 0,74 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | C | 0,0004000 | 300,00 | 0,12 |
| Insumo | 10583 | ORSE | Trincha 3" | Material | uı | 0,0045000 | 11,98 | 0,05 |



| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,0045000 | 4,90 | 0,02 |
|------------|----------|--------|--|----------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,0018000 | 13,00 | 0,02 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,1018000 | 5,00 | 0,50 |
| Insumo | 11250 | ORSE | Rolo lã de carneiro 20cm | Material | un | 0,0023000 | 17,50 | 0,04 |
| Insumo | 11251 | ORSE | Pincel de seda 2" | Material | un | 0,0045000 | 26,90 | 0,12 |
| Insumo | 11252 | ORSE | Escada de aluminio de abrir com 7 degraus | Material | un | 0,0001000 | 269,00 | 0,02 |
| Insumo | 00012892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | Equipamento | PAR | 0,0023000 | 12,60 | 0,02 |
| Insumo | 00012893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,0008000 | 67,20 | 0,05 |
| Insumo | 00012894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,0002000 | 18,20 | 0,00 |
| Insumo | 00012895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,0006000 | 14,00 | 0,00 |
| | | I | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 0,93 | | | Valor com BDI => | 4,65 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,67 | 3,67 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,1018000 | 14,00 | 1,42 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,0015000 | 179,32 | 0,26 |



| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,0008000 | 6,35 | 0,00 |
|--------|----------|--------|--|-------------|-----|-----------|--------|------|
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,0941000 | 4,50 | 0,42 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" Talhadeira chara 10" | Material | un | 0,0003000 | 18,58 | 0,00 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,0001000 | 31,50 | 0,00 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,0045000 | 12,54 | 0,05 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,0045000 | 165,00 | 0,74 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,0004000 | 300,00 | 0,12 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,0045000 | 4,90 | 0,02 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,0018000 | 13,00 | 0,02 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,1018000 | 5,00 | 0,50 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,0002000 | 36,90 | 0,00 |
| Insumo | 00002711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 0,0002000 | 253,60 | 0,05 |
| Insumo | 00012892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | Equipamento | PAR | 0,0023000 | 12,60 | 0,02 |
| Insumo | 00012893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,0008000 | 67,20 | 0,05 |
| Insumo | 00012894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,0002000 | 18,20 | 0,00 |
| Insumo | 00012895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,0006000 | 14,00 | 0,00 |



| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
|------------------------|----------|--------|--|----------------------------------|-------|-------|-----------|------------------|--------|
| | | | | Valor do BDI => | 0,92 | | | Valor com BDI => | 4,59 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 6309 | ORSE | Ensaio de Vazão com Compressor 250psi / 750cfm | Conversão InfoWOrca | | h | 1,0000000 | 391,13 | 391,13 |
| Insumo | 5035 | ORSE | Ensaio de vazão com compressor 250psi - 750cfm h | 0 | | h | 1,0000000 | 391,13 | 391,13 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 97,78 | | | Valor com BDI => | 488,91 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 2497 | ORSE | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | Escavação Manual em Área Url | bana | m³ | 1,0000000 | 51,39 | 51,39 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | | h | 3,0000000 | 3,67 | 11,01 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | | Н | 3,0000000 | 13,46 | 40,38 |
| | | I | | MO sem LS => | 40,38 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 40,38 |
| | | | | Valor do BDI => | 12,85 | | | Valor com BDI => | 64,24 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 92272 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | М | 1,0000000 | 45,83 | 45,83 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,0320000 | 19,43 | 0,62 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,0830000 | 24,20 | 2,00 |



| Composição Auxiliar | 91692 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0220000 | 21,32 | 0,46 |
|------------------------|----------|--------|---|--|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição Auxiliar | 91693 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0880000 | 20,24 | 1,78 |
| Insumo | 00001345 | SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = *17* MM | Material | m² | 0,1360000 | 102,17 | 13,89 |
| Insumo | 00004491 | SINAPI | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 2,3420000 | 11,46 | 26,83 |
| Insumo | 00005068 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | Material | KG | 0,0120000 | 21,21 | 0,25 |
| | | | | MO sem LS => 3,71 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 3,71 |
| | | | | Valor do BDI => 11,46 | | | Valor com BDI => | 57,29 |

Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total FUES - FUNDAÇÕES E 92264 SINAPI FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE 1,0000000 244,28 244,28 Composição MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 **ESTRUTURAS** Composição 88239 SINAPI AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Н 0.2500000 19,43 4,85 Auxiliar Composição Auxiliar Н 88262 SINAPI CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS 1,1800000 24,20 28,55 Composição 91692 SINAPI SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP. COM CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE CHP 0.0630000 21.32 1,34 Auxiliar COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE 5,16 Composição 91693 SINAPI CHI 0.2550000 20.24 Auxiliar COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

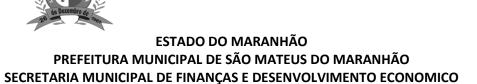


| Insumo | 00001345 | SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = *17* MM | Material | | m² | 1,3360000 | 102,17 | 136,49 |
|--------|----------|--------|---|-----------------|-------|-------|-----------|------------------|--------|
| Insumo | 00004491 | SINAPI | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | | М | 2,3080000 | 11,46 | 26,44 |
| Insumo | 00004517 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | | М | 9,2370000 | 4,01 | 37,04 |
| Insumo | 00005068 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | Material | | KG | 0,2080000 | 21,21 | 4,41 |
| | | | | MO sem LS => | 30,64 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 30,64 |
| | | | | Valor do BDI => | 61,07 | | | Valor com BDI => | 305,35 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|---|--|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 92266 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,0000000 | 182,03 | 182,03 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,2020000 | 19,43 | 3,92 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,9110000 | 24,20 | 22,04 |
| Composição Auxiliar | 91692 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0500000 | 21,32 | 1,06 |
| Composição Auxiliar | 91693 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,2370000 | 20,24 | 4,79 |
| Insumo | 00001345 | SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = *17* MM | Material | m² | 1,1460000 | 102,17 | 117,08 |
| Insumo | 00004491 | SINAPI | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | М | 0,1660000 | 11,46 | 1,90 |

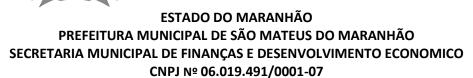


| Insumo | 00004517 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | | М | 6,9520000 | 4,01 | 27,87 |
|--------------------------------------|-------------------------|-----------------|--|---|--------|-----------|---------------------|------------------|------------------------|
| Insumo | 00005068 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | Material | | KG | 0,1590000 | 21,21 | 3,37 |
| | | | | MO sem LS => 24 | 1,43 L | LS => | 0,00 | MO com LS => | 24,43 |
| | | | | Valor do BDI => 45 | 5,51 | | | Valor com BDI => | 227,54 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | ļ | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 102591 | SINAPI | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | | UN | 1,0000000 | 3,66 | 3,66 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,0857000 | 18,98 | 1,62 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,0857000 | 23,83 | 2,04 |
| | | | | MO sem LS => | 2,82 L | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,82 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | Valor do BDI => | 0,92 | | | Valor com BDI => | 4,58 |
| | Código | Banco | Descrição | Valor do BDI => (| | Und | Quant. | Valor com BDI => | 4,58 |
| Composição | Código 102595 | Banco SINAPI | Descrição FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 40 MM. AF_06/2021 | | l | Und UN | Quant. 1,0000000 | | |
| Composição Composição Auxiliar | 102595 | | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 40 MM. | Tipo INHI - INSTALAÇÕES HIDROS | l | | | Valor Unit | Total |
| Composição | 102595 | SINAPI | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 40 MM. AF_06/2021 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS | Tipo INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | l | UN | 1,0000000 | Valor Unit | Total 4,67 2,07 |
| Composição Auxiliar | 102595 | SINAPI | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 40 MM. AF_06/2021 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Tipo INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | UN H | 1,0000000 | Valor Unit 4,67 | 4,67 |



CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

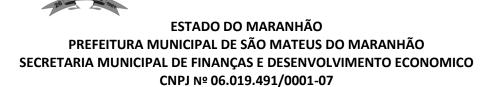
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|--|-----------------|-------|-------|-----------|------------------|--------|
| Composição | 115 | ORSE | Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022 | Formas | | m² | 1,0000000 | 135,93 | 135,93 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | | h | 1,5000000 | 3,67 | 5,50 |
| Composição Auxiliar | 10551 | ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | Provisórios | | h | 1,3330000 | 3,55 | 4,73 |
| Insumo | 630 | ORSE | Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar m2 | 0 | | m² | 0,5840000 | 42,56 | 24,85 |
| Insumo | 1569 | ORSE | Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro) | Material | | m | 3,0670000 | 9,25 | 28,36 |
| Insumo | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 1,3330000 | 18,56 | 24,74 |
| Insumo | 00002692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | | L | 0,0200000 | 8,99 | 0,17 |
| Insumo | 00004509 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | | М | 2,7220000 | 5,81 | 15,81 |
| Insumo | 00005068 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | Material | | KG | 0,0250000 | 21,21 | 0,53 |
| Insumo | 00005069 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | Material | | KG | 0,1000000 | 21,62 | 2,16 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | | Н | 1,5000000 | 13,46 | 20,19 |
| Insumo | 00006193 | SINAPI | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | | М | 0,3060000 | 20,21 | 6,18 |
| Insumo | 00043130 | SINAPI | ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) | Material | | KG | 0,1500000 | 18,10 | 2,71 |
| | | | | MO sem LS => | 44,93 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 44,93 |
| | | | | Valor do BDI => | 33,98 | | | Valor com BDI => | 169,91 |



| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|--|----------------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 7538 | ORSE | Forma plana para lajes, em compensado plastificado de 14mm, 10 usos, inclusive escoramento | Formas | m² | 1,0000000 | 35,70 | 35,70 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,1360000 | 3,67 | 0,49 |
| Composição Auxiliar | 10551 | ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | Provisórios | h | 0,5440000 | 3,55 | 1,93 |
| Insumo | 628 | ORSE | Compensado plastificado 14mm m2 | 0 | m² | 0,1150000 | 69,64 | 8,00 |
| Insumo | 1569 | ORSE | Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro) | Material | m | 0,6080000 | 9,25 | 5,62 |
| Insumo | 6995 | ORSE | Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m | Material | m | 0,2610000 | 3,49 | 0,91 |
| Insumo | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 0,5440000 | 18,56 | 10,09 |
| Insumo | 00002692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0200000 | 8,99 | 0,17 |
| Insumo | 00005061 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | Material | KG | 0,1250000 | 20,85 | 2,60 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | Н | 0,1360000 | 13,46 | 1,83 |
| Insumo | 00010567 | SINAPI | TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 0,1050000 | 12,95 | 1,35 |
| Insumo | 00043132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 0,1500000 | 18,10 | 2,71 |
| | | | | MO sem LS => 11,92 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 11,92 |
| | | | | Valor do BDI => 8,93 | | | Valor com BDI => | 44,63 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |



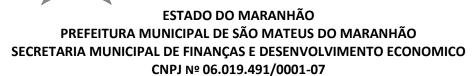
| Composição | 93288 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 161,40 | 161,40 |
|---|-----------------|--------|---|--|------------|------------------|--------------------------------------|------------------------|
| Composição Auxiliar | 88296 | SINAPI | OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 33,41 | 33,41 |
| Composição Auxiliar | 93283 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 96,78 | 96,78 |
| Composição Auxiliar | 93284 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 17,42 | 17,42 |
| Composição Auxiliar | 93296 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 13,79 | 13,79 |
| | | | | | | | | |
| | | | | MO sem LS => 28,99 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 28,99 |
| | | | | MO sem LS => 28,99 Valor do BDI => 40,35 | LS => | 0,00 | MO com LS => Valor com BDI => | 28,99 201,75 |
| | Código | Banco | Descrição | · | LS => | 0,00 | | , |
| Composição | Código 93287 | Banco | Descrição GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016 | Valor do BDI => 40,35 | | | Valor com BDI => | 201,75 |
| Composição | 93287 | | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, | Valor do BDI => 40,35 Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE | Und | Quant. | Valor com BDI => | 201,75 Total |
| Composição Auxiliar Composição Auxiliar | 93287 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016 | Valor do BDI => 40,35 Tipo CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Und CHP | Quant. 1,0000000 | Valor com BDI => Valor Unit 326,59 | 201,75 Total 326,59 |



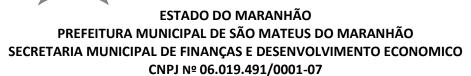
| Insumo | 00044474 | SINAPI | GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6 | Equipamento | UN | 0,0000057 | 2.419.548,54 | 13,79 |
|------------------------|----------|--------|---|--|------------|-----------|------------------|--------|
| Composição | 93296 | | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 13,79 | 13,79 |
| | Código | | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | | | | Valor do BDI => 2 | 4,20 | | Valor com BDI => | 120,98 |
| | | | | Valenda DDI : | 4.00 | | Valence: DDI | 400.00 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| Insumo | 00044474 | SINAPI | GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6 | Equipamento | UN | 0,0000400 | 2.419.548,54 | 96,78 |
| Composição | 93283 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 96,78 | 96,78 |
| | Código | | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | | | | Valor do BDI => 8 | 1,65 | | Valor com BDI => | 408,24 |
| | | | | | -, | 0,00 | | 7,11 |
| | | | | MO sem LS => 2 | 3.99 LS => | 0.00 | MO com LS => | 28.99 |
| Composição Auxiliar | 93296 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 13,79 | 13,79 |
| Composição Auxiliar | 93286 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 9,62 | 9,62 |
| Composição Auxiliar | 93285 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 155,57 | 155,57 |



| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
|------------|----------|--------|---|--|-------|-------|-----------|------------------|--------|
| | | | | Valor do BDI => | 3,45 | | | Valor com BDI => | 17,24 |
| | Código | Banco | Descrição | Тіро | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 93284 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - JUROS. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO | | Н | 1,0000000 | 17,42 | 17,42 |
| Insumo | 00044474 | SINAPI | GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6 | Equipamento | | UN | 0,0000072 | 2.419.548,54 | 17,42 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 4,36 | | | Valor com BDI => | 21,78 |
| | Código | Ranco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | J | | | • | | | | | |
| Composição | 93285 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO | | Н | 1,0000000 | 155,57 | 155,57 |
| Insumo | 00044474 | SINAPI | GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6 | Equipamento | | UN | 0,0000643 | 2.419.548,54 | 155,57 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 38,89 | | | Valor com BDI => | 194,46 |
| | Código | Ranco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | Coulgo | Dalico | | • | | Ollu | Quail. | Valor Offit | i Oldi |
| Composição | 93286 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTO | | Н | 1,0000000 | 9,62 | 9,62 |



| Insumo | 00002705 | SINAPI | ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA | Material | KWH | 13,0000000 | 0,74 | 9,62 |
|------------------------|----------|--------|---|---|---------|------------|------------------|-------|
| | | | | MO sem LS => 0,0 | 0 LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 2,4 | 1 | | Valor com BDI => | 12,03 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 94672 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 8,78 | 8,78 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1200000 | 18,98 | 2,27 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1200000 | 23,83 | 2,85 |
| Insumo | 00003522 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 2,33 | 2,33 |
| Insumo | 00020080 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | Material | UN | 0,0400000 | 17,58 | 0,70 |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0100000 | 61,02 | 0,61 |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0120000 | 1,79 | 0,02 |
| | | | | MO sem LS => 3,9 | 4 LS => | 0,00 | MO com LS => | 3,94 |
| | | | | Valor do BDI => 2,2 | 0 | | Valor com BDI => | 10,98 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |



| Composição | 94676 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 15,34 | 15,34 |
|--------------------------------------|------------------------|---------------|--|---|-----------|----------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1710000 | 18,98 | 3,24 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1710000 | 23,83 | 4,07 |
| Insumo | 00003535 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 5,67 | 5,67 |
| Insumo | 00020080 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | Material | UN | 0,0710000 | 17,58 | 1,24 |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0180000 | 61,02 | 1,09 |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0170000 | 1,79 | 0,03 |
| | | | | | | | | |
| | | | | MO sem LS => 5,63 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 5,63 |
| | | | | MO sem LS => 5,63 Valor do BDI => 3,84 | LS => | 0,00 | MO com LS => Valor com BDI => | 5,63 19,18 |
| | Código | Banco | Descrição | Valor do BDI => 3,84 | | | Valor com BDI => | 19,18 |
| | Código | Banco | Descrição | .,,,, | LS => | 0,00 | | |
| Composição | | Banco ORSE | Descrição Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura | Valor do BDI => 3,84 | | | Valor com BDI => | 19,18 |
| Composição Composição Auxiliar | 7692 | | Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento | Valor do BDI => 3,84 | Und | Quant. | Valor com BDI => | 19,18 Total |
| Composição | 7692 | ORSE | Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura | Valor do BDI => 3,84 Tipo Concreto Simples | Und m³ | Quant. 1,0000000 | Valor com BDI => Valor Unit 47,23 | 19,18 Total 47,23 |
| Composição Auxiliar Composição | 7692 10549 10550 | ORSE | Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura Encargos Complementares - Servente | Valor do BDI => 3,84 Tipo Concreto Simples Provisórios | Und m³ | Quant. 1,0000000 1,6200000 | Valor com BDI => Valor Unit 47,23 | 19,18 Total 47,23 |



| | | | | Valor do BDI => 11 | 1,81 | | | Valor com BDI => | 59,04 |
|--------|----------|--------|---------------------------------|--------------------|------|-------|-----------|------------------|-------|
| | | | | MO sem LS => 38 | 3,14 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 38,14 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | | Н | 1,6200000 | 13,46 | 21,80 |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 0,3600000 | 17,91 | 6,44 |
| Insumo | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 0,3600000 | 18,56 | 6,68 |
| Insumo | 00000378 | SINAPI | ARMADOR (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 0,1800000 | 17,91 | 3,22 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 88274 | SINAPI | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 23,78 | 23,78 |
| Composição Auxiliar | 95341 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARMORISTA/GRANITEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 0,27 | 0,27 |
| Insumo | 00004755 | SINAPI | MARMORISTA / GRANITEIRO (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 1,0000000 | 17,91 | 17,91 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,86 | 1,86 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | Н | 1,0000000 | 0,58 | 0,58 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043465 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00043489 | SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 1,17 | 1,17 |



| MO sem LS => | 18,18 LS => | 0,00 MO com LS => | 18,18 |
|-----------------|-------------|-------------------|-------|
| Valor do BDI => | 5 95 | Valor com RDI => | 29 73 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|------------|-------|--|-----------------|--------|-------|------------|------------------|--------|
| Composição | 190143 | CAEMA | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL (EIXO VERTICAL) EM POÇOS TUBULARES, POTENCIA MAIOR QUE 30CV | 1901 | | UN | 1,0000000 | 491,04 | 491,04 |
| Insumo | B010000022 | CAEMA | AJUDANTE DE MONTADOR | Mão de Obra | | Н | 25,1500000 | 10,48 | 263,57 |
| Insumo | B010000058 | CAEMA | ELETRICISTA | Mão de Obra | | Н | 1,2600000 | 17,11 | 21,55 |
| Insumo | B010000085 | CAEMA | MONTADOR | Mão de Obra | | Н | 12,5800000 | 14,87 | 187,06 |
| Insumo | H020000362 | CAEMA | TRIPÉ PARA SUSTENTAR TALHA DE ATÉ - 5T | Equipamento | | Н | 12,5800000 | 0,56 | 7,04 |
| Insumo | H020000361 | CAEMA | TALHA MANUAL - 5T | Equipamento | | Н | 12,5800000 | 0,94 | 11,82 |
| | | | ' | MO sem LS => | 472,18 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 472,18 |
| | | | | Valor do BDI => | 122,76 | | | Valor com BDI => | 613,80 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|--------|-------|---|--------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição | 196 | ORSE | Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais | Madeiramento | m² | 1,0000000 | 104,27 | 104,27 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 1,2000000 | 3,67 | 4,40 |
| Composição Auxiliar | 10551 | ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | Provisórios | h | 1,2000000 | 3,55 | 4,26 |
| Insumo | 1974 | ORSE | Madeira massaranduba serrada 4cm x 1,5cm (ripa) m | 0 | m | 5,0000000 | 3,51 | 17,55 |



| Insumo | 9410 | ORSE | Ripão massaranduba serrada 5cm x 3cm Ripão massaranduba serrada 5cm x 3cm m | 0 | m | 3,3330000 | 10,54 | 35,12 |
|------------------------|----------|--------|---|--------------------------|-------|-----------|------------------|--------|
| Insumo | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 1,2000000 | 18,56 | 22,27 |
| Insumo | 00005067 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12) | Material | KG | 0,2000000 | 22,60 | 4,52 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | Н | 1,2000000 | 13,46 | 16,15 |
| | | | | MO sem LS => 38,42 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 38,42 |
| | | | | Valor do BDI => 26,07 | | | Valor com BDI => | 130,34 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 88296 | SINAPI | OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 33,41 | 33,41 |
| Composição Auxiliar | 95359 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINDASTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 0,48 | 0,48 |
| Insumo | 00004254 | SINAPI | OPERADOR DE GUINDASTE | Mão de Obra | Н | 1,0000000 | 28,51 | 28,51 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,86 | 1,86 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | Н | 1,0000000 | 0,58 | 0,58 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 0,82 | 0,82 |



MO sem LS => 28,99 LS => 0,00 MO com LS => 28,99

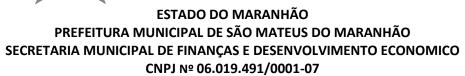
Valor do BDI => 8,35 Valor com BDI => 41,76

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|---|--------------------------|-------|-----------|------------------|--------|
| Composição | 88297 | SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 20,12 | 20,12 |
| Composição Auxiliar | 95360 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 0,18 | 0,18 |
| Insumo | 00004230 | SINAPI | OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM) | Mão de Obra | Н | 1,0000000 | 15,52 | 15,52 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,86 | 1,86 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | Н | 1,0000000 | 0,58 | 0,58 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 0,82 | 0,82 |
| | | | | MO sem LS => 15,70 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 15,70 |
| | | | | Valor do BDI => 5,03 | | | Valor com BDI => | 25,15 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | Coulgo | Dalico | Descrição | Προ | Ullu | Quail. | Valui Ullit | i Olai |
| Composição | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 23,90 | 23,90 |

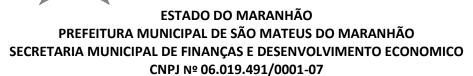


| Composição Auxiliar | 95371 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 1,0000000 | 0,39 | 0,39 |
|------------------------|----------|--------|---|--------------------------|-------|-------|-----------|------------------|-------|
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 1,0000000 | 17,91 | 17,91 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | | Н | 1,0000000 | 1,86 | 1,86 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | | Н | 1,0000000 | 0,58 | 0,58 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | | Н | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043465 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | | Н | 1,0000000 | 0,84 | 0,84 |
| Insumo | 00043489 | SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | | Н | 1,0000000 | 1,17 | 1,17 |
| | ı | | | MO sem LS => | 18,30 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 18,30 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,98 | | | Valor com BDI => | 29,88 |

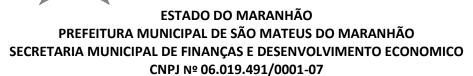
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|--------|-------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 2306 | ORSE | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1 | Esmalte Sintético / Óleo | m² | 1,0000000 | 19,88 | 19,88 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,2000000 | 3,67 | 0,73 |
| Composição Auxiliar | 10553 | ORSE | Encargos Complementares - Pintor | Provisórios | h | 0,4000000 | 3,72 | 1,48 |
| Insumo | 2226 | ORSE | Tinta esmalte sintético (coralit ou similar) Tinta esmalte sintético, coralit ou similar (galão de 3,6 l) l | 0 | gl | 0,1800000 | 35,56 | 6,40 |



| Insumo | 00003768 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 | Material | UN | 0,3000000 | 2,58 | 0,77 |
|------------------------|----------|--------|---|--|----------|-----------|------------------|-------|
| Insumo | 00004783 | SINAPI | PINTOR (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 0,4000000 | 19,54 | 7,81 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | Н | 0,2000000 | 13,46 | 2,69 |
| | | | | MO sem LS => 10, | 50 LS => | 0,00 | MO com LS => | 10,50 |
| | | | | Valor do BDI => 4, | 97 | | Valor com BDI => | 24,85 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 2170 | ORSE | Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm | Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Resistência | m² | 1,0000000 | 34,41 | 34,41 |
| Composição Auxiliar | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,52 | 3,52 |
| Composição Auxiliar | 1906 | ORSE | Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte | Argamassas | m³ | 0,0300000 | 390,72 | 11,72 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 1,5000000 | 0,84 | 1,26 |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 1,0000000 | 17,91 | 17,91 |
| | | | | MO sem LS => 19, | 52 LS => | 0,00 | MO com LS => | 19,52 |
| | | | | Valor do BDI => 8, | 60 | | Valor com BDI => | 43,01 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| _ | | | | • | | | | |
| Composição | 90456 | SINAPI | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 3,86 | 3,86 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,0230000 | 18,98 | 0,43 |



| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,1440000 | 23,83 | 3,43 |
|--|-------------------------|----------------------|---|---|--------------|----------------|--------------------------------------|---|-----------------------------|
| | | | | MO sem LS => | 3,04 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 3,04 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,97 | | | Valor com BDI => | 4,83 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 90447 | SINAPI | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | | М | 1,0000000 | 6,20 | 6,20 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,0340000 | 20,44 | 0,69 |
| Composição | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,2160000 | 25,54 | 5,51 |
| Auxiliar | | | | | | | | | |
| Auxiliar | | | | MO sem LS => | 4,80 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 4,80 |
| Auxiliar | | | | MO sem LS => Valor do BDI => | 4,80 1,55 | LS => | 0,00 | MO com LS => Valor com BDI => | 4,80 7,75 |
| Auxiliar | Código | Banco | Descrição | | , | LS => | 0,00 | | |
| Auxiliar Composição | Código 94489 | Banco | Descrição REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | Valor do BDI => | , | | | Valor com BDI => | 7,75 |
| | 94489 | | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - | Valor do BDI => Tipo INHI - INSTALAÇÕES HIDROS | , | Und | Quant. | Valor com BDI => | 7,75 Total 33,50 |
| Composição Composição | 94489 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS | Valor do BDI => Tipo INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | , | Und UN | Quant. 1,0000000 | Valor com BDI => Valor Unit 33,50 | 7,75 Total |
| Composição Composição Auxiliar Composição | 94489 | SINAPI SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Valor do BDI => Tipo INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | , | Und UN H | Quant. 1,0000000 0,0795000 | Valor com BDI => Valor Unit 33,50 18,98 | 7,75 Total 33,50 1,50 |
| Composição Composição Auxiliar Composição Auxiliar | 94489 88248 88267 | SINAPI SINAPI SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM | Valor do BDI => Tipo INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | , | Und UN H | Quant. 1,0000000 0,0795000 0,0795000 | Valor com BDI => Valor Unit 33,50 18,98 23,83 | 7,75 Total 33,50 1,50 1,89 |



| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0080000 | 1,79 | 0,01 |
|------------------------|----------|---------|--|---|-------|-----------|------------------|--------|
| | | | | MO sem LS => 2,6 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,61 |
| | | | | Valor do BDI => 8,38 | 1 | | Valor com BDI => | 41,88 |
| | 0(4) | Descrip | Design | T | Hard | 01 | W-111-26 | Tital |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 94491 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 68,42 | 68,42 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1133000 | 18,98 | 2,15 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1133000 | 23,83 | 2,69 |
| Insumo | 00011676 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO | Material | UN | 1,0000000 | 61,22 | 61,22 |
| Insumo | 00020080 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | Material | UN | 0,0714000 | 17,58 | 1,25 |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0180000 | 61,02 | 1,09 |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0114000 | 1,79 | 0,02 |
| | | | | MO sem LS => 3,73 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 3,73 |
| | | | | | | | | |
| | | | | Valor do BDI => 17,1 | | | Valor com BDI => | 85,53 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | _ | | | · | | 4 | | |
| Composição | 260313 | CAEMA | RETIRADA, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, REINSTALAÇÃO E ALINHAMENTO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS HORIZONTAIS DE 1000 ATÉ 2000CV, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS | 2603 | Н | 1,0000000 | 177,41 | 177,41 |



| Composição Auxiliar | 260113 | CAEMA | SOLDA PROCESSO OXIACETILENO EM PERFIS METÁLICOS, TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO | 2601 | | Н | 0,4000000 | 216,17 | 86,46 |
|------------------------|------------|-------|---|-----------------|-------|-------|-----------|------------------|--------|
| Insumo | B010000127 | CAEMA | ELETRO-MECÂNICO | Mão de Obra | | Н | 0,5000000 | 17,11 | 8,55 |
| Insumo | B010000086 | CAEMA | MONTADOR INDUSTRIAL | Mão de Obra | | Н | 2,0000000 | 18,75 | 37,50 |
| Insumo | B010000131 | CAEMA | MECÂNICO | Mão de Obra | | Н | 1,0000000 | 17,11 | 17,11 |
| Insumo | B010000139 | CAEMA | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS SOCIAIS | Mão de Obra | | Н | 2,0000000 | 12,05 | 24,10 |
| Insumo | D90509 | CAEMA | FERRAMENTAL ELETRO-MECÂNICO | Material | | % | 0,3500000 | 10,56 | 3,69 |
| | ' | | | MO sem LS => | 99,15 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 99,15 |
| | | | | Valor do BDI => | 44,35 | | | Valor com BDI => | 221,76 |

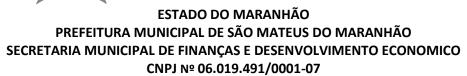
Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total Composição 1908 ORSE Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / Argamassas m² 1,0000000 32,93 32,93 areia), espessura 2,0 cm 10549 ORSE Encargos Complementares - Servente 3,67 2,20 Composição Provisórios h 0.6000000 Auxiliar Composição 10550 ORSE Encargos Complementares - Pedreiro Provisórios 0,6000000 3,52 2,11 Auxiliar Composição Auxiliar Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 3308 ORSE Conversão InfoWOrca 0.0200000 490.74 9,81 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte 00004750 SINAPI Mão de Obra 0,6000000 17,91 10,74 Insumo PEDREIRO (HORISTA) Η 00006111 SINAPI SERVENTE DE OBRAS Mão de Obra Н 0.6000000 13,46 8,07 Insumo



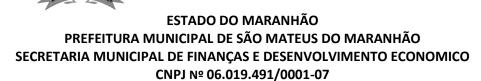
| MO sem LS => | 19,88 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 19,88 |
|-----------------|-------|-------|------|------------------|-------|
| Valor do BDI => | 8,23 | | | Valor com BDI => | 41,16 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|--|---------------------|-------|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 3314 | ORSE | Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm | Conversão InfoWOrca | | m² | 1,0000000 | 29,52 | 29,52 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | | h | 0,6000000 | 3,67 | 2,20 |
| Composição Auxiliar | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | | h | 0,6000000 | 3,52 | 2,11 |
| Composição Auxiliar | 3309 | ORSE | Argamassa cimento, cal e areia traço t-6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 padiolas de areia grossa dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte | Conversão InfoWOrca | | m³ | 0,0150000 | 426,82 | 6,40 |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | | Н | 0,6000000 | 17,91 | 10,74 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | | Н | 0,6000000 | 13,46 | 8,07 |
| | | | | MO sem LS => | 19,61 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 19,61 |
| | | | | Valor do BDI => | 7,38 | | | Valor com BDI => | 36,90 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|--------|--------|--|--|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 91693 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 20,24 | 20,24 |
| Composição Auxiliar | 88297 | SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 20,12 | 20,12 |



| | | | | , | | | | | |
|------------------------|--------|--------|--|--|-------|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição Auxiliar | 91688 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS D MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | _ | Н | 1,0000000 | 0,11 | 0,11 |
| Composição Auxiliar | 91689 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| | | | | MO sem LS => | 15,70 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 15,70 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,06 | | | Valor com BDI => | 25,30 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 91692 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS D MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | CHP | 1,0000000 | 21,32 | 21,32 |
| Composição Auxiliar | 88297 | SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 1,0000000 | 20,12 | 20,12 |
| Composição Auxiliar | 91688 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS D MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |)E | Н | 1,0000000 | 0,11 | 0,11 |
| Composição Auxiliar | 91689 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS D MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Composição Auxiliar | 91690 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS D MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | Н | 1,0000000 | 0,08 | 0,08 |
| Composição Auxiliar | 91691 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS D MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | Н | 1,0000000 | 1,00 | 1,00 |
| | | | | MO sem LS => | 15,70 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 15,70 |
| | | | | Valor do BDI => | 5,33 | | | Valor com BDI => | 26,65 |



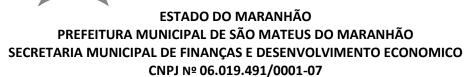
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|--|--|---------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 91688 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 0,11 | 0,11 |
| Insumo | 00014618 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM) | Material | UN | 0,0000720 | 1.655,05 | 0,11 |
| | I | | | MO sem LS => 0,0 | 0 LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | _ | | Valor do BDI => 0,0 | 3 | | Valor com BDI => | 0,14 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| O | 04000 | SINAPI | CERRA CIRCUII AR DE RANCARA COMMOTOR EL ÉTRICO POTÊNCIA DE FUR COM | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE | Н | 1.0000000 | 0.01 | 0.01 |
| Composição | 91009 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | п | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00014618 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM) | Material | UN | 0,0000075 | 1.655,05 | 0,01 |
| | I | | | MO sem LS => 0,0 | 0 LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 0,0 | 0 | | Valor com BDI => | 0,01 |
| | | 1 - | | | | _ | | |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 91690 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 0,08 | 0,08 |
| Insumo | 00014618 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM) | Material | UN | 0,0000500 | 1.655,05 | 0,08 |



| MU sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
|-----------------|------|-------|------|------------------|------|
| Valor do BDI => | 0,02 | | | Valor com BDI => | 0,10 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|---|--|---------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 91691 | SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 1,00 | 1,00 |
| Insumo | 00002705 | SINAPI | ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA | Material | KWH | 1,3600000 | 0,74 | 1,00 |
| | | | | MO sem LS => 0, | 0 LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 0,3 | .5 | | Valor com BDI => | 1,25 |

| | | | | 1 | | _ | | |
|------------------------|----------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 19,18 | 19,18 |
| Composição Auxiliar | 95378 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 0,29 | 0,29 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | Н | 1,0000000 | 13,46 | 13,46 |
| Insumo | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,86 | 1,86 |
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | Н | 1,0000000 | 0,58 | 0,58 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043467 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | Н | 1,0000000 | 0,59 | 0,59 |



| Insumo | 00043491 | SINAPI | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | | Н | 1,0000000 | 1,25 | 1,25 |
|------------------------|------------|--------|---|-----------------|-------|-------|-----------|------------------|--------|
| | | | | MO sem LS => | 13,75 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 13,75 |
| | | | | Valor do BDI => | 4,80 | | | Valor com BDI => | 23,98 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 260110 | CAEMA | SOLDA ELÉTRICA EM TUBULAÇÕES, CONEXÕES E CHAPARIA DE AÇO | 2601 | | Н | 1,0000000 | 135,07 | 135,07 |
| Insumo | B010000100 | CAEMA | SOLDADOR | Mão de Obra | | Н | 1,0000000 | 14,87 | 14,87 |
| Insumo | D340000013 | CAEMA | ELETRODO AWS 6031 - 3,25 MM INOX | Material | | KG | 1,3600000 | 70,00 | 95,20 |
| Insumo | D500000140 | CAEMA | MANUTEÇÃO ELETROMECÂNICA | Material | I | FATOR | 0,0100000 | 2.500,00 | 25,00 |
| | | | | MO sem LS => | 14,87 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 14,87 |
| | | | | Valor do BDI => | 33,77 | | | Valor com BDI => | 168,84 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 260113 | CAEMA | SOLDA PROCESSO OXIACETILENO EM PERFIS METÁLICOS, TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO | 2601 | | Н | 1,0000000 | 216,17 | 216,17 |
| Composição Auxiliar | 260110 | CAEMA | SOLDA ELÉTRICA EM TUBULAÇÕES, CONEXÕES E CHAPARIA DE AÇO | 2601 | | Н | 1,0000000 | 135,07 | 135,07 |
| Insumo | D340000001 | CAEMA | ACETILENO | Material | | KG | 1,2000000 | 34,67 | 41,60 |
| Insumo | | CAEMA | OXIGENIO | Material | | m³ | 3,0000000 | 8,21 | 24,63 |
| IIISUIIIO | D340000031 | | | | | | | | |



| MO sem LS => | 29,74 LS => | 0,00 MO com LS => | 29,74 |
|-----------------|-------------|-------------------|--------|
| Valor do BDI => | 54,04 | Valor com BDI => | 270,21 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|---|---|---------|-----------|------------------|-------|
| | Counge | Builde | 200011940 | | - Cilia | - Quanti | valor onic | 10141 |
| Composição | 91946 | SINAPI | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 10,40 | 10,40 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1280000 | 20,44 | 2,61 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1280000 | 25,54 | 3,26 |
| Insumo | 00038094 | SINAPI | ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | Material | UN | 1,0000000 | 2,98 | 2,98 |
| Insumo | 00038099 | SINAPI | SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE) | Material | UN | 1,0000000 | 1,55 | 1,55 |
| | | | | MO sem LS => 4,45 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 4,45 |
| | _ | _ | | Valor do BDI => 2,60 | | | Valor com BDI => | 13,00 |
| | | _ | | 1 =- | | _ | | |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 91997 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 35,21 | 35,21 |
| Composição Auxiliar | 91946 | SINAPI | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 10,40 | 10,40 |
| Composição Auxiliar | 91995 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 24,81 | 24,81 |



MO sem LS => 15,47 LS => 0,00 MO com LS => 15,47

Valor do BDI => 8,80 Valor com BDI => 44,01

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|--|---|-------|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 91995 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | | UN | 1,0000000 | 24,81 | 24,81 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,3170000 | 20,44 | 6,47 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,3170000 | 25,54 | 8,09 |
| Insumo | 00038102 | SINAPI | TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO) | Material | | UN | 1,0000000 | 10,25 | 10,25 |
| | | | | MO sem LS => | 11,02 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 11,02 |
| | | | | Valor do BDI => | 6,20 | | | Valor com BDI => | 31,01 |

| | | _ | | 1 | | | | |
|------------------------|----------|--------|--|---|-----|-----------|------------|-------|
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 94796 | SINAPI | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 38,28 | 38,28 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1904000 | 18,98 | 3,61 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1904000 | 23,83 | 4,53 |
| Insumo | 00003148 | SINAPI | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | Material | UN | 0,0053000 | 14,56 | 0,07 |
| Insumo | 00011830 | SINAPI | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | Material | UN | 1,0000000 | 30,07 | 30,07 |



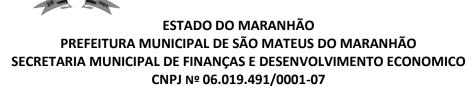
| | | | | MO sem LS => | 6,27 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 6,27 |
|------------------------|----------|--------|--|---|------|-------|-----------|------------------|-------|
| | | | | Valor do BDI => | 9,57 | | | Valor com BDI => | 47,85 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 94648 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | | М | 1,0000000 | 9,84 | 9,84 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,1330000 | 18,98 | 2,52 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,1330000 | 23,83 | 3,16 |
| Insumo | 00009868 | SINAPI | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | Material | | М | 1,0430000 | 3,99 | 4,16 |
| | | ı | | MO sem LS => | 4,37 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 4,37 |
| | | _ | | Valor do BDI => | 2,46 | | | Valor com BDI => | 12,30 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 94650 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | | M | 1,0000000 | 21,97 | 21,97 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,1890000 | 18,98 | 3,58 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | | Н | 0,1890000 | 23,83 | 4,50 |
| Insumo | 00009874 | SINAPI | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | Material | | М | 1,0270000 | 13,52 | 13,88 |

| | 0000000 | OINIADI | LINA DIACHA FALCOLIA. ODAO 400 | Maria | | 0.0440000 | 4.70 | 0.04 |
|------------------------|----------|---------|--|--------------------------|-------|------------|------------------|-------|
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0110000 | 1,79 | 0,01 |
| | | | | MO sem LS => 6,22 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 6,22 |
| | | | | Valor do BDI => 5,49 | | | Valor com BDI => | 27,46 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | | | , | <u> </u> | | | | |
| Composição | 232 | ORSE | Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar | Telhamento | m² | 1,0000000 | 50,28 | 50,28 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 1,0000000 | 3,67 | 3,67 |
| Composição Auxiliar | 10551 | ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | Provisórios | h | 0,5000000 | 3,55 | 1,77 |
| Insumo | 4711 | ORSE | Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabaiana ou similar) un | 0 | un | 26,0000000 | 0,85 | 22,10 |
| Insumo | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | Н | 0,5000000 | 18,56 | 9,28 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | Н | 1,0000000 | 13,46 | 13,46 |
| | | | | MO sem LS => 22,74 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 22,74 |
| | | | | Valor do BDI => 12,57 | | | Valor com BDI => | 62,85 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 88322 | SINAPI | TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 24,20 | 24,20 |
| Composição Auxiliar | 95384 | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO DE SONDAGEM (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 1,0000000 | 0,26 | 0,26 |
| Insumo | 00006175 | SINAPI | TECNICO EM SONDAGEM | Mão de Obra | Н | 1,0000000 | 21,96 | 21,96 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | Н | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 |



| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
|--------|----------|--------|---|-----------------|-------|-------|-----------|------------------|-------|
| Insumo | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | | Н | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | | Н | 1,0000000 | 0,82 | 0,82 |
| | <u>'</u> | | | MO sem LS => | 22,22 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 22,22 |
| | | | | Valor do BDI => | 6,05 | | | Valor com BDI => | 30,25 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|---|---|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 94688 | SINAPI | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 9,88 | 9,88 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1590000 | 18,98 | 3,01 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,1590000 | 23,83 | 3,78 |
| Insumo | 00007139 | SINAPI | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | Material | UN | 1,0000000 | 1,15 | 1,15 |
| Insumo | 00020080 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | Material | UN | 0,0600000 | 17,58 | 1,05 |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0140000 | 61,02 | 0,85 |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0240000 | 1,79 | 0,04 |
| | | | | MO sem LS => 5,23 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 5,23 |
| | | | | Valor do BDI => 2,47 | | | Valor com BDI => | 12,35 |



| | Coungo | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|----------|--------|---|---|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 94692 | SINAPI | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 22,14 | 22,14 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,2270000 | 18,98 | 4,30 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | Н | 0,2270000 | 23,83 | 5,40 |
| nsumo | 00007141 | SINAPI | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | Material | UN | 1,0000000 | 8,86 | 8,86 |
| nsumo | 00020080 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | Material | UN | 0,1070000 | 17,58 | 1,88 |
| nsumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 0,0270000 | 61,02 | 1,64 |
| nsumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0340000 | 1,79 | 0,06 |
| | | | | MO sem LS => 7,48 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 7,48 |
| | | | | Valor do BDI => 5,54 | | | Valor com BDI => | 27,68 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|--------|--------|--|--|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 90587 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 0,50 | 0,50 |
| Composição Auxiliar | 90582 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 0,45 | 0,45 |
| Composição Auxiliar | 90583 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 0,05 | 0,05 |



| MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
|-----------------|------|-------|------|------------------|------|
| Valor do BDI => | 0,13 | | | Valor com BDI => | 0,63 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Tota |
|------------------------|----------|--------|---|--|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição | 90586 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 1,23 | 1,23 |
| Composição Auxiliar | 90582 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 0,45 | 0,45 |
| Composição Auxiliar | 90583 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 0,05 | 0,05 |
| Composição Auxiliar | 90584 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 0,35 | 0,35 |
| Composição Auxiliar | 90585 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 0,38 | 0,38 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | _ | | Valor do BDI => 0,31 | _ | <u> </u> | Valor com BDI => | 1,54 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 90582 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Н | 1,0000000 | 0,45 | 0,45 |
| Insumo | 00013896 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV) | Equipamento | UN | 0,0001280 | 3.516,58 | 0,45 |



| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
|------------|----------|--------|--|--|------|-------|-----------|------------------|-------|
| | | | | Valor do BDI => | 0,11 | | | Valor com BDI => | 0,56 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 90583 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENT | | Н | 1,0000000 | 0,05 | 0,05 |
| Insumo | 00013896 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV) | Equipamento | | UN | 0,0000151 | 3.516,58 | 0,05 |
| | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,01 | | | Valor com BDI => | 0,06 |
| | Código | Panas | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | Codigo | Danco | | Про | | Ollu | Quant. | Valor Offic | iotai |
| Composição | 90584 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENT | | Н | 1,0000000 | 0,35 | 0,35 |
| Insumo | 00013896 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV) | Equipamento | | UN | 0,0001000 | 3.516,58 | 0,35 |
| | | | ' | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,09 | | | Valor com BDI => | 0,44 |
| | Cádina | Panas | Dagariaña | Tino | | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| | Código | Бапсо | Descrição | Tipo | | Una | Quant. | valor Unit | iotai |
| Composição | 90585 | SINAPI | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIO MÁQUINAS E EQUIPAMENT | | Н | 1,0000000 | 0,38 | 0,38 |
| Insumo | 00002705 | SINAPI | ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA | Material | | KWH | 0,5200000 | 0,74 | 0,38 |



| 0,00 | MO com LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO sem LS => |
|--------------|------------------|------|-------|---------------|-----------------|
| 0,48 | Valor com BDI => | | | 0,10 | Valor do BDI => |
| | | | | | |
| 3.521.046,62 | | | | Total sem BDI | |
| 880 294 82 | | | | Total do RDI | |

Total Geral

4.401.341,44



Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



| | Memória de Cálculo | | | |
|------|--|-----|--------|---|
| Item | Descrição | Und | Quant. | Memória de Cálculo |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | |
| 1.1 | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | m² | 6,0 | = 3X2 |
| 1.2 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | UND | 97,0 | = QUANTIDADE DE POÇOS |
| 2 | POÇO TUBULAR | | | |
| 2.1 | Poço Tubular d= 6" - prof.= 50m | UN | 41,0 | = QUANTIDADE DE POÇOS |
| 3 | UNIDADE DE BOMBEAMENTO | | | |
| 3.1 | Conjunto moto-bomba com motor de 1/2 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 23 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (20-2,1)(17-2,9)(14-3,4)(11-3,9)(8-4,3)(5-4,7), inclusive chave de partida direta | un | 26,0 | = QUANTIDADE DE PRÉDIOS QUE RECEBERÃO RESERVATÓRIOS DE 1.000 LITROS |
| 3.2 | Abrigo em alvenaria (1.20 x 1.00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum. | un | 41,0 | = QUANTIDADE DE POÇOS |
| 3.3 | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾"), PARA 1 MEDIDOR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016 | UN | 41,0 | = QUANTIDADE DE POÇOS |
| 3.4 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | M | 615,0 | = 15 METROS POR POÇO |
| 3.5 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UN | 41,0 | = QUANTIDADE DE POÇOS |
| 3.6 | Conjunto moto-bomba com motor de 2 cv, trifásico, bomba centrífuga, sucção=1 1/4", recalque=1", pr. máx. 36 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (30-7,3)(26-10,0)(23-11,7)(20-13,2)(17-14,6)(14-15,9) inclusive chave de partida direta | un | 15,0 | = QUANTIDADE DE PRÉDIOS QUE RECEBERÃO RESERVATÓRIOS DE 10.000 LITROS |
| 4 | ESTRUTURA PARA RESERVATÓRIO 1.000 L | | | |



| 4.1 | INFRAESTRUTURA | | | |
|-------|---|----|----------|--------------------|
| 4.1.1 | BROCA D= 20cm COM CONCRETO FCK=13.5MPa, MAIS VIGA BALDRAME 20X20cm E UMA FIADA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39cm | M | 260,0 | = CONFORME PROJETO |
| 4.2 | PILARES | | | |
| 4.2.1 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 574,08 | = CONFORME PROJETO |
| 4.2.2 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 1.539,98 | = CONFORME PROJETO |
| 4.2.3 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 733,72 | = CONFORME PROJETO |
| 4.2.4 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | m³ | 32,5 | = CONFORME PROJETO |
| 4.3 | VIGAS | | | |
| 4.3.1 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 611,52 | = CONFORME PROJETO |
| 4.3.2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 478,4 | = CONFORME PROJETO |
| 4.3.3 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 1.283,36 | = CONFORME PROJETO |
| 4.3.4 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | m³ | 27,04 | = CONFORME PROJETO |
| 4.4 | LAJE | | | |
| 4.4.1 | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm. | m² | 162,5 | = CONFORME PROJETO |
| 5 | ESTRUTURA PARA RESERVATÓRIO 10.000 L | | | |
| 5.1 | INFRAESTRUTURA | | | |
| 5.1.1 | BROCA D= 20cm COM CONCRETO FCK=13.5MPa, MAIS VIGA BALDRAME 20X20cm E UMA FIADA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39cm | M | 180,0 | = CONFORME PROJETO |



| 5.2 | PILARES | | | |
|-------|---|-----|--------|--|
| 5.2.1 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 432,0 | = CONFORME PROJETO |
| 5.2.2 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 888,45 | = CONFORME PROJETO |
| 5.2.3 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 588,0 | = CONFORME PROJETO |
| 5.2.4 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | m³ | 32,4 | = CONFORME PROJETO |
| 5.3 | VIGAS | | | |
| 5.3.1 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 588,0 | = CONFORME PROJETO |
| 5.3.2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 432,0 | = CONFORME PROJETO |
| 5.3.3 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 888,45 | = CONFORME PROJETO |
| 5.3.4 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | m³ | 588,0 | = CONFORME PROJETO |
| 5.4 | LAJE | | | |
| 5.4.1 | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm. | m² | 135,0 | = CONFORME PROJETO |
| 6 | RESERVATÓRIO | | | |
| 6.1 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | UN | 26,0 | = QUANTIDADE DE PRÉDIOS QUE RECEBERÃO RESERVATÓRIOS DE 1.000 LITROS |
| 6.2 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | UN | 15,0 | |
| 7 | MANUTENÇÃO | | | |
| 7.1 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS COMPREENDENDO: DESINFECÇÃO FÍSICO QUÍMICO, PROTEÇÃO SANITÁRIA, TESTE DE VAZÃO | UND | 97,0 | = QUANTIDADE DE POÇOS |



| 7.2 | SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO EM: BOMBAS SUBMERSAS, PAINÉS ELÉTRICOS | UND | 97,0 | = QUANTIDADE DE POÇOS |
|-----|---|-----|------|-----------------------|
| 7.3 | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO EM BOMBEADORES DE 1.0 a 2.5 cv, UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS | UND | 97,0 | = QUANTIDADE DE POÇOS |
| 7.4 | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECONDICIONAMENTO EM BOMBEADORESDE 1.0 a 2.5 cv, UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS | UND | 97,0 | = QUANTIDADE DE POÇOS |
| 7.5 | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE: 1.0 A 2.5 cv | UND | 97,0 | = QUANTIDADE DE POÇOS |
| 7.6 | SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECONDICIONAMENTO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE: 1.0 A 2.5 cv | UND | 97,0 | = QUANTIDADE DE POÇOS |
| 7.7 | SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/RECONDICIONAMENTO E REPARO EM BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS: POTÊNCIA, 1.0 a 2.0 CV | UND | 97,0 | = QUANTIDADE DE POÇOS |
| 7.8 | SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/RECONDICIONAMENTO E REPARO EM BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS: POTÊNCIA, 1.0 a 2.0 CV | UND | 97,0 | = QUANTIDADE DE POÇOS |

 Total sem
 3.521.046,62

 BDI
 880.294,82

 Total Geral
 4.401.341,44





PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

BDI: 25%

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90 % LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

| BDI SEM DESONERAÇÃO | | | | | | | |
|---|---------|-------|---------|--|--|--|--|
| ITENS | | SIGLA | VALORES | | | | |
| Taxa de rateio da administração central | | AC | 5,50% | | | | |
| Taxa de seguro mais garantias | | S+G | 1,00% | | | | |
| Taxa de risco | | | 1,27% | | | | |
| Taxa de despesa financeira | DF | 1,39% | | | | | |
| Taxa de Lucro | | L | 7,36% | | | | |
| | PIS | 1 | 0,65% | | | | |
| Taxa de tributos | CONFINS | | 3,00% | | | | |
| Taxa de tributos | ISS | | 2,50% | | | | |
| | CPRB | | 0,00% | | | | |
| TAXA DE BDI | | | 25,00% | | | | |

PREMISSAS

A taxa de BDI é o resultado de operação matemática para indicar o percentual a ser cobrado do cliente incluindo todos os custos indiretos, tributos, etc, e a remuneração (beneficio) para realização de um determinado empreendimento. Devido as dificidades e proceder com justeja e imparcialidade, procurou-se estabelecer um BDI padrão, com limites mínimo e máximo (Acórdão TCU 2622/2013).

Compõem o BDI: a administração central, o custo financeiro do capital de giro, seguros e garantias, o lucro e os tributos incidentes. As despesas de administração local, bem como todas as demais despesas incorridas no ambiente da obra são consideradas como despesas diretas e não como despesas indiretas.

A fórmula utilizada é:

BDI = BDI (%) =
$$(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1$$

(1-I)

ONDE

AC: Taxa de rateio da administração central

S: Taxa de seguro mais garantias

R: Taxa de risco

G: Taxa de garantias

DF: Taxa de despesa financeiras

L: Taxa de Lucro/remuneração

I: Taxa de incidencia de imposto (PIS, CONFINS, ISS e CPRB)





PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

BDI: 25%

ENCARGOS SOCIAIS: 112,90 % LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

| | LINCANGOS SOCIAIS SOBRE A WAO-D | L-ODIVA | | | |
|----------|---|-------------------|------------|----------|------------|
| MARANHÃO | VIGÊNO | CIA A PARTIR DE 1 | 0/2021 | | |
| | ENCARGOS SOCIAIS SOB | RE A MÃO | DE OBRA | | |
| | | COM DESC | ONERAÇÃO | SEM DESC | ONERAÇÃO |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA | MENSALISTA | HORISTA | MENSALISTA |
| | | % | % | % | % |
| | GRUF | O A | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| А3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| Α | Total | 17,80% | 17,80% | 37,80% | 37,80% |
| | GRUF | ОВ | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,87% | Não incide | 17,87% | Não incide |
| B2 | Feriados | 3,95% | Não incide | 3,95% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,85% | 0,66% | 0,85% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 10,84% | 8,33% | 10,84% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72% | 0,56% | 0,72% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,48% | Não incide | 1,48% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,08% | 0,10% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 9,13% | 7,02% | 9,13% | 7,02% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,02% | 0,03% | 0,02% |
| В | Total | 45,04% | 16,73% | 45,04% | 16,73% |
| | GRUF | O C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,49% | 3,46% | 4,49% | 3,46% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11% | 0,08% | 0,11% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,54% | 3,49% | 4,54% | 3,49% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,11% | 2,39% | 3,11% | 2,39% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,38% | 0,29% | 0,38% | 0,29% |
| | | | | | |
| С | Total | 12,63% | 9,71% | 12,63% | 9,71% |
| | GRUP | O D | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,02% | 2,98% | 17,03% | 6,32% |
| | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio | | | | |
| D2 | Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso | 0,38% | 0,29% | 0,40% | 0,31% |
| | Prévio Indenizado | | | | |
| D | Total | 8,40% | 3,27% | 17,43% | 6,63% |
| | TOTAL(A+B+C+D) | 83,87% | 47,51% | 112,90% | 70,87% |

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

| DENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: NOME DE FANTASIA: RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSC. EST.: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() ENDEREÇO: BAIRRO: CEP: E-MAIL: TELEFONE: CONTATO DA LICITANTE: ENDERGO: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | REGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.01.0038 | | | | | | | | | |
|--|---|----------------------------------|---------|-----------|-------|--------------|-------|-----------|--|--|
| CEP: E-MAIL: TELEFONE: FAX: CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE: BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | SESSÃO PÚBLICA://2022, ÀSH | ESSÃO PÚBLICA://2022, ÀSHMIN (). | | | | | | | | |
| NOME DE FANTASIA: RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSC. EST.: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: CEP: E-MAIL: TELEFONE: CONTATO DA LICITANTE: EANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | OCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO M | IATEUS [| DO MARA | NHÃO / MA | 4 | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSC. EST.: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: CEP: E-MAIL: TELEFONE: FAX: CONTATO DA LICITANTE: BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | DENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: | | | | | | | | | |
| CNPJ: INSC. EST.: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: CEP: E-MAIL: TELEFONE: FAX: CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | NOME DE FANTASIA: | | | | | | | | | |
| INSC. EST.: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: CEP: E-MAIL: TELEFONE: FAX: CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE: BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | RAZÃO SOCIAL: | | | | | | | | | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: CEP: E-MAIL: TELEFONE: FAX: CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE: BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | CNPJ: | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: CEP: E-MAIL: TELEFONE: FAX: CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE: BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | INSC. EST.: | | | | | | | | | |
| BAIRRO: CIDADE: CEP: E-MAIL: TELEFONE: FAX: CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE: BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO(|) | | | | | | | | |
| CEP: E-MAIL: TELEFONE: FAX: CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE: BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | ENDEREÇO: | | | | | | | | | |
| TELEFONE: FAX: CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE: BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | BAIRRO: | CIDADE | : | | | | | | | |
| CONTATO DA LICITANTE: BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | CEP: | E-MAIL: | | | | | | | | |
| BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | TELEFONE: | FAX: | | | | | | | | |
| | CONTATO DA LICITANTE: | TELEFONE: | | | | | | | | |
| Nº DA AGÊNCIA∙ | BANCO DA LICITANTE: | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | | | | | | | | |
| | Nº DA AGÊNCIA: | | | | | | | | | |
| ITEM DESCRIÇÃO MARCA QUANT. UNIDADE VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$ | ITEM DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR | UNITÁRIO R\$ | VALOR | TOTAL R\$ | | |
| 1. | | | | | | | | | | |
| TOTAL POR EXTENSO: | TOTAL POR EXTENSO: | | | | | | | | | |

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



| 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE/ UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU. |
|--|
| 5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE. |
| LOCAL E DATA |
| 16.2. CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL |

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

ANEXO III - "MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ilma. Sra. Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão- MA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX. Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

| A empresa | , inscrita no | CNPJ nº | , por intermédio de | seu representante legal o | (a) |
|---------------------------------------|---------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|-----|
| Sr(a), | portador (a) | da CI nº | e do CPF nº | , DECLARA, sob | as |
| sanções administrativas cabíveis e so | b as penas d | da lei, em especial o | art. 299 do Código I | Penal Brasileiro, que: | |

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- a. Declara ainda, nos termos do artigo 9°, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b. Declara também, nos termos do artigo 9°, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- c. Declara ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 08 01 0038

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.01.0038 |
|---|
| O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, São Mateus do Maranhão/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de São Mateus do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/, tudo em conformidade com o processo administrativo nº/, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa |
| 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO |
| 1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos para atender as necessidades das diversas Secretarias no Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes. |
| 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES |
| 2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos. |
| 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS |
| 3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº/Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo: |
| |

| Item | Especificação | Unid | Quant. | Valor Registrado R\$ | |
|------|---------------|------|--------|----------------------|-------|
| | | | | Unitário | Total |
| | | | | | |

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.



- **3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.
- 3.5. O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.
- 3.6. O detentor da Ata de Registro de Preços declara está ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acordão n° 128515/Plenário).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser entregues e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- **7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput doart. 65 da Lei nº 8.666</u>,



de 1993.

- **7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA para determinado item.
- **7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA quando:
- **8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- **8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- **8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7°, da Lei 10.520/2002.



- **8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- **8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- **8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- **8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- **8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- **8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- **8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- **9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- **9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- **9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos:



- **9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- **9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- **9.1.5.** Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- **9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- **9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- **9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- **9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- **9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **10.1.** A Prefeitura compromete-se a:
- **10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- **10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- **10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- **10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;



- **10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- **10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- **11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6°, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- **11.6.1.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- **11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7° da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste



instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- **13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- **13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

| | São Mateus do Maranhão/MA, de | de 2023 |
|-------------------|-------------------------------|---------|
| XXXXXXXXX | Rep. Legal | |
| Órgão Gerenciador | Fornecedor | |



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

Contrato nº XX/2022-SMT Processo Administrativo nº XXXXX/2023-SMT Pregão Eletrônico nº XXX/202X-SMT

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E A EMPRESA ______, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, com sede na XXXXXX. CEP: XXXX – XXX/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, XXXXXXXX, CI nº XXXX SSP/MA, CPF nº XXXX, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, com sede na XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXX, Cargo XXX, portador do CPF nº XXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, submetendose às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa especializada no XXXXXXXX, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.
- **1.2.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
- **b)** Proposta de Preços da CONTRATADA
- c) Ata de Registro de Preços n° __/202X.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado no artigo 57, Il e § 1º da Lei n. º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: **Ação XXX/SUBAÇÃO XXXXX/ ND XXXXX e Fonte XXXXX.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.
- **5.2.** A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, até **o 5º** (**quinto**) **dia útil** subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.
- **5.3.** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- **5.4.** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- **5.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- **5.6.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- **5.7.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93.
- **5.8.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- **5.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%



- **6.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 1% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura.
- **6.2.** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.
- **6.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).
- **6.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.5.** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- **6.6.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **6.7.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- **6.8.** As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- **6.9.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.
- **6.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **6.11.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- **6.12.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **6.13.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- **6.14.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- **6.15.** Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- **6.16.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.



- **6.17.** Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- **6.18.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- **6.19.** A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
- d) Pratica de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.
- CLAUSULA SÉTIMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:
- **7.1.** Todos os serviços licitados deverão ser prestados diretamente na Secretaria Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida por pela Secretaria solicitante.
- **7.2.** O prazo para execução dos serviços é de 360 dias a contar da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, conforme o cronograma físico financeiro.
- **7.3.** Prestação de serviços será realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h às 11h30minhs e 13h às 17h30minhs, de segunda a sábado.
- **7.4.** A localização exata para a execução dos serviços de manutenção e perfuração de poços artesianos será fornecida posteriormente, após a contratação da empresa. No entanto, é importante ressaltar que a empresa contratada será responsável por toda a logística para a devida execução dos serviços.
- **7.5.** Vale lembrar ainda que esses locais serão definidos pela fiscalização conforme a demanda ao longo da vigência do Contrato.
- **7.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- **7.7.** No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- **7.8.** O recebimento dos produtos será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93:
- **7.9.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- **7.9.1.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- **7.9.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato:

- **7.9.3.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- **7.9.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- **7.9.5.** No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- **7.9.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- **7.9.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- **7.9.8.** Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- **7.10.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- **7.10.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- **7.10.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **7.10.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **7.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- **7.12.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- **7.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.
- 8. CLAUSULA OITAVA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- **8.1.** O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela Prefeitura Municipal de São Mateus, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O(s) servidor (es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:
- **8.3.** Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- **8.4.** Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
- **8.5.** Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- **8.6.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- **8.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- **8.8.** A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de São Mateus não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;
- **9.2.** Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;
- 9.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;
- **9.4.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- **9.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- **9.6.** Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- **9.7.** Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NBR 12212 e demais dispositivos legais vigentes;
- **9.8.** Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;
- 9.8.1. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA; os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem



julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal;

- **9.9.** Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.
- **9.10.** Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Basico e do futuro edital;
- **9.11.** Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;
- **9.12.** Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;
- **9.13.** Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;
- **9.14.** Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- **9.15.** Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;
- **9.16.** Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;
- **9.17.** Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.
- **9.18.** Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- **9.19.** Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;
- **9.20.** Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos:
- **9.21.** Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR10 e NBR 12212;
- **9.22.** Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;
- **9.23.** Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;
- **9.24.** Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;
- **9.25.** Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;
- **9.26.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato
- **9.27.** Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;
- **10.2.** Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;
- **10.3.** Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;
- **10.4.** Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;
- **10.5.** Delimitar as áreas de trabalho da contratada;
- **10.6.** Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- **10.7.** Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;
- **10.8.** Caberá ao órgão contratante a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal:
- **10.9.** Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;
- **10.10.** Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;
- 10.10.1. A contratante, através de técnico qualificado, fiscalizará os serviços de perfuração e completação dos poços tubulares, como também, dará atenção especial à agressividade nociva que porventura venha ocorrer ao meio-ambiente, durante a construção do poço, exigindo da firma executora da obra, os reparos cabíveis para o caso.
- 10.10.2. A contratante reserva o direito de exigir, também, da firma contratada para construção do objeto deste documento, o cumprimento das diretrizes básicas, visando completa e satisfatória execução dos serviços pertinentes à construção dos poços tubulares aqui projetados.
- **10.11.** Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;
- **10.12.** Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- **11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:
- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;



- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- **b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.
- **11.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" do subitem 11.2
- **11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.
- **11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

- **12.1.** A CONTRATANTE poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.
- **12.2.** A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:
- d) Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada:



- e) Cópia do Contrato Social da empresa;
- f) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.
- **12.3.** Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- **12.4.** A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.
- **12.5.** A CONTRATADA tomará as providencias cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.
- **12.6.** A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
- **a.** Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior:
- **b.** Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,
- **c.** Por via judicial, nos termos da legislação.
- **13.2.** Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- **13.3.** Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.
- **13.4.** Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.



14.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS

- **15.1.** Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.
- **15.2.** Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO).P$$

10

Onde:

c) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

d) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

- **15.3.** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.
- **15.4.** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.
- 15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.
- **15.6.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a reforma do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- **16.2** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- **16.3** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as



demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, na Lei n° 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
- **18.2.** A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município (**SE FOR RECURSO FEDERAL PUBLICAR TAMBÉM NO DOU**).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- **20.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.2.** E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

| S | ão Mateus do Maranhão, de | _ de |
|----------------|---------------------------|------------|
| CONTRATANTE | | CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: 1 | | 2_ |